



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966
Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141
PABX/FAX: (31) 38195350
Email: dmaespontenova@yahoo.com.br
CNPJ: 23.802.507/0001-64

Folha nº 01
SERVIÇO
2018
DMAES

Nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93, autuei o presente Processo.

Ponte Nova (MG), 02/02/2018.

Eliana F. Vieira - Chefe de Compras

Processo Nº: 005/2018

Modalidade:
CONCORRÊNCIA
Nº: 001/2018

Volume 01 de ____

Contendo 241 Folhas

Objeto: Contratação de empresa para obra/serviço de engenharia com fornecimento total de material e insumos para construção de adutora ligando a ETA à adutora existente na av. Custódio Silva no município de Ponte Nova.

SOLICITANTE: Seção de Engenharia

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PRÓPRIO

17.512.0054.3007.449051 - Ampliar Sistema de Água - obras e instalações

FASES DO PROCESSO

- | | |
|--|--|
| 1. ☒ Requisição Almoxarifado / PBS | 19. ☐ Propostas |
| 2. ☒ Justificativa | 20. ☐ Mapa de Lances |
| 3. ☒ Orçamentos | 21. ☐ Habilitação do(s) Vencedor(es) |
| 4. ☒ Mapa Pesquisa de Mercado | 22. ☐ Recurso de Classificação |
| 5. ☒ Autuação | 23. ☐ Julgamento e Parecer Jurídico do Recurso |
| 6. ☒ Impacto Orçamentário | 24. ☐ Mapa Sintético / Comparativo |
| 7. ☒ Autorização Ordenador | 25. ☐ Ata |
| 8. ☒ Classificação da Modalidade | 26. ☐ Parecer Jurídico Final |
| 9. ☒ Termo de Referência | 27. ☐ Adjudicação |
| 10. ☐ Portaria do Pregoeiro e Equipe de Apoio | 28. ☐ Homologação |
| 11. ☐ Certificado da Pregoeira | 29. ☐ Deserção/Revogação |
| 12. ☐ Minuta do Edital | 30. ☐ Publicidade Homologação/Deserção/Revogação |
| 13. ☐ Parecer Jurídico Inicial | 31. ☐ Autorização de Empenho |
| 14. ☐ Edital | 32. ☐ Requisição de Fornecimento |
| 15. ☐ Publicidade do Edital | 33. ☐ Comprovante Envio da Requisição de Fornecimento |
| 16. ☐ Comprovante Envio/Retirada Edital | 34. ☐ Contrato |
| 17. ☐ Credenciamento | 35. ☐ Publicação |
| 18. ☐ Declaração Atendimento Edital / ME ou EPP | 36. ☐ Nota (s) de Empenho (s) |

CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratado

Data do Contrato

Data da Publicação

Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria Nº 017/2018 de 02/03/2018.

LÚCIO MAURO GOMIDES
(Pres. Comissão Especial de Licitação)

EQUIPE DE APOIO:

Eliete Pires Marques

Elias Antônio Coutinho

Fabiana Dutra Gomides

Juliane Rodrigues Fernandes

PROCESSO

Nº 005/2018

Objeto: Contratação de empresa para obra/serviço de engenharia e material para construção de adutora ligando a ETA à adutora existente na av. Custódio Silva no município de Ponte Nova.

Modalidade: CC:005/2018

Data de Autuação: 02/02/2018

RIMS

Pag. 0001
73 71 10
16 23 58

DEP. MUN. AGUA ESGOTO E SAN. PONTE NOVA

GES4872
LREQSIMP.662-851

38-4 Emissao de RIMS - 2018

EMISSAO DA REQUISICAO

RIMS : 00026/18
ALMOXARIFADO : SECAO A.P. - SECAO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO
DESTINO/APLICACAO: OBRAS - OBRAS E ENGENHARIA
UNIDADE : Dep. Mun. de Agua, Esgoto e Saneamento DMAES - 030101

DATA DA REQUISICAO: 02/02/2018

DESCRICAO SUMARIA: CONSTRUCAO DE ADUTORA LIGANDO A ETA A ADUTORA
NA AV. CUSTODIO SILVA.

ITEM	DESCRICAO	P	R	O	D	U	T	O	CODIGO	UN	ORCTO	FICHA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1	OBRA DE ENGENHARIA. Contratacao de empresa especializada em obras/servicos de engenharia para construcao de adutora de agua tratada ligando a Estacao de Tratamento de Agua a adutora existente na av. Custodio Silva municipio de Ponte Nova/MG.								7595	SV	36		1,0000	1,0000	1,00
2	MATERIAL CONT. ADUTORA. Materiais para construcao de adutora de agua tratada ligando a Estacao de Tratamento de Agua a adutora existente na Av. Custodio Silva no municipio de Ponte Nova/MG.								7601	UN	35		1,0000	1,0000	1,00
VALOR TOTAL DA REQUISICAO															2,00

Ass. Fabiana R. Conegundes Abduani

ASSINATURA/MATRICULA DO REQUISITANTE

Ass. Fabiana R. Conegundes Abduani

ASSINATURA DO RESP. PELA APROVACAO

DATA DA APROVACAO

PREPARADO POR FABIANA R.CONEGUNDES ABDUANI

07/02/18



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Ponte Nova, 02 de fevereiro de 2018.

A contratação de serviço especificada na RIMS 0026/2018 para contratação de empresa para execução de obra/serviço de engenharia com material incluso para construção de adutora de água tratada desde a Estação de Tratamento de Água até a Avenida Custódio Silva, altura do pontilhão de ferro se justifica pela necessidade de melhorar o abastecimento da cidade. A rede de distribuição de água do local está muito antiga e com isso ocorrem muitos vazamentos e rompimentos maiores prejudicando a distribuição de água.

Por esse motivo, a colocação de uma adutora nova em um local tão estratégico evitará muitos problemas enfrentados hoje pela equipe operacional do DMAES.



Luiz Flávio Campos
Engenheiro



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

Contratação de empresa para obra/serviço de engenharia e material para construção de adutora ligando a ETA até a adutora de água da Avenida Custódio Silva, no município de Ponte Nova/MG. (Demais descrições no item 03).

2. JUSTIFICATIVA:

A construção da adutora de água ligando os dois locais especificados (ETA e adutora da Custódio Silva) é necessária para melhorar o abastecimento de água da cidade, uma vez que com muitas redes antigas, ocorrem muitos vazamentos e rompimentos maiores em diversos pontos, prejudicando a distribuição e manutenção. Por esse motivo, a colocação dessa adutora nova em local tão estratégico como esse fará com que muitos problemas existentes hoje deixem de existir.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALORES DE MERCADO:

Item	Especificação	UN	QTD E	Valor Unitário MÍNIM O	Valor Unitári o MÉDI O	Valor Unitário MÁXIM O	Valor da ÚLTIM A COMPR A
1.	OBRA DE ENGENHARIA Contratação de empresa especializada em obras/serviços de engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água até a adutora da Avenida Custódio Silva, no município de Ponte Nova/MG.	sv	01				
2.	MATERIAL CONT. ADUTORA. Materiais para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, no município de Ponte	un	01				

ARV



TERMO DE REFERÊNCIA -RIMS Nº00026/18

	Nova/MG.						
--	----------	--	--	--	--	--	--

**PESQUISA DE MERCADO ELABORADA PELO CHEFE DO SETOR DE
COMPRAS, ELIANA FELÍCIO VIEIRA**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1751200543007-449051- Ampliar o Sistema de Água-Obras e instalações

1751200543007-449030- Ampliar o Sistema de Água- Material de Consumo

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA ou EXECUÇÃO:

Atendimento às exigências do DMAES, expressas no Edital e Contrato.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até cinco dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do CND do INSS, Trabalhista e FGTS, assim como da medição devidamente aprovada pelo engenheiro responsável do DMAES, condicionado ao aceite definitivo do DMAES.

7. VALIDADE E GARANTIA:

05 ANOS.

**8. RESPONSÁVEL PELO ACEITE DOS MATERIAIS/BENS OU
ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

Servidor: Luiz Flávio Campos Matrícula: 365 Setor: Obras/Engenharia

9. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE:

A prestação dos serviços deverá ter garantia mínima de 05 anos, contados a partir do aceite do Dmaes, e em caso de vício de serviço, o licitante vencedor estará sujeito á reexecução dos serviços, sem custo adicional ao Dmaes e quando cabível, podendo a mesma ser confiada a terceiro devidamente capacitado por conta e risco do licitante vencedor. Atendimento as condições expressas no Edital.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO:

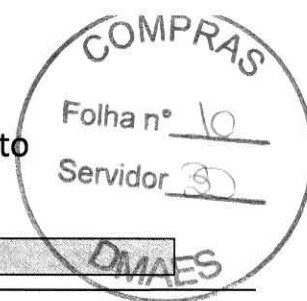
Despesas com pessoal, frete, deslocamento, hospedagem, taxas, impostos, dentre outras, e mão de obra, também deverão estar inclusas no preço final. Os serviços deverão ser executados, conforme necessidade e exigências do Dmaes, com todas as despesas inclusas.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Condições normais de licitação.

**12. GARANTIA CONTRATUAL/SANÇÕES/OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E
DA CONTRATADA:**

Página 2 de 3



TERMO DE REFERÊNCIA - RIMS Nº00026/18

Aplicar a garantia contratual, as sanções e obrigações que atenderem as exigências da legislação pertinente.

13. PREÇOS:

Os preços deverão ser ofertados com no máximo 02 casas decimais.

14. ADITAMENTO, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO:

O DMAES poderá editar, suprimir ou prorrogar prazo de entrega do objeto, conforme art. 65 da Lei Federal 8666/93.

15. VALIDADE DA PROPOSTA:

Mínimo de 60 (sessenta) dias.

18- FORMA DE FORNECIMENTO:

De acordo com cronograma físico financeiro.

19- Todas as despesas deverão estar inclusas no preço final.

20-ANEXOS:

Este termo de referência é composto dos seguintes anexos: RIMS e Justificativa.

Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2018.

Luiz Flávio Campos
Obras/Engenharia

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral

AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2018

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Ponte Nova (MG), 02 de fevereiro de 2018.


Eliana F. Vieira,
Chefe de Compras.

PROJETO EXECUTIVO/ BÁSICO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
DMAES

PROJETO ADUTORA ETA / AV. CUSTODIO SILVA
PONTE NOVA-MG

PROJETO EXECUTIVO DE ADUTORA DE ÁGUA
VOLUME I: MEMORIAL DESCRITIVO



SUMÁRIO

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA CIDADE.....	2
2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE.....	2
2.1. MANANCIAS.....	2
2.2. ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA.....	4
2.3. ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS.....	5
2.4. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.....	5
2.5. RESERVAÇÃO.....	5
2.6. LIGAÇÕES PREDIAIS.....	6
3. CRITÉRIO E PARÂMETROS DE PROJETO.....	6
3.1. ÁREA DE PROJETO.....	6
3.2. ALCANCE DO PROJETO.....	6
4. CONCEPÇÃO DO PROJETO.....	6
5. DEFINIÇÃO DO TRAÇADO.....	7
5.1. LOCAÇÃO DE REDES.....	7
5.2. GEOMETRIA DA VALA.....	8
5.3. RECOMENDAÇÕES DE ASFALTO(VIAS) COM RETIRADA DE ENTULHO.....	8
5.4. RECOMENDAÇÕES DE CONCRETO(PASSEIO) COM RETIRADA DE ENTULHO.....	8
5.5. REMOÇÃO DE ENTULHO.....	9
5.6. PREPARO DE TERRA.....	9
5.7. ESCAVAÇÕES.....	10
5.7.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA.....	10
5.7.2. ESCAVAÇÃO MANUAL.....	10
5.7.3. FITA DE AVISO.....	11
5.7.4. ENVELOPAMENTO DA TUBULAÇÃO NOS TRECHOS DE TRAVESSIA.....	11
5.7.5. REATERRO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALA.....	11
5.7.6. ENCHIMENTO DE VALAS	12
5.7.7. ADENSAMENTO.....	13
6. PLANO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	14
6.1. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.....	14
7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	14



INTRODUÇÃO

O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES está implementando projetos para a melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água em diversas localidades na cidade Ponte Nova. A EMAR Construções está participando deste projeto, através do Contrato de Prestação de Serviço nº 074/2010, celebrado com a DMAES em 17 de janeiro de 2011.

EMPRESA CONTRATADA: Emar Construções Ltda
OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de Projeto Executivo
Nº DO PROCESSO: 074/2010 , na MODALIDADE CONVITE: Nº 012/2010



1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA CIDADE

O município de Ponte Nova localiza-se a 186 km de Belo Horizonte na região da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais com área de 470,338 km² e altitude media de 431 m. Com 57.654 habitantes (IBGE-2009), temperatura média anual de 26 °C e índice pluviométrico de 1.221,4 mm/ano. Ponte Nova tem relevo de aspecto ondulado e pertence à Bacia do Rio Doce sendo drenado pelos Rio Piranga, Rio do Carmo. Com PIB de R\$ 213.277,00 (Fundação João Pinheiro / Centro de Estatística e Informações-2000). Os serviços de água e esgotamento sanitário são administrados pela DMAES e pela Prefeitura Municipal respectivamente. O acesso ao município é feito pelas rodovia MG-066, MG-262, MG-326, MG-329, e pela BR-120 . Os municípios limítrofes de Ponte Nova são Santa Cruz do Escalvado, Urucânia, Oratórios, Amparo do Serra, Texeiras, Guaraciaba, Acaica, Barra Longa, Rio Doce. Ponte Nova possui dois distritos que são Vau Açu e Pontal.

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

O município Ponte Nova possui sistema de abastecimento de água operado e mantido pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES, através de um sistema operacional local, á 43 anos.

O sistema de abastecimento de água opera, 24 horas por dia. A água tratada chega a 100% da população urbana e o sistema é constituído pelas unidades detalhadas a seguir:

2.1 MANANCIAL

O manancial que atualmente abastece o município de Ponte Nova é o rio Piranga no qual existe uma captação, captando uma vazão de 300l/s, em média.

2.2 ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA

A adução de água bruta é realizada através poço de sucção próximo ao rio Piranga por meio de bombas com uma tubulação ferro fundido DN300mm. Posteriormente a elevatória recalca água bruta até a ETA, por meio de uma adutora de 355m, em ferro fundido DN 350 mm. A água é recalçada, vencendo um desnível de 97,47m até a ETA.



2.3. ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

A estação elevatória de água bruta está localizada próxima à captação e apresenta dois conjuntos moto-bomba, ficando um de reserva, cada um associado a um motor elétrico de 250 cv, recalçando para a estação de tratamento.

O sistema é constituído de dois conjuntos moto-bombas com 250 cv de potência cada, ficando um de reserva.

2.4. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Ao chegar a Estação de tratamento de água é submetida ao tratamento convencional; isto é, a água captada é conduzida, através de adutora, até a calha parshall, local em que é medido o volume (vazão) e é adicionado o sulfato de alumínio, substância coagulante, que em contato com as moléculas da água, dissocia formando o hidróxido de alumínio, o qual apresenta inúmeras cargas positivas e, conseqüentemente, através de forças eletrostáticas, atrai todas as impurezas sólidas, as quais apresentam cargas negativas em sua superfície; formando assim, o flocos; esses por sua vez, através da cinética da água são conduzidos através dos floculadores até os decantadores, decantando-se.; em seguida a água é filtrada; Uma vez filtrada, ela é coletada numa calha de fibra de vidro e, por meio desta, conduzida até os dosadores (cloro e Flúor) e daí até a caixa de contato, permanecendo aí por 30 a 45 minutos, antes de ser distribuída à comunidade; Isso quer dizer que ao sair da estação de tratamento, a água tratada tem a garantia de estar dentro dos rígidos padrões de potabilidade preconizado pela OMS e pelo Ministério da Saúde/Portaria n. 036 .; e garantindo esses padrões, é desenvolvimento um árduo e intenso monitoramento, que é realizado de hora em hora, através de amostragem e análises minuciosas na água tratada.

2.5. RESERVAÇÃO

Na área da ETA existe um reservatório semi-enterrado em alvenaria com capacidade pra 1000m³ em outros pontos da cidade existente outros reservatórios que compõem o sistema.

A rede distribuidora da cidade possui aproximadamente 85.000 m de extensão, apresentando diâmetros variados. É constituída por tubos de FºFº, DEFOFO e PVC, e atende praticamente 100% da população urbana.

2.6. LIGAÇÕES PREDIAL

O sistema de abastecimento de água conta com cerca de 17.549 domicílios (IBGE-2010), em média 17.000 ligações ativas de água que consomem um volume médio médio medido de 2.737.500 m³/ano.

O número total de economias é de 17000, totalizando 2,95 habitantes por economia e uma relação economia/ligação de 1,07.

O índice de hidrometração é de 100% e o índice de perdas na distribuição é de aproximadamente 9,00%.

3. CRITÉRIOS DE PARÂMETROS DE PROJETO

3.1. ÁREA DE PROJETO

Foi definida como área afetada no encaminhamento da adutora no município de Ponte Nova – MG. Por se tratar de 2 trechos de autora independentes, o primeiro se caracteriza com uma área de influencia próximo ao ponto de captação, outro trecho compreende o Centro Histórico, Beira Rio, Bairro Santo Antônio, MG-329, Bairro Paraíso.

3.2. ALCANCE DO PROJETO

O alcance do projeto foi definido para 20 anos com as seguintes considerações:

- | | |
|---------------|------------------|
| • Ano de 2011 | Projetos / obras |
| • Ano de 2011 | Início de Plano |
| • Ano de 2031 | Final de Plano |

4.0. CONCEPÇÃO DO PROJETO

O sistema de abastecimento de água do município de Ponte Nova será melhorado. A captação e estação elevatória de água bruta existentes deverão ser reforçada, com a implantação da nova adutora até a ETA. O sistema de distribuição de água terá um reforço com a implantação da nova adutora da ETA ao reservatório no Bairro Paraíso. Objetivando atender a incorporação dos novos usuários previstos para o horizonte do projeto.



O sistema de abastecimento de água proposto para o município de Ponte Nova prevê:

- Implantação de uma nova adutora de água bruta interligando a captação até a ETA.
- Implantação de uma nova adutora de água tratada interligando ETA ao Reservatório Bairro Paraíso.
- Verificação hidráulica do sistema proposto.

5.0. DEFINIÇÃO DO TRAÇADO

5.1 LOCAÇÃO DE REDES

Pesquisa e execução de sondagens de reconhecimento do terreno deve ser feita para a localização de redes de abastecimento de água e das interferências existentes na infra-estrutura da rua, levantamentos topográficos e elaboração de Notas de Serviço.

A locação deve ser feita de acordo com o respectivo projeto, admitindo, no entanto, algumas flexibilidades na escolha definitiva da posição da rede, face à existência de obstáculos não previstos bem como à natureza do subsolo que servirá de apoio à obra.

A locação das redes projetadas e a elaboração das respectivas Notas de Serviço devem ser analisadas pela fiscalização, ficando condicionado o início das obras à sua aprovação, observando-se que:

O estaqueamento deve ser feito de 20 em 20 m e fração;

Deverão ser deixados pontos de referência de nível fora da diretriz das redes a cada 200m aproximadamente;

O contranivelamento será obrigatoriamente executado;

A marcação das demolições deve observar o alinhamento das redes.

Antes de qualquer obra em vias ou passeios pavimentados, o responsável pelo serviço deverá tomar conhecimento da natureza das obras a executar de modo a providenciar o que se fizer necessário para a recomposição dos mesmos com a mesma natureza e qualidade.

5.2 GEOMETRIA DA VALA

As valas devem apresentar largura mínima, como o prescrito na tabela abaixo:

Diâmetro(mm)	Largura(cm)
50	40
75	40
100	50
150	50
200	60
300	80
350	80

A altura mínima da vala deve ser de cem centímetros (100cm).

5.3 REMOÇÃO DE ASFALTO (VIAS) COM RETIRADA DE ENTULHO

A retirada do calçamento deverá ser feita com o máximo de cuidado para que haja o mínimo de reposição.

Dever-se-à, tanto quanto possível, evitar a utilização dos passeios como depósito do material retirado. Se não houver outro jeito, os mesmos deverão ser empilhados de modo ordenado e em condições que não ofereçam riscos de acidentes.

A utilização das vias públicas para o depósito dos materiais retirados não deverá ultrapassar os 50% de sua largura.

Os trabalhos de retirada e recomposição do calçamento deverão ser conduzidos de modo a evitar o máximo de perturbação no trânsito e tráfego de veículos. As interrupções do tráfego deverão ser restritas ao mínimo necessário.

A recomposição da pavimentação será atribuição da firma contratada. Deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados e de acordo com a técnica rotineira, especificada de cada tipo.

Nos locais em que a tubulação interceptar avenidas com pavimentação em asfalto, este deve ser removido e não poderá ser utilizado como material de enchimento das valas. Fica assim a contratada responsável pela recuperação deste pavimento que deverá ter a mesma espessura do pavimento retirado, e deverá ser executado seguindo as normas técnicas em questão.

5.4 REMOÇÃO DE CONCRETO (PASSEIO) COM RETIRADA DE ENTULHO

A retirada do calçamento deverá ser feita como máximo de cuidado para que haja o mínimo de



reposição. Em qualquer caso, a reposição do material será por conta e risco da firma empreiteira. Dever-se-á, tanto quanto possível, evitar a utilização dos passeios como depósito do material retirado. Se não houver outro jeito, os mesmos deverão ser empilhados de modo ordenado e em condições que não ofereçam riscos de acidentes.

A utilização das vias públicas para o depósito dos materiais retirados não deverá ultrapassar os 50% de sua largura.

Os trabalhos de retirada e recomposição do calçamento deverão ser conduzidos de modo a evitar o máximo de perturbação no trânsito e tráfego de veículos. As interrupções do tráfego deverão ser restritas ao mínimo necessário.

A recomposição da pavimentação será atribuição da firma empreiteira. Deve ser feita por profissionais devidamente habilitados e de acordo com a técnica rotineira, especificada de cada tipo.

Nos locais em que a tubulação interceptar passeios, este deve ser removido e não poderá ser utilizado como material de enchimento das valas. Fica assim o contratado responsável pela recuperação deste pavimento que deverá ter a mesma espessura do pavimento retirado, e deverá ser executado seguindo as normas técnicas em questão.

Quando for necessário a retirada de concreto para a abertura de valas, este também deve ser retirado na forma de entulho, ficando assim vetada a sua reutilização como material de enchimento das valas.

5.5 REMOÇÃO DE ENTULHO

Fica a cargo da contratada a retirada do entulho e o transporte deste material em caminhão basculante, tendo como disposição final Bota Fora.

5.6 PREPARO DO TERRENO

A contratada deve executar todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto em questão.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

As valas abertas para execução dos serviços deverão ser fechadas no mesmo dia.

Nos pontos em que a tubulação atravessar ruas ou avenidas, o serviço deverá ser feito em meia pista só podendo passar para a outra metade quando o primeiro estiver terminado.



5.7 ESCAVAÇÕES

Equipamentos, ferramentas, material e mão de obra por conta da empreiteira. As escavações serão feitas por processo manual ou mecânico, tudo dependendo da profundidade das valas fixadas pelo projeto e das peculiaridades do terreno.

A ocorrência de acidentes durante a abertura de valas com as redes de água potável, esgotos sanitários, águas pluviais, cabos telefônicos, energia elétrica e outros não especificados será de inteira responsabilidade da firma contratada.

5.7.1. ESCAVAÇÕES MECÂNICA

Quando houver necessidade de escavação mecânica para acerto do terreno esta será executada por conta da Contratada.

As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a cota da terraplanagem indicada no projeto.
- Escavação, em alguns casos, dos materiais constituintes do terreno natural, em espessuras abaixo da cota de implantação da obra, conforme indicações no projeto, complementados por observações da Fiscalização durante a execução dos serviços.
- Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.
- Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações.
- Escavações destinadas a subsolo, porventura existente na obra.

5.7.2. ESCAVAÇÕES MANUAL

As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para segurança dos operários, garantia das construções vizinhas e integridade dos logradouros e redes.

A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer naquilo que for aplicável, as normas da ABNT atinentes ao assunto.

5.7.3. FITA DE AVISO

Deve ser colocada fita de polietileno de aviso 20 cm abaixo do nível da superfície com a finalidade de alertar os trabalhadores sobre a existência de tubulação enterrada no local caso haja necessidade de futuras escavações.

5.7.4. ENVELOPAMENTO DA TUBULAÇÃO NOS TRECHOS DE TRAVESSIA

Quando a tubulação atravessar ruas, devem ser tomadas medidas especiais de proteção a tubulação, em função da intensidade das cargas e da profundidade dos tubos. Recomenda-se, para tais casos, a adoção do envolvimento ilustrado na (figura 1)

Não é recomendável, de uma forma alguma, o envolvimento direto dos tubos com concreto, pois este envolvimento, trabalhando como viga contínua debaixo do solo, pode sofrer ruptura ou trincas, que podem atingir tubulação.

Nos trechos em que a tubulação atravessar rios ou passarelas, deve ser construída estrutura de apoio, para que a tubulação possa ser assentada sobre está estrutura, não comprometendo assim o seu funcionamento. O material utilizado para a construção desta estrutura deve ter boa qualidade e ser durável. A tubulação deve ser revestida.

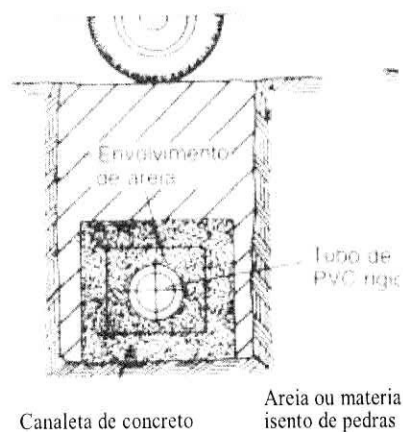


Figura 1

5.7.5. REATERRO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALA

Na execução do reaterro, deverá ser utilizado, preferencialmente, o próprio material da escavação.



Depois de concluídos os serviços de nivelamento, alinhamento, assentamento dos tubos, testes de trechos e obtida a aprovação dos serviços executados pela fiscalização, proceder-se-á os serviços de reaterro e compactação das valas.

O reaterro será feito com a utilização do mesmo material escavado. Se a qualidade do material contra indicar o seu reaproveitamento, a substituição do mesmo, por outro de melhor qualidade, deverá ser objeto de autorização por parte da fiscalização.

O material destinado ao reaterro deverá ser isento de pedras, torrões, vidros, pedaços de madeira e outros detritos.

O reaterro será executado por processo manual e/ou mecânico, em duas etapas. Na primeira etapa, utilizar-se-á apenas o processo manual. O mesmo deverá ser feito em camadas de no máximo 10 cm (dez centímetros) de espessura, bem molhadas e compactadas, com maço de 30 Kg até atingir-se 10 cm acima da geratriz superior do tubo. Para esta primeira etapa, exige-se maior rigor na execução dos serviços, de modo a evitar pressões desiguais, movimentos que possam desnivelar, desalinhar ou mesmo exercer pressões que resultem na quebra ou trinca do tubos. O material para reposição – terra – deverá ser o mais uniforme possível (isento de torrões, inclusive). Em segunda etapa, far-se-á o enchimento e compactação do restante da vala até atingir o nível do terreno ou calçamento. Nesta etapa, as camadas terão a espessura máxima de 20 cm (vinte centímetros) e poderão ser executadas por processo mecânico (sapo).

5.7.6. ENCHIMENTO DE VALAS

Devem ser observados os seguintes procedimentos de enchimento de valas para todos os tipos de tubos:

Iniciar o aterro logo que possível e com o cuidado necessário para não haver deslocamento lateral da tubulação e esforços adicionais na mesma;

Homogeneização do material com separação e retirada de pedras, torrões e outros e a determinação da umidade ótima de compactação. Se for o caso, providenciar a correção a umidade com aeração ou umedecimento;

Colocar o material, alternadamente, nos lados da tubulação em camadas que podem Variar de 5 cm até o máximo de 10 cm;

Até 20 cm acima da geratriz superior da tubulação, deve ser usado equipamento manual e as camadas sucessivas de compactação deverão ter até 10 cm de altura;



Usar um pequeno soquete para a compactação do aterro de modo a não atingir a tubulação. Não permitir o tráfego de pessoas sobre a tubulação antes de ser atingida uma altura de 20 cm de aterro acima da geratriz superior do tubo, deverão ser tomadas todas as precauções para não danificar as juntas e as tubulações, o reaterro deverá ser executado em camadas sucessivas, de altura máxima igual àquela que o equipamento utilizado possa compactar e não podendo exceder 20 cm, a reconstituição do corpo do reaterro deverá atingir a cota da base do pavimento a ser reconstruído.

5.7.7. ADENSAMENTO

Permite-se o uso da água para consolidação de reaterros somente quando da existência de material granulado (areia e cascalho rolado). A quantidade de água deverá ser suficiente para preencher os vazios do solo. Deverá ser evitado que o excesso da água escorra para que não haja alteração das condições de suporte do solo subjacente aos tubos. Opcionalmente, poderão ser utilizados vibradores de imersão complementando o procedimento de reaterro, com controle de laboratório compactação. A compactação do aterro pode ser feita por:

a) equipamentos manuais; b) equipamentos mecânicos.

A compactação manual deverá ser realizada com o soquete manual somente para a primeira camada. No aterro, a partir da segunda camada, é obrigatória a compactação mecânica que pode ser feita por pressão ou por impacto. A compactação mecânica deve ser iniciada no centro da vala em direção às laterais para que o material seja comprimido contra o talude da vala (local de mais difícil compactação). Os equipamentos para a compactação mecânica do aterro poderão ser vibratórios ou de ação dinâmica. Os equipamentos vibratórios são recomendados para solos granulares poucos coesivos, tais como: areia, pedra britada, escória, minério pouco plástico, cascalho arenoso, saibro áspero, etc. Os equipamentos de ação dinâmica são recomendados para solos finos mais coesivos (silte) ou para solos granulares com matriz coesiva (cascalhos silto-argilosos, minérios plásticos, etc.).

O grau de compactação deverá atingir, no mínimo, 95% do proctor normal para pistas pavimentadas e ruas com declividade acentuada (maior ou igual a 15%) e 90% do proctor normal para os demais casos. Aterros são segmentos do terreno da obras, cuja implantação requer o depósito de materiais, quer provenientes de cortes, quer de empréstimos. As operações de aterro compreendem:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados de corte ou empréstimo para a construção do corpo do aterro, até as cotas indicadas em projeto. Os solos para os aterros deverão ser isentos de materiais orgânicos. A operação será precedida da execução dos serviços de limpeza e raspagem da camada vegetal. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, não superiores a 30 cm de material solto.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. O material deverá estar com a umidade ótima permitindo-se uma variação de $\pm 2\%$. A massa específica aparente seca deverá corresponder a no mínimo 95% da massa específica aparentemente seca, do ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida.

6.0. PLANO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

6.1. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

- Levantamentos planialtimétrico semi-cadastral da cidade no local aonde passar adutora.
- Levantamento da faixa para definição dos caminhamentos da nova adutora de água bruta de 300mm, da ETA a adutora existente na Av. Custódio Silva.
- Descrições topográficas.

7.0. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Apresenta-se a seguir o relatório fotográfico, contendo o registro fotográfico das estruturas existentes integrantes do sistema de abastecimento de água do distrito de Ponte Nova.

FOTO 7.1.1 – RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA.

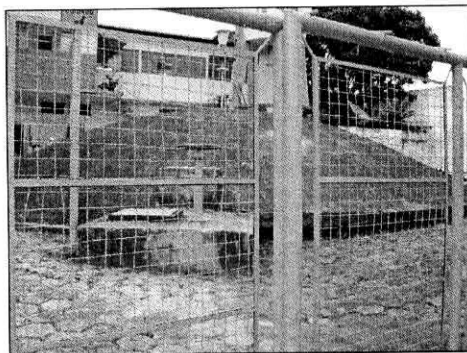


FOTO 7.1.2 – RUA LUIZ MARTINS SOARES.

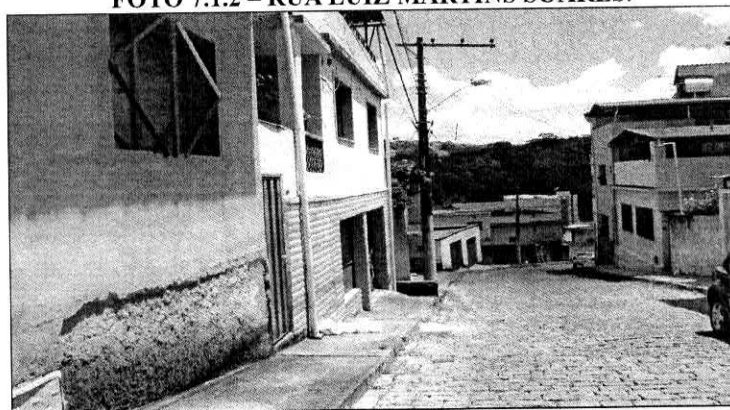


FOTO 7.1.3 – LOCAL DE TRAVESSIA DA RUA CANTIDIO DRUMOND.



FOTO 7.1.4 – LOCAL DA RUA MARTINS SOARES E RUA CANTIDIO DRUMOND.

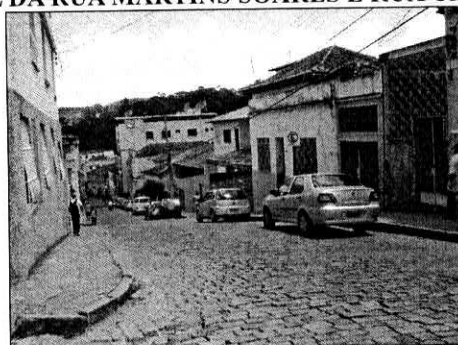


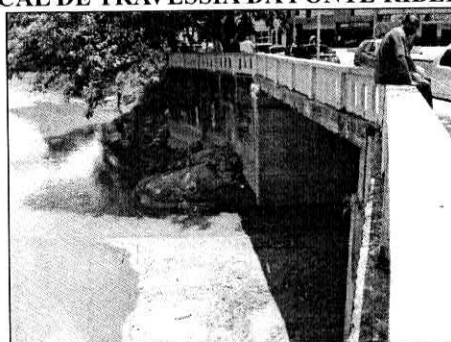
FOTO 7.1.5 - LOCAL DE TRAVESSIA DA RUA CANTIDIO DRUMOND.

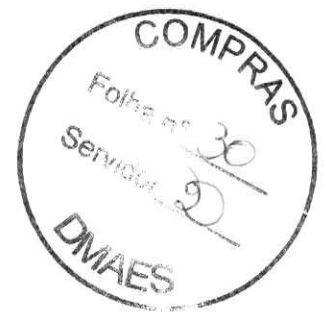


FOTO 7.1.6 – LOCAL DE TRAVESSIA RUA AV. CUSTÓDIO SILVA MARGEM DIREITA PARA MARGEM ESQUERDA



FOTO 7.1.7 – LOCAL DE TRAVESSIA DA PONTE RIBEIRÃO VAU-AÇU 2.





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
DMAES**

**PROJETO ADUTORA ETA / AV. CUSTODIO SILVA
PONTE NOVA-MG**

**PROJETO EXECUTIVO DE ADUTORA DE ÁGUA
VOLUME II: MEMORIAL CÁLCULO**



SUMÁRIO

1. SISTEMA DE ADUÇÃO DE ÁGUA.....	3
2. ELEMENTOS DE PROJETOS - CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PROJETO.....	3
2.1 PARÂMETROS ESPECÍFICOS PARA O DIMENSIONAMENTO.....	3
2.2 CRITÉRIOS BÁSICOS DE PROJETOS.....	3
2.3 CRITÉRIOS CÁLCULO DE PERDA DE CARGA.....	4
2.4. PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO E SIMULAÇÃO DE RESULTADOS.....	5
3. RESULTADOS.....	6
4. ANEXOS.....	8



1.0. SISTEMA DE ADUÇÃO DE ÁGUA

O Projeto executivo de adutora de água contemplou principalmente a implantação de rede de distribuição DN 300 mm, em Ferro Fundido, no acostamento da via projetada, próximo ao meio fio ou a canaleta de drenagem. Esta adutora, por sua vez, será alimentada por reservatório do DMAES, existente no local.

2.0. ELEMENTOS DE PROJETO - CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PROJETO

2.1. PARÂMETROS ESPECÍFICOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Os principais parâmetros específicos utilizados para dimensionamento das unidades interceptoras foram:

➤ ***Recobrimento mínimo***

Recobrimento mínimo de tubulação assente no acostamento da via a 1,00 m.

➤ ***Pressões***

Os limites das pressões dinâmica mínima e estática máxima deverão ser aqueles apontados pelas normas pertinentes, de maneira a auxiliar o controle das perdas no sistema.

➤ ***Limites Máximos de Vazão nas Tubulações***

Os limites máximos de vazão nas tubulações secundárias serão aqueles que, em função do diâmetro do tubo e do material do mesmo, determinem uma perda de carga de 8 m/km.

2.2. CRITÉRIOS BÁSICOS DE PROJETO

Os principais critérios básicos utilizados no desenvolvimento dos projetos são relacionados a seguir:

- Diâmetro da adutora: DN 300
- Pressão mínima (dinâmica): 10 mca
- Pressão estática máxima: 50 mca
- Obs: A pressão estática máxima pode superar o valor de 50 mca devido ao desnível geométrico, diferença de cotas do ponto sucção a ponto final do recalque.
- Coeficientes de rugosidade para fórmulas de Hazen-Willians e Manning:
- Tubulação nova em ferro fundido: $C = 130$

2.3. CRITÉRIOS CÁLCULO DA PERDA DE CARGA

Perdas de carga referem-se à energia perdida pela água no seu deslocamento por alguma tubulação. Essa perda de energia é provocada por atritos entre a água e as paredes da tubulação, devido à rugosidade da mesma. Portanto, ao projetar uma estação de bombeamento, deve-se considerar essa perda de energia.

São classificadas em 2 tipos:

- Perdas de carga contínuas: São aquelas relativas às perdas ao longo de uma tubulação, sendo função do comprimento, material e diâmetro.
- Perdas de carga acidentais: São aquelas proporcionadas por elementos que compõem a tubulação, exceto a tubulação propriamente dita.

Portanto, são perdas de energia observadas em peças como, curvas de 90º ou 45º, registros, válvulas, luvas, reduções e ampliações.

Para o cálculo da perda de carga total, normalmente trabalha-se com o método dos comprimentos equivalentes, ou seja, através de tabelas, convertendo-se a perda acidental em perda de carga equivalente a um determinado comprimento de tubulação. Isso significa que, ficticiamente, seria como substituir, por exemplo, uma curva de 90º por um comprimento de tubo, e a perda de carga contínua nesse comprimento equivale à perda localizada na curva.

Matematicamente, define-se perda de carga como sendo:

$$\Delta h_f = J \times L_e$$

Sendo

Δh_f = perda de carga (m);

J = perda de carga unitária (m/m);

L_e = comprimento equivalente da tubulação .

Existem vários métodos para o cálculo de perda de carga unitária; entre esses, destaca-se pela simplicidade e facilidade de uso, o Método de Hazen-Williams, que é feito através da seguinte expressão:

$$J = \left[\frac{4 \cdot Q}{0,355 \cdot \Pi \cdot C \cdot D^{2,63}} \right]^{1,852}$$

Q = vazão (m³/s);

C = constante adimensional de Hazen-Williams (Tabela 2);

D = diâmetro interno da tubulação (m);

Tabela - Valores de C (Hazen-Williams) para diversos materiais.



MATERIAL	COEFICIENTE
AÇO CORRUGADO	60
AÇO COM JUNTAS "LOCK-BAR", NOVOS	135
AÇO GALVANIZADO (NOVOS E EM USO)	125
AÇO REBITADO, NOVOS	110
AÇO REBITADO, EM USO	85
AÇO SOLDADOS, NOVOS	120
AÇO SOLDADO, EM USO	90
CHUMBO	130
CIMENTO AMIANTO	135
COBRE	130
CONCRETO - COM ACABAMENTO LISO	130
CONCRETO COM ACABAMENTO COMUM	120
FERRO FUNDIDO NOVOS	130
FERRO FUNDIDO EM USO	90
FERRO FUNDIDO, TUBOS REVESTIDOS DE CIMENTO	110
GRÊS CERÂMICO VIDRADO (MANILHAS)	110
LATÃO	130
MADEIRA, EM ADUELAS	120
TIJOLOS, COM REVESTIMENTO DE CIMENTO ALISADO	100
VIDRO	140

2.4. PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO E SIMULAÇÃO DE RESULTADOS

O programa utilizado foi EPANET, é um programa de simulação hidráulica criado pela agência de proteção ambiental dos EUA (USEPA), mais precisamente pela sua divisão de suprimento e recursos hídricos. Sua principal função era a de avaliar a qualidade da água nos sistemas de abastecimento locais, mas para isso foi constituído como um poderoso simulador hidráulico de condutos forçados.

O programa pode determinar o fluxo da vazão em cada tubo, a pressão em cada nó, o nível de cada reservatório, e a concentração de uma determinada espécie química através da rede durante um período de simulação compreendido de múltiplos intervalos de tempo. Uma simulação de idade da água e de sua origem pode ser também realizada, dentre outras possibilidades.

A seguir apresentação dos resultados da simulação, avaliando diversos parâmetros como a pressão nos nós e a perda de carga no trecho da adutora.



3.0 RESULTADOS

ADUTORA - SAÍDA DA ETA				
PARÂMETROS DOS NÓS		VERIFICAÇÃO DE NÓS AS 12:00		
ID	COTA (m)	CONSUMO (l/s)	CARGA HIDRÁULICA (m)	PRESSÃO (m)
1	500.054	0.00	672.82	172.76
2	496.730	0.00	671.30	174.57
3	470.620	0.00	666.21	195.59
4	467.690	0.00	665.83	198.14
5	463.380	0.00	665.23	201.85
6	451.355	0.00	663.81	212.46
7	450.560	0.00	663.74	213.18
8	450.380	0.00	663.69	213.31
9	433.209	0.00	660.72	227.51
10	413.117	0.00	656.00	242.89
11	408.547	0.00	655.56	247.01
12	406.642	0.00	651.58	244.94
13	407.663	0.00	648.25	240.59
14	406.543	0.00	642.26	235.72
15	406.219	0.00	640.95	234.73
16	406.604	0.00	635.30	228.70
17	406.517	0.00	633.93	227.41
18	406.602	0.00	633.30	226.70
19	406.632	0.00	632.73	226.10
20	406.848	0.00	631.47	224.62
21	407.097	0.00	629.29	222.19
22	406.210	0.00	624.59	218.38
23	406.526	0.00	623.12	216.59
24	408.054	0.00	621.95	213.90
25	407.844	0.00	621.87	214.03
26	407.704	0.00	621.82	214.11
27	407.533	0.00	621.43	213.89
28	406	0.00	619.96	213.96
29	422.111	0.00	614.78	192.67
30	422.556	0.00	614.48	191.92
31	423.448	0.00	613.04	189.59
32	438.542	0.00	607.66	169.11
33	452.364	0.00	603.07	150.70
34	454.856	0.00	602.36	147.50
35	475.146	0.00	596.55	121.41
36	478.939	0.00	596.08	117.14
37	485.555	0.00	584.95	99.40
38	488.009	0.00	584.43	96.42
39	507.000	0.00	578.72	71.72
40	507.653	0.00	578.45	70.80
41	510.275	0.00	577.70	67.43
42	511.760	0.00	575.95	64.19
43	517	0.00	575.78	58.78
44	531.568	0.00	574.74	43.17
45	549.194	0.00	573.69	24.49



ADUTORA - SAÍDA DA ETA						
PARÂMETROS DE REDE				VERIFICAÇÃO DE REDE AS 12:00		
ID	COMPRIMENTO (m)	DIÂMETRO (mm)	RUGOSIDADE	VAZÃO (l/s)	VELOCIDADE (m/s)	PERDA DE CARGA (m/Km)
1	253.00	300	130	136.79	1.94	64,92
2	23.66	300	130	136.79	1.94	64,92
3	213.22	300	130	136.79	1.94	64,92
4	178.42	300	130	136.79	1.94	64,92
5	321.19	300	130	136.79	1.94	64,92
6	70.24	300	130	136.79	1.94	64,92
7	302.45	300	130	136.79	1.94	64,92
8	73.60	300	130	136.79	1.94	64,92
9	33.78	300	130	136.79	1.94	64,92
10	30.47	300	130	136.79	1.94	64,92
11	67.67	300	130	136.79	1.94	64,92
12	116.95	300	130	136.79	1.94	64,92
	81.16	300	130	136.79	1.94	64,92
14	273.13	300	130	136.79	1.94	64,92
15	20.38	300	130	136.79	1.94	64,92
16	32.08	300	130	136.79	1.94	64,92
17	75.78	300	130	136.79	1.94	64,92
18	3.73	300	130	136.79	1.94	64,92
19	2.86	300	130	136.79	1.94	64,92
20	158.94	300	130	136.79	1.94	64,92
21	251.89	300	130	136.79	1.94	64,92
22	78.70	300	130	136.79	1.94	64,92
23	62.43	300	130	136.79	1.94	64,92
24	4.26	300	130	136.79	1.94	64,92
25	2.84	300	130	136.79	1.94	64,92
26	20.97	300	130	136.79	1.94	64,92
27	277.43	300	130	136.79	1.94	64,92
28	77.05	300	130	136.79	1.94	64,92
29	288.44	300	130	136.79	1.94	64,92
30	78.65	300	130	136.79	1.94	64,92
31	16.37	300	130	136.79	1.94	64,92
32	246.03	300	130	136.79	1.94	64,92
33	37.92	300	130	136.79	1.94	64,92
34	311.16	300	130	136.79	1.94	64,92
35	25.22	300	130	136.79	1.94	64,92
36	596.36	300	130	136.79	1.94	64,92
37	27.84	300	130	136.79	1.94	64,92
38	305.93	300	130	136.79	1.94	64,92
39	14.73	300	130	136.79	1.94	64,92
40	40.01	300	130	136.79	1.94	64,92
41	93.60	300	130	136.79	1.94	64,92
42	9.35	300	130	136.79	1.94	64,92
43	55.73	300	130	136.79	1.94	64,92
44	56.49	300	130	136.79	1.94	64,92
45	125.08	300	130	136.79	1.94	64,92
46	13.64	300	130	136.79	1.94	64,92

4. ANEXOS





CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Departamento Municipal de
Água, Esgoto e Saneamento

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Sistema de Abastecimento de Água

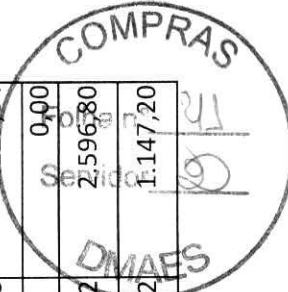
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
01	SERVIÇOS	R\$ 44.204,53	R\$ 6.434,23	R\$ 6.295,05	R\$ 6.295,05	R\$ 6.295,05	R\$ 6.295,05	R\$ 6.295,05	R\$ 6.295,05
02	TRANSITO E SEGURANÇA	R\$ 1.305,40	R\$ 217,57	R\$ 217,57	R\$ 217,57	R\$ 217,57	R\$ 217,57	R\$ 217,55	-
03	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 43.482,04	R\$ 7.247,00	R\$ 7.247,00	R\$ 7.247,00	R\$ 7.247,00	R\$ 7.247,00	R\$ 7.247,04	-
04	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 111.831,57	R\$ 18.638,60	R\$ 18.638,60	R\$ 18.638,60	R\$ 18.638,60	R\$ 18.638,60	R\$ 18.638,57	-
05	ANCORAGEM TUBULAÇÃO	R\$ 8.380,73	R\$ 1.676,15	R\$ 1.676,15	R\$ 1.676,15	R\$ 1.676,15	R\$ 1.676,13	-	-
06	ASSENTAMENTO TUBOS	R\$ 29.359,75	R\$ 5.871,95	R\$ 5.871,95	R\$ 5.871,95	R\$ 5.871,95	R\$ 5.871,95	-	-
07	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 151.461,80	-	R\$ 25.243,63	R\$ 25.243,63	R\$ 25.243,63	R\$ 25.243,63	R\$ 25.243,63	R\$ 25.243,65
08	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 41.609,62	-	R\$ 6.934,94	R\$ 6.934,94	R\$ 6.934,94	R\$ 6.934,94	R\$ 6.934,94	R\$ 6.934,92
09	ADUTORA ÁGUA TRATADA	R\$ 1.115.594,08	-	R\$ 223.118,82	R\$ 223.118,82	R\$ 223.118,82	R\$ 223.118,82	R\$ 223.118,80	-
10	CONEXÕES	R\$ 18.417,66	-	R\$ 3.683,53	R\$ 3.683,53	R\$ 3.683,53	R\$ 3.683,53	R\$ 3.683,54	-
11	REGISTROS	R\$ 26.963,88	-	R\$ 5.392,77	R\$ 5.392,77	R\$ 5.392,77	R\$ 5.392,77	R\$ 5.392,80	-
12	VENTOSA	R\$ 9.670,10	-	R\$ 1.934,02	R\$ 1.934,02	R\$ 1.934,02	R\$ 1.934,02	R\$ 1.934,02	-
13	JUNTAS	R\$ 4.013,51	-	R\$ 802,70	R\$ 802,70	R\$ 802,70	R\$ 802,70	R\$ 802,71	-
TOTAL		R\$ 1.606.294,67	R\$ 40.085,50	R\$ 307.056,73	R\$ 307.056,73	R\$ 307.056,73	R\$ 307.056,71	R\$ 299.508,65	R\$ 38.473,62
TOTAL %		100,00%	2,50%	19,12%	19,12%	19,12%	19,12%	18,65%	2,40%
			2,50%	21,61%	40,73%	59,84%	78,96%	97,60%	100,00%





PLANILHA DE CUSTO

ITEM	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - ETA / AV. CUSTODIO SILVA	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SINAPI	UNID.	QUANT.	VALOR	
						UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS						
1.1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES/CANTEIRO DE OBRAS		TOTAL DO ITEM:				33.862,82
1.1.1	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		93584	VB	1	32.000,00	32.000,00
1.1.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA - DMAES E/OU AGENTE FINANCIADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		74209	M²	6	310,47	1.862,82
1.2	TRÂNSITO E SEGURANÇA		TOTAL DO ITEM:				1.000,00
1.2.1	FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PLACAS E CONES DE SINALIZAÇÃO		E - 004	VB	1	1.000,00	1.000,00
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES		TOTAL DO ITEM:				33.309,36
1.3.1	SINALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA DA ADUTORA		74221	M	300	1,96	588,00
1.3.2	PROTEÇÃO DA VALA COM CERCAMENTO DE TELA E MOURÕES DE EUCALIPTO		85424	M²	300	16,58	4.974,00
1.3.3	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE REDE		73679	M	2100	1,55	3.255,00
1.3.4	LIMPEZA DO TERRENO		73822	M²	200	0,45	90,00
1.3.5	REMOÇÃO DE PAVIMENTO: PARALELEPÍEDO E POLIÉDRICO		85375	M²	1104	9,13	10.079,52
1.3.6	REMOÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO		92970	M²	1652	8,67	14.322,84
1.4	MOVIMENTO DE TERRA E ESCORAMENTOS		TOTAL DO ITEM:				85.668,43
1.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM (SOLO SECO)						0,00
1.4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM (SOLO SECO) - PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M		79517	M³	72	22,92	1.650,24
1.4.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM (SOLO SECO) - PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,00 M		73965	M³	48	64,2	3.081,60
1.4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM SOLO SECO						0,00
1.4.2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM (SOLO SECO) - PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M		90100	M³	1920	11,5	22.080,00
1.4.2.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM (SOLO SECO) - PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,00 M		90102	M³	240	10,43	2.503,20
1.4.3	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM MATERIAIS DE 2ª E 3ª CATEGORIAS						0,00
1.4.3.1	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM MATERIAIS DE 2ª CATEGORIAS		72915	M³	72	12,75	918,00
1.4.3.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM ROCHA - A FOGO		73965	M³	48	85,98	4.127,04
1.4.4	ESCORAMENTO						0,00
1.4.4.1	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO - TIPO PONTALETEAMENTO		94039	M²	240	10,82	2.596,80
1.4.4.2	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO DESCONTÍNUA		94051	M²	60	19,12	1.147,20



1.4.5	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS										0,00
1.4.5.1	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS					5622	M²	1260	3,78		4.762,80
1.4.6	ATERROS DE VALAS E CAVAS DE FUNDAÇÃO										0,00
1.4.6.1	ATERRO DE VALAS C/ AVALIAÇÃO VISUAL DA COMPACTAÇÃO					79488	M³	97	6,25		606,25
1.4.6.2	ATERRO DE VALAS C/ CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO ATÉ 97% DO PROCTOR NORMAL					93382	M³	2178	16,05		34.956,90
1.4.6.3	ATERRO DE VALAS COM MATERIAL GRANULAR ADENSADO MECANICAMENTE					5719	m³	145	49,92		7.238,40
1.5	ANCORAGEM DE TUBULAÇÕES					TOTAL DO ITEM:					6.420,05
1.5.1	BLOCO DE ANCORAGEM (CONCRETO SIMPLES: FCK = 15MPa, INCLUSIVE FORMAS					COMPOSIÇÃO	M³	7	917,15		6.420,05
1.6	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES					TOTAL DO ITEM:					22.491,00
1.6.1	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES (FERRO FUNDIDO - CLASSE K7 - JUNTA ELÁSTICA) DN 300mm					73887	M	2100	10,71		22.491,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO PARA FAIXA MENOR QUE 3,50m					TOTAL DO ITEM:					116.027,12
1.7.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAV. EM PARALELEPÍPEDO (COM REAPROVEITAMENTO DO MAT. DEMOLIDO, EXCLUINDO BASE)					73790	M²	700	30,08		21.056,00
1.7.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAV. EM POLIÉDRICO (COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO, EXCLUINDO BASE)					73790	M²	404	30,08		12.152,32
1.7.3	BASE DE CASCALHO E CAMPO, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTO MANUAL - PENEIRADO					73711	M³	60	76,98		4.618,80
1.7.4	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO					72965	TON.	170	460		78.200,00
1.8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					TOTAL DO ITEM:					31.875,00
1.8.1	LASTRO DE AREIA					73692	M³	160	111,38		17.820,80
1.8.2	TRANSPORTE DE MATERIAL EM GERAL- A GRANEL- BOTA FORA /EMPRESTIMO ATÉ 1Km					72,9	M³	80	5,33		426,40
1.8.3	ADICIONAL DE PREÇO (TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL EM GERAL- A GRANEL- DISTÂNCIA EXCEDENTE A 1Km					72865	M³ x Km²	120	1,64		196,80
1.8.4	FORNEC.DE MAT. DE 1ª CATEGORIA (REPOSIÇÃO DE MAT. RETIRADO, INCLUINDO CARGA/DESCARGA E TRANSPORTE					COMPOSIÇÃO	M³	200	14,6		2.920,00
1.8.5	CAIXA DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DE REGISTRO (DN=350MM) - CONFORME PROJETO					74.124.004	UNID.	3	2102,2		6.306,60
1.8.6	CAIXA DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DE VENTOSA (DN 350mm) - CONFORME PROJETO					74.124.004	UNID.	2	2102,2		4.204,40
											0,00
						TOTAL LÍQUIDO DO ITEM 1 - (SERVIÇOS) SEM BDI					330.653,78
						BDI - 30,54%					100.981,66
						TOTAL BRUTO DO ITEM 1 (SERVIÇOS) COM BDI					431.635,44
											0,00
2	MATERIAIS										
2.1	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA					TOTAL DO ITEM:					922.131,00
2.1.1	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CLASSE K7, JUNTA ELÁSTICA (JGS), DN 300mm						M	2100	439,11		922.131,00



2.2	CONEXÕES PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO - CLASSE K7	TOTAL DO ITEM:			15.223,72
2.2.1	CURVA 90 GRAUS COM BOLSAS (C90JGS), DN 300mm	UNID.	2	2235,73	4.471,46
	CURVA 45 GRAUS COM BOLSAS (C45JGS), DN 300mm	UNID.	4	1153,01	4.612,04
	CURVA 22 GRAUS E 30 MINUTOS COM BOLSAS (C22JGS), DN 300mm	UNID.	6	1023,37	6.140,22
2.3	INSTALAÇÃO DO REGISTRO DE DESCARGA	TOTAL DO ITEM:			22.287,88
2.3.1	TÊ COM FLANGES, CLASSE PN25 (TFF25) DN 300 X 150 mm	UNID.	3	2069,05	6.207,15
2.3.2	EXTREMIDADE COM FLANGE E BOLSA, CLASSE PN25 (EFIGS25-PARA JUNTA JGS) - DN 300mm	UNID.	3	908,71	2.726,13
2.3.3	EXTREMIDADE COM FLANGE E PONTA, CLASSE PN25 (EFP25-PARA JUNTA JGS) - DN 300mm	UNID.	2	1212,02	2.424,04
2.3.4	EXTREMIDADE COM FLANGE E BOLSA, CLASSE PN25 (EFIGS25-PARA JUNTA JGS) - DN 150mm	UNID.	2	155,35	310,70
2.3.5	REGISTRO OVAL, COM FLANGES E CABEÇOTE, CLASSE PN25 (ROFC25) - DN 300mm	UNID.	1	10619,86	10.619,86
2.4	INSTALAÇÃO DA VENTOSA	TOTAL DO ITEM:			7.993,14
2.4.1	TÊ COM FLANGES, CLASSE PN10 (TFF10) DN 300 X 100 mm	UNID.	5		0,00
2.4.2	EXTREMIDADE COM FLANGE E BOLSA, CLASSE PN10 (EFIGS10-PARA JUNTA JGS) - DN 300mm	UNID.	2	1028,99	2.057,98
2.4.3	EXTREMIDADE COM FLANGE E PONTA, CLASSE PN10 (EFP25-PARA JUNTA JGS) - DN 150mm	UNID.	3	155,35	466,05
2.4.4	REDUÇÃO COM FLANGES, CLASSE PN10 (RFF10) - DN 300 X 150mm	UNID.	3	908,71	2.726,13
2.4.5	REGISTRO CHATO, COM FLANGES E CABEÇOTE, CLASSE PN10 (RCFC10) - DN 150mm	UNID.	2	486	972,00
2.4.6	VENTOSA SIMPLES COM FLANGE, CLASSE PN10 (VSCF10) DN 300 mm	UNID.	1	1770,98	1.770,98
2.4.7	VÁLVULA DE RETENÇÃO PN10 - DN 300 mm	UNID.	0	10619,86	0,00
2.5	JUNTAS COMPLETAS PARA FLANGES	TOTAL DO ITEM:			3.317,50
2.5.1	JUNTA COMPLETA (ARRUELA DE BORRACHA = JOGO DE PARAFUSOS E PORCAS - PN10 - DN 300mm	UNID.	5	427,5	2.137,50
2.5.2	JUNTA COMPLETA (ARRUELA DE BORRACHA = JOGO DE PARAFUSOS E PORCAS - PN10 - DN 150mm	UNID.	5	236	1.180,00
		TOTAL LÍQUIDO DO ITEM 2 (MATERIAIS) - SEM BDI			970.953,24
		BDI - 20,98			203.705,99
		TOTAL BRUTO DO ITEM 2 (MATERIAIS) - COM BDI			1.174.659,23

RESUMO
ITEM 1 - SERVIÇOS
ITEM 2 - MATERIAIS
TOTAL GERAL

431.635,44
1.174.659,23
1.606.294,67





DEPARTAMENTO MUNICIPAL ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
DMAES

PROJETO ADUTORA ETA / AV. CUSTODIO SILVA
PONTE NOVA-MG

PROJETO EXECUTIVO DA ADUTORA DE ÁGUA
VOLUME III: DESENHOS

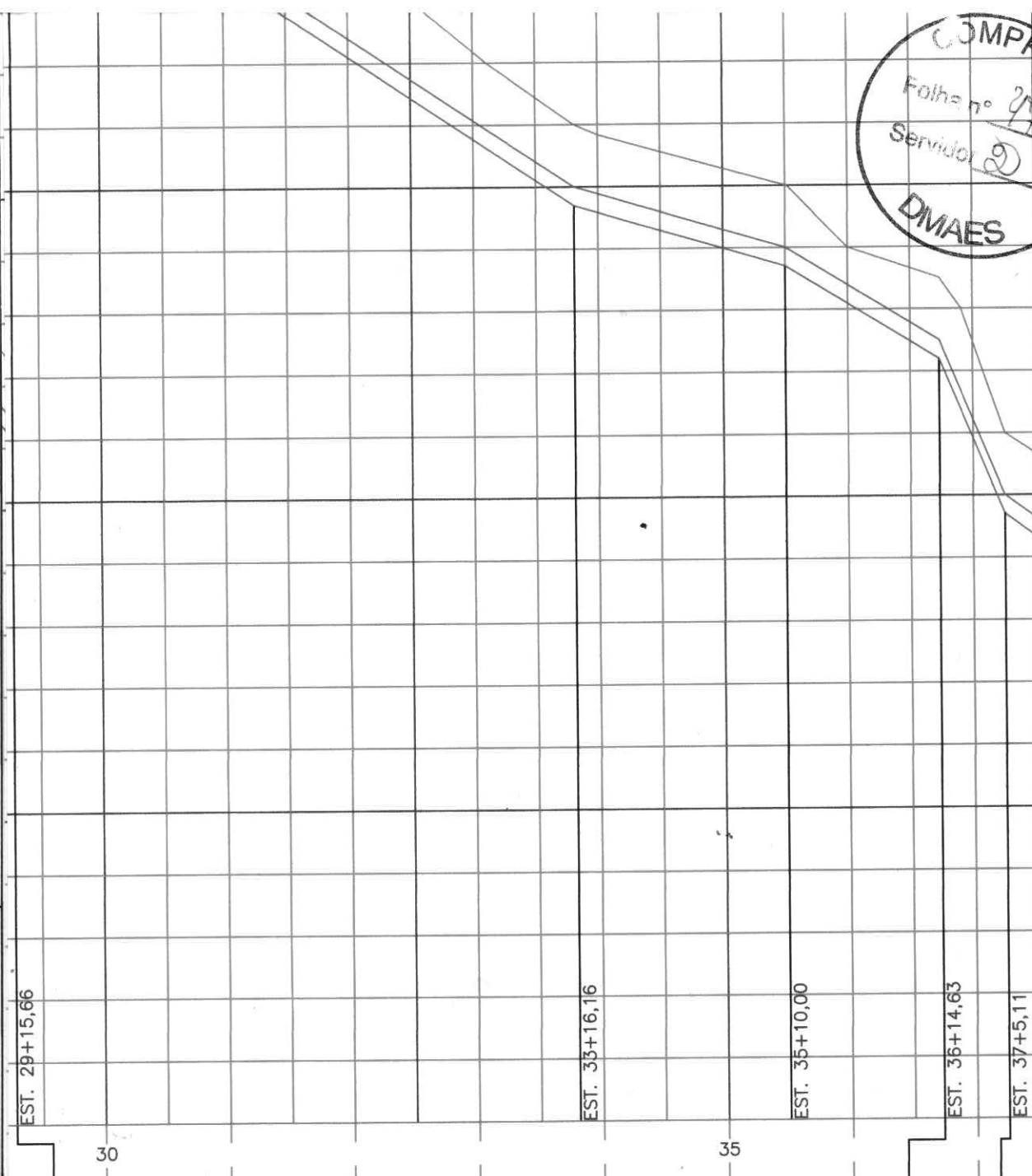


LISTA DE DESENHOS

➤	Planta Geral do Sistema	01 de 05
➤	Adutora – ETA ao Paraíso – Planta e Perfil – Parte 1 de 3	02 de 05
➤	Adutora– ETA ao Paraíso – Planta e Perfil – Parte 2 de 3	03 de 05
➤	Adutora– ETA ao Paraíso – Planta e Perfil – Parte 3 de 3	04 de 05
➤	Detalhes da Caixa de Descarga e Ventosa	05 de 05



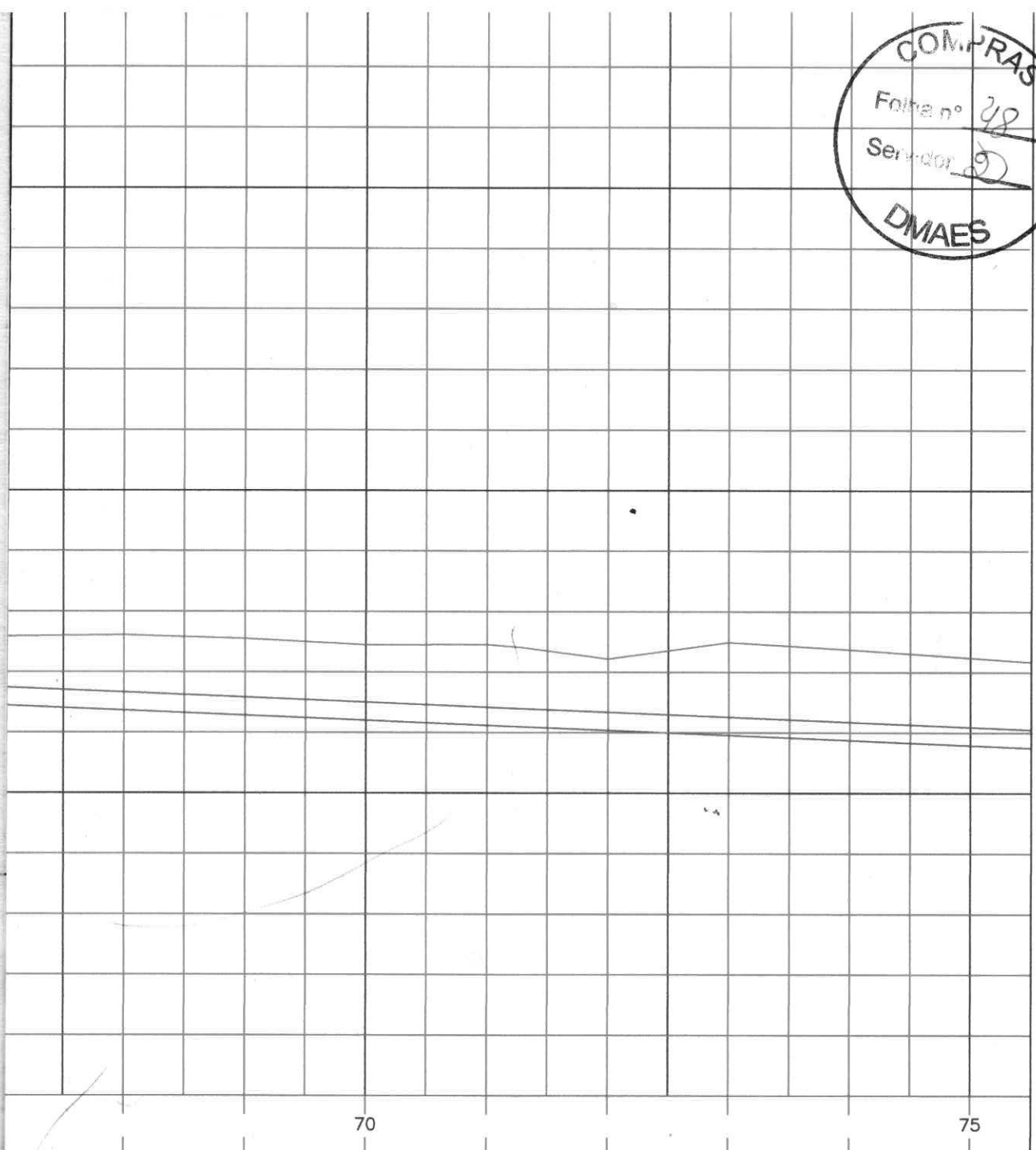
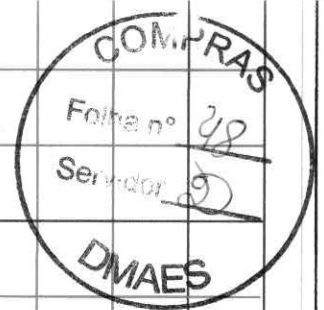
C C CI ADI	Departamento Municipal de Águas e Esgoto PONTE NOVA - MG	ESCALA 1:4000	FORM. A1
	SISTEMA DE ABASTECIMENTO NOVA ADUTORA	Nº	
	PLANTA GERAL	FOLHA UNICA	ARQ.



OND		AV. CAETANO MARINHO				
435,700		429,700		428,707	426,200	424,700
1,30		1,30		1,30	1,30	1,30
23	0,0663	0,0293		0,1018	0,1431	
17	90,50	33,84		24,63	10,48	

PERFIL
ESC. VERTICAL 1:100
ESC. HORIZONTAL 1:1000

S - Departamento Municipal de Águas e Esgoto PONTE NOVA - MG	ESCALA	FORM.
	INDICADA	A1
	Nº	
SISTEMA DE ABASTECIMENTO NOVA ADUTORA	FOLHA	ARQ.



70

75

0,0041

387,81

PERFIL
ESC. VERTICAL 1:100
ESC. HORIZONTAL 1:1000

ES - Departamento Municipal de Águas e Esgoto
PONTE NOVA - MG

ESCALA

INDICADA

FORM.

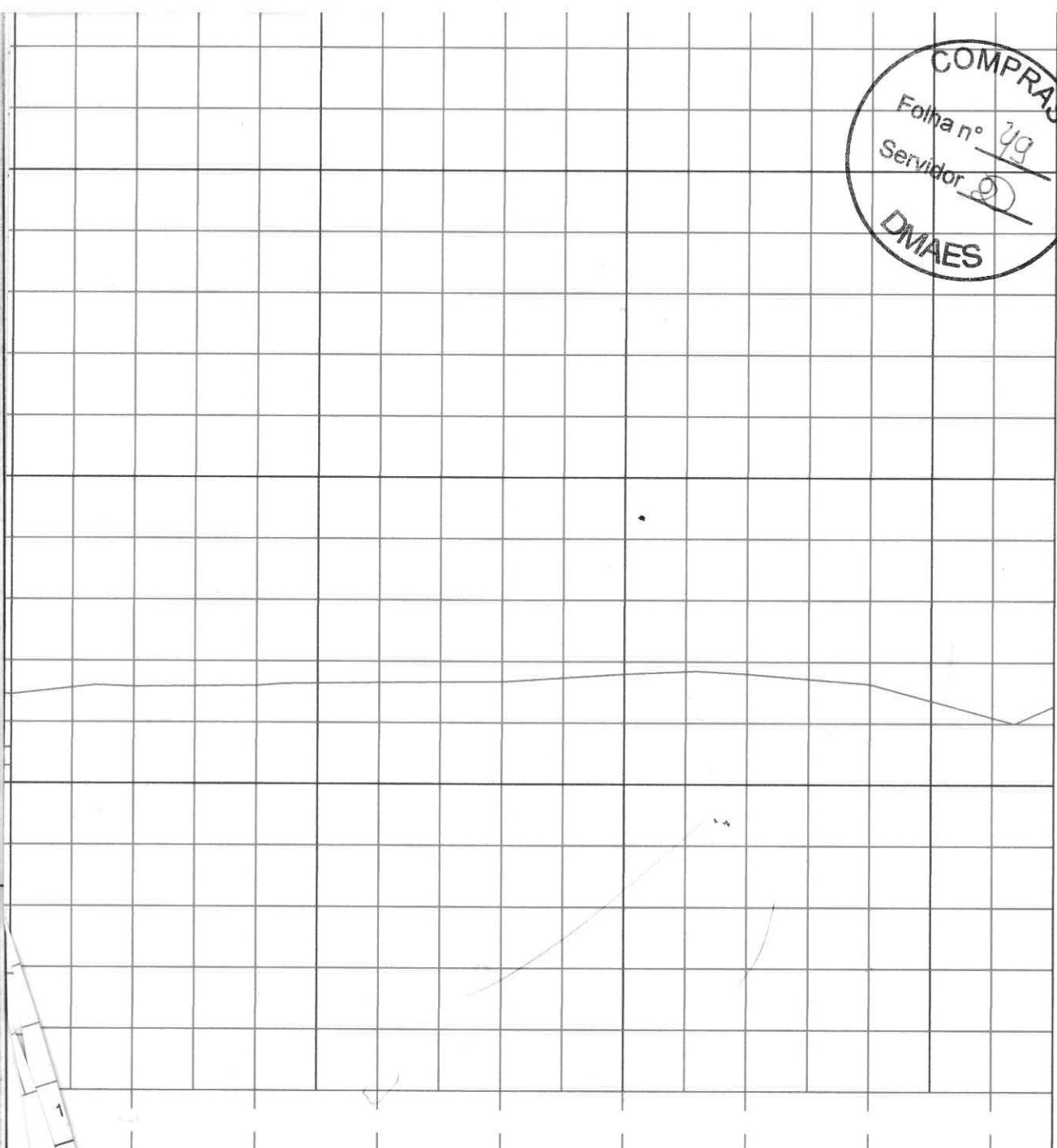
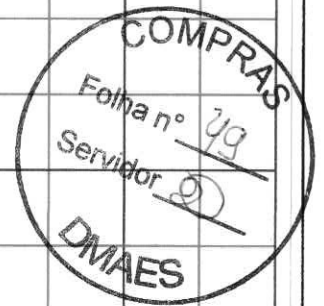
A1

SISTEMA DE ABASTECIMENTO
NOVA ADUTORA

Nº

FOLHA

ARQ.



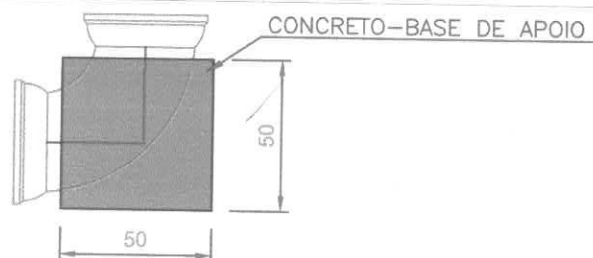
405,546		404,700
1,30		1,30
024	0,0163	
023	51,86	

PERFIL
ESC. VERTICAL 1:100
ESC. HORIZONTAL 1:1000

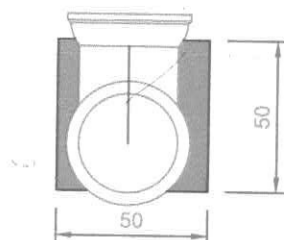
LEGENDA PLANTA 0 EMI REV DES	amento Municipal de Águas e Esgoto ITE NOVA - MG	ESCALA INDICADA	FORM. A1
	EMA DE ABASTECIMENTO	Nº	
	NOVA ADUTORA	FOLHA	ARQ.

ÇÃO DE DESCARGAS E VENTOSAS

ITEM	DIAM.	ESTACA	DIÂMETRO REDE	MATERIAL
DESCARGA	100	5 + 7,33	300	FoFo
VENTOSA	150	5 + 17,28	300	FoFo
DESCARGA	100	55 + 0,00	300	FoFo
VENTOSA	150	100 + 0,00	300	FoFo



CO DE ANCORAGEM - CURVAS
CORTE LONGITUDINAL



CO DE ANCORAGEM - CURVAS
CORTE TRANSVERSAL

S - Departamento Municipal de Águas e Esgoto
PONTE NOVA - MG

ESCALA

INDICADA

FORM.

A1

SISTEMA DE ABASTECIMENTO
NOVA ADUTORA

Nº

FOLHA

ARQ.



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

GES407
LMERCADO.657-863

DEP. MUN. AGUA ESGOTO E SAN. PONTE NOVA
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2018

PROCESO: PRC00005/18

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

F O R N E C E D O R E S

SEQ PRODUTO	UN	QUANTIDADE	DEPARTAMENTO MUNICIP (31) 3817-2606	MENOR PRECO ENCONTRADO NO MERCADO
1 MATERIAL CONT. ADUTORA.	(7601) UN	1,0000	1174659.23 *	1174659.23
2 OBRA DE ENGENHARIA.	(7595) SV	1,0000	431635.23 *	431635.23
				1606294.46
				SOMATORIO DOS VALORES PESQUISADOS...: 1606294,46

CHEFE DE LICITACOES
ELIETE PIRES MARQUES



DEP. MUN. AGUA ESGOTO E SAN. PONTE NOVA
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2018

GES2232
LPRCME. 670-861

V A R I A C A O D O S V A L O R E S P R A T I C A D O S N O M E R C A D O

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

LISTAGEM POR ORDEM DE ESPECIALIDADE E CODIGO DO PRODUTO

ITEM QUANTID. UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO VR.UN.MINIMO VR.UN.MEDIO VR.UN.MAXIMO VARIACAO VR. MEDIO TOTAL

1	1,0000	UNIDADE	7601	MATERIAL CONT. ADUTORA. Materiais para construçao de adutora de agua tratada ligando a Estacao de Tratamento de Agua a adutora existente na Av. Custodio Silva no municipio de Ponte Nova/MG.	1.174.659,2300	1.174.659,2300	0,00 %	1.174.659,23
2	1,0000	SERVICOS	7595	OBRA DE ENGENHARIA. Contratacao de empresa especializada em obras/servicos de engenharia para construçao de adutora de agua tratada ligando a Estacao de Tratamento de Agua a adutora existente na av. Custodio Silva municipio de Ponte Nova/MG.	431.635,2300	431.635,2300	0,00 %	431.635,23

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (um milhao, seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)*****

VALOR MEDIO DE MERCADO: 1.606.294,46

ELIETE PIRES MARQUES
CHEFE DE LICITACOES



Pag. 0001
73 71 10
16 59 38

DEP. MUN. AGUA ESGOTO E SAN. PONTE NOVA
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2018

REQUISICAO DO BLOQUEIO DE VERBA ORCAMENTARIA

DATA EMISSAO: 02/02/2018
PROCESSO...: PRC00005/18
FICHA.....: 35

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM
030101.1751200543.007.449030 PROJ./ATV: AMPLIAR O SISTEMA DE AGUA

REQUISICAO: 00026/18

DATA DA RIMS: 02/02/2018

1,0000 UNIDADE

MATERIAL CONT. ADUTORA.

Cod: 7601

1.174.659,23

REF.: CONSTRUCAO DE ADUTORA LIGANDO A ETA A ADUTORA NA AV. CUSTODIO SILVA.

CENTRO DE CUSTO: OBRAS E ENGENHARIA
VALOR TOTAL DA RIMS:

1.174.659,23

1.174.659,23
100 %
1.174.659,23

VALOR TOTAL DA FICHA:
PERCENTUAL DA REQUISICAO PARA ESTA FICHA:
VALOR TOTAL DA FICHA CORRIGIDO:



REQUISICAO DO BLOQUEIO DE VERBA ORCAMENTARIA

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM
030101.1751200543.007.449051 PROJ./ATV: AMPLIAR O SISTEMA DE AGUA

DATA DA RIMS: 02/02/2018

1,0000 SERVICOS OBRA DE ENGENHARIA. Cod: 7595 431.635,23

REF.: CONSTRUCAO DE ADUTORA LIGANDO A ETA A ADUTORA NA AV. CUSTODIO SILVA.

CENTRO DE CUSTO: OBRAS E ENGENHARIA

VALOR TOTAL DA RIMS: 431.635,23

VALOR TOTAL DA FICHA:	431.635,23
PERCENTUAL DA REQUISICAO PARA ESTA FICHA:	100 %
VALOR TOTAL DA FICHA CORRIGIDO:	431.635,23
VALOR DE MERCADO:	1.606.294,46
PERCENTUAL DO VALOR DE MERCADO:	100,00 %
VALOR TOTAL DO BLOQUEIO:	1.606.294,46



CHEFE DE LICITACOES
ELAINE PIRES MARQUES



BLOQUEIO ORCAMENTARIO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTARIO-FINANCEIRO

Numero 00043 Data 19/02/2018
Processo PRC00005/18 ADUTORA
Ficha 0035
Unidade 030101 Dep. Mun. de Agua, Esgoto e Saneamento
Classificacao 1751200543.007 AMPLIAR O SISTEMA DE AGUA
Conta 449030 Material de Consumo
Subprojeto

Referencia BLOQUEIO ORÇAMENTARIO REFERE-SE A: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE REDE DE AGUA, COM INICIO NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA ATÉ FINAL DA AV. CUSTÓDIO SILVA.

Premissas e
Metodologia
de calculo

Especificacao/exercicio	2018	2019	2020
Presente Despesa	1.174.659,23	0,00	0,00
Despesa do Exercicio	17.000.000,00	0,00	0,00
Estimativa do Impacto Orcamentario-Financeiro	6,90 %	0,00 %	0,00 %
Saldo Ficha: 1.175.000,00	Vr Bloqueio: 1.174.659,23	Saldo:	340,77

LUIZ ANGELO CASTRO E SILVA
Assessor de Planejamento Orcamentario

Assessor de Planejamento Orcamentario

DECLARACAO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequacao orcamentaria e financeira com a Lei Orcamentaria e esta compativel com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orcamentarias.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE
ORDENADOR DA DESPESA

BLOQUEIO ORCAMENTARIO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTARIO-FINANCEIRO

Numero 00044 Data 19/02/2018
 Processo PRC00005/18 ADUTORA
 Ficha 0036
 Unidade 030101 Dep. Mun. de Agua, Esgoto e Saneamento
 Classificacao 1751200543.007 AMPLIAR O SISTEMA DE AGUA
 Conta 449051 Obras e Instalacoes
 Subprojeto



Referencia BLOQUEIO ORÇAMENTARIO REFERE-SE A: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGANHARIA . CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE REDE DE AGUA, COM INICIO NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA ATÉ FINAL DA AV. CUSTÓDIO SILVA

Premissas e metodologia de calculo

Especificacao/exercicio	2018	2019	2020
Presente Despesa	431.635,23	0,00	0,00
Despesa do Exercicio	17.000.000,00	0,00	0,00
Estimativa do Impacto Orcamentario-Financeiro	2,53 %	0,00 %	0,00 %
Saldo Ficha: 431.635,59	Vr Bloqueio: 431.635,23	Saldo:	0,36

LUIZ ANGELO CASTRO E SILVA
 RESPONSÁVEL
 Luiz Angelo de Castro Silva
 Assessor de Planej. e Orçamento
 Mat. 068

ELIAS ANTONIO DE SOUZA
 CRC 099135

DECLARACAO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
 (Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequacao orcamentaria e financeira com a Lei Orcamentaria e esta compativel com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orcamentarias.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE
 ORDENADOR DA DESPESA



JUSTIFICATIVA DO ATO



JUSTIFICATIVA DO ATO DO PROCESSO Nº 005/2018

A justificativa do ato se faz para contratação de empresa para execução de obra/serviço de engenharia com material incluso para construção de adutora de água tratada desde a ETA à Av. Custódio Silva, altura do pontilhão de ferro, justifica-se pela necessidade de melhorias no abastecimento de água da cidade. A rede de distribuição de água do local está muito antiga e com isso ocorrem muitos vazamentos/rompimentos prejudicando a distribuição de água.

Isto posto solicito que seja realizado este processo conforme discriminado acima.

Ponte Nova, 20 de Fevereiro de 2018.


Anderson Roberto Nacif Sodré,
Diretor Geral do DMAES.



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

PROCESSO Nº 005/2018

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.606.294,46

OBJETO: Contratação de empresa para obra/serviço de engenharia e material para construção de adutora ligando a ETA à adutora existente na av. Custódio Silva no município de Ponte Nova.

Declaro para fins de atendimento ao inciso II do art. 16 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que referente à Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, objeto do Processo identificado acima, que a despesa em questão tem devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ponte Nova (MG), 20 de Fevereiro de 2018.


Anderson Roberto Nacif Sodré,
Diretor Geral / Ordenador de Despesa.



CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966



PORTARIA N.º 017/2018

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Licitação, para conduzir os trabalhos de todos os processos de licitações do DMAES na modalidade **Concorrência Pública**:

- 1 – Lúcio Mauro Gomides*
- 2 – Eliete Pires Marques*
- 3 – Elias Antônio Coutinho*
- 4 – Fabiana Dutra Gomides*
- 5 – Juliane Rodrigues Fernandes*

Art. 2º - Fica nomeado, ainda, como Presidente da Comissão Especial de Licitação, o Sr. Lúcio Mauro Gomides.

Art. 3º - Na ausência eventual do Presidente, o mesmo será substituído automaticamente pela Sra. Eliete Pires Marques.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Ponte Nova (MG), 02 de março de 2018.



Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral





Ata da Comissão Permanente de Licitação
Referente ao Processo nº 005/2018
Análise da Modalidade

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de **2018 (dois mil e dezoito)**, às **15 h 15 min (Quinze Horas e Quinze Minutos)**, reuniram-se na Sede Administrativa do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova, Minas Gerais, situada a Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, nesta cidade de Ponte Nova/MG, a Comissão Permanente de Licitação Pública, nomeada pela Portaria nº 017/2018 de 02/03/2018, presentes os membros: **Lucio Mauro Gomides (PCPL), Fabiana Dutra Gomides, Elias Antonio Coutinho, Juliane Rodrigues Fernandes, Eliete Pires Marques e a chefe de Compras Eliana Felício Vieira**. A reunião foi feita para decidir a modalidade da licitação e fazer a análise dos documentos, para o Processo 005/2018, para a Contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento total de material e insumos, bem como de mão-de-obra, para Construção de Adutora de Água Tratada da ETA até a Av. Custódio Silva. Depois de analisados os documentos pag.006, 008 a 038 a Comissão Permanente de Licitação Pública deliberou que o processo se enquadra no Artigo 23, Inciso I letra c da Lei 8666/93, por se tratar de um serviço cujo valor e serviços se enquadra para CONCORRÊNCIA, adquirindo a numeração sequencial 001/2018, para este Processo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação Pública encerrou a reunião às **Quinze horas e trinta minutos**, passando a assinatura da ata para os membros da Comissão Permanente de Licitação Pública. **Ponte Nova (MG), 06 de Março de 2018.**

Fabiana Dutra Gomides  Eliete Pires Marques Juliane Rodrigues Fernandes Elias Antônio Coutinho	Lucio Mauro Gomides
---	--------------------------------

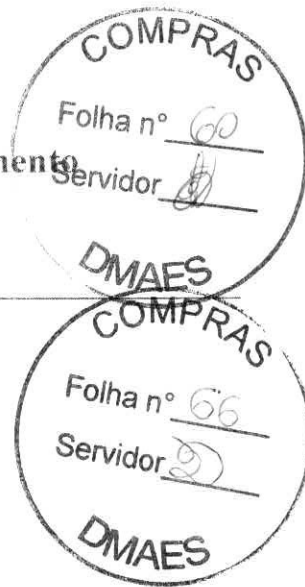
Chefe de Compras: Eliana Felício Vieira. _____





PARECER INICIAL

Controle Interno



Memorando nº: 012/2018

Assunto: Solicitação Parecer Inicial

Ao Sr.

LUIZ ANGELO DE CASTRO E SILVA

DD. Responsável pelo Controle Interno do DMAES

Ponte Nova (MG), 07 de Março de 2018.

Prezado Senhor,

Venho através, atendendo a legislação vigente, submeter à apreciação do Controle Interno, o Processo nº 005/2018, CONCORRÊNCIA 001/2018.

Solicito Parecer Inicial, nos termos da legislação vigente, quanto à legalidade e sanidade dos atos praticados até o momento.

Sem mais para o momento.

Subscrevo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ELIANA F.VIEIRA

Chefe de Compras



MINUTA DO EDITAL

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO Nº 005/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

- ☐ **Processo nº:** 005/2018.
- ☐ **Modalidade:** Concorrência – Nº: 001/2018.
- ☐ **Setor Interessado:** Diretoria Geral.
- ☐ **Critério de Julgamento/Tipo:** Menor Preço.
- ☐ **Regime de Execução:** Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.
- ☐ **Recursos Orçamentários:** 17.512.0054.3007.449030 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Material de consumo e 17.512.0054.3007.449051 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Obras e Instalações.
- ☐ **Recursos Financeiros:** Próprios.
- ☐ **Condições de Pagamento:** conforme medição mensal de serviço executado e mediante apresentação de documentação que comprove regularidade fiscal das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (FGTS).
- ☐ **Prazo de Execução:** 07 (sete) meses, a contar da data fixada na Ordem de Serviço emitida pelo DMAES.
- ☐ **Visita Técnica:** Facultativa, poderá ser feita entre os dias XX/XX/2018 a XX/XX/2018, de segunda a sexta, de 09h as 11h e 14h as 16h, a ser marcada com o Presidente da Comissão, como consta no item 1.2 desse Edital.
- ☐ **Garantia:** 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.
- ☐ **Entrega dos Envelopes:** Dia XX/XX/2018 às 13h.
- ☐ **Abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação:** Dia XX/XX/2018 às 13h.
- ☐ **Previsão para Abertura dos Envelopes das Propostas Comerciais:** XX/XX/2018 às 13h, após conclusão da habilitação.
- ☐ **Previsão para o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais:** XX/XX/2018 às 13h.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras/serviços de engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no município de Ponte Nova/MG, de acordo com Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Execução, Cronogramas e Planilhas anexas, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

- ☐ **Documentos Necessários para Habilitação:** Cláusula 06 do Edital.
- ☐ **Condições para Apresentação e Aceitação da Proposta:** Cláusula 07 do Edital.
- ☐ **Recibo de Retirada do Edital:** deverá ser entregue, já devidamente preenchido, no dia da realização da visita-técnica facultativa, previamente agendada, conforme Anexo X, podendo ser substituído pelo comprovante de retirada do Edital emitido pelo site do DMAES.

Acesso ao Edital: O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no horário de 07 as 13h, de segunda à sexta-feira, na Sede Administrativa do DMAES, na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG, e também pelo telefone (31) 3819-5350, junto ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou no sítio eletrônico da autarquia: <http://www.dmaespontenova.com.br/index.php/licitacoes>.

- ☐ **Informações e Esclarecimentos:** junto ao Presidente, pelo telefone supracitado, ou pelo e-mail licitacao@dmaespontenova.com.br.
- ☐ **Valor Global:** O Estimado para este Processo é de **R\$ 1.606.294,46 (Um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº 005/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PREÂMBULO

O DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, criado pela Lei nº 699 de 30 de dezembro de 1968, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, cidade de Ponte Nova-MG, CEP: 35.430-121, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.802.507/0001-64, Inscrição Estadual 521.798.907.0025, torna público que fará realizar licitação referente ao Processo nº 005/2018, Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018, do tipo Menor Preço, regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e demais normas aplicáveis, além das orientações normativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo objeto é Serviços de Obra de Engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no município de Ponte Nova/MG, de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Execução, cronogramas e planilhas anexos, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser protocolados, em único momento, perante a Comissão Especial de Licitação, em envelopes distintos e fechados, devidamente identificados e lacrados, até o horário previsto para a realização da Sessão Pública da Concorrência Pública, que será realizada no dia XX/XX/2018 às 13h, na sede Administrativa do DMAES, na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, no município de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141.

A abertura dos envelopes das Propostas Comerciais será feita após a conclusão da fase de habilitação, com previsão para XX/XX/2018, às 13 h.

Previsão para resultado do Julgamento das Propostas Comerciais: XX/XX/2018 às 13h.

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no horário de 7h as 13h, de segunda à sexta-feira, na Sede Administrativa do DMAES, na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG.

Informações e Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3819-5350 ou pelo e-mail licitação@dmaespontenova.com.br.

1. DO OBJETO

Serviços de Obra de Engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no município de Ponte Nova/MG, de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Execução, cronogramas e planilhas anexos, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

1.1. A presente licitação terá visita técnica facultativa, com o objetivo de sanar quaisquer dúvidas relativas às obras e aos serviços de engenharia objetos desta Concorrência Pública, devendo ser acompanhada por profissional responsável devidamente designado e credenciado pela empresa que representa.

1.1.1. A referida visita técnica ocorrerá entre os dias XX/XX/2018 a XX/XX/2018, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h as 11h e 14h as 16h, sendo conduzidas pelo engenheiro civil da autarquia, o Sr. Luiz Flávio Campos.

2.7. A licitante deverá apresentar preços unitários e globais dos serviços obedecendo aos itens discriminados na Planilha Orçamentária fornecida pelo DMAES.

2.8. A presente licitação obedecerá ao critério de julgamento das Propostas pelo Menor Preço, sob a forma de Execução Indireta, por Empreitada por Preço Unitário, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e artigo 10, inciso II, letra b, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

2.9. O prazo máximo para execução dos serviços será de 07 (sete) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo DMAES.

2.10. Quaisquer dúvidas de caráter legal referentes ao objeto acima especificado, ou relativo à interpretação dos termos deste Edital deverão ser encaminhadas por escrito à CELP – Comissão Especial de Licitação, pelo telefone (31) 3819-5350, ou pelo e-mail licitacao@dmaespontenova.com.br, em até 05 dias úteis antes da data de abertura do Envelope 01 – Documentos de Habilitação.

2.11. São vedadas a participação de consórcio e a subcontratação do objeto da licitação pela empresa vencedora do certame, seja no todo ou em parte.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidas a participar desta licitação:

3.1.1. Empresas cadastradas no SICAF ou não, desde que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital;

3.1.2. Empresas que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no item relativo à Habilitação;

3.1.3. Empresas que entregarem, simultaneamente, até a data, o horário e no local indicados no preâmbulo do Edital, os envelopes DOCUMENTAÇÃO (Nº 1) e PROPOSTA COMERCIAL (Nº 2), individualizados, lacrados, rubricado nos fechos, identificados com o nome comercial da licitante remetente, com os seguintes dizeres na face:

Ao DMAES – Ponte Nova/MG PROCESSO Nº 005/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/2018	Ao DMAES – Ponte Nova/MG PROCESSO Nº 005/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
Envelope Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Envelope Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social da Licitante CNPJ Endereço Completo Telefone e E-mail Responsável Legal e CPF	Razão Social da Licitante CNPJ Endereço Completo Telefone e E-mail Responsável Legal e CPF

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas, sendo que o DMAES não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Não poderão participar desta LICITAÇÃO:

3.4.1. Empresas suspensas de licitar e contratar com o município de Ponte Nova;



- 6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em via única.
- 6.1.1. Por medida de segurança, é recomendável a inserção de índice, numerados em sequência, e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.
- 6.2. Os documentos poderão ser da seguinte forma:
- 6.2.1. em original; ou
- 6.2.2. cópia autenticada por cartório; ou
- 6.2.3. cópia autenticada por membros da Comissão Especial de Licitação, mediante a exibição dos originais quando solicitados; ou
- 6.2.4. exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.
- 6.3.1. Somente serão autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).
- 6.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 6.5. A Comissão Especial de Licitação ou a autoridade superior, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8666/93, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 6.6. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida acima e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do julgamento das Propostas, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 6.6.1. A prorrogação do prazo de que trata o subitem anterior, somente será concedida pela Administração quando requerida pela licitante, e desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, devidamente justificados;
- 6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 6.7. Serão verificados junto ao CRC os documentos apresentados e sítios oficiais, os índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), para que estes estejam, preferencialmente, com valores superiores a 1,00.
- 6.7.1. Independentemente dos índices apresentados, a licitante deverá apresentar, junto à Documentação de Habilitação, sua qualificação econômico-financeira através de Capital Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.7.2. Esta comprovação poderá ser feita através do Contrato social devidamente registrado no órgão competente, ou através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.
- 6.7.3. Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar em seu órgão cadastrador o balanço de abertura para lançamento dos índices mencionados no subitem supracitado, tendo a mesma comprovação de capital mínimo, e ainda os demais documentos exigidos para Habilitação Parcial.

6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para comprovação da Habilitação Jurídica, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 6.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.11.1.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.11.1.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de:

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

a) As fórmulas deverão ser desenvolvidas e demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço; caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.11.1.4. Se necessária, a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.11.5. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.12.1. Certificado de Registro ou Inscrição do licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, que comprove o registro e a regularidade com a anuidade bem como a compatibilidade da atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier (em) a substituí-la ou alterá-la.

6.12.1.1. As comprovações de capacidades serão feitas por um ou mais atestados vinculados às Certidões emitidas pelo CREA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhadas das respectivas certidões completas de acervo técnico (CAT), também emitidas pelo CREA, com características à do objeto licitado.

6.12.2. Comprovação de capacidade da Equipe Técnica: Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional que integra ou irá integrar a equipe técnica, ou que seja sócio, comprovando ter sido o referido Profissional, responsável técnico pela execução de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativos do objeto licitado, quer seja: Adutora de Água Potável, com tubulação de Ferro Fundido, com diâmetro igual ou superior a 50 mm (cinquenta milímetros).

6.12.2.1. O profissional informado pelo licitante deverá participar efetivamente da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.



7.7. Os preços unitários propostos deverão englobar todos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, carga e descarga, veículos, armazenamento, BDI e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes.

7.8. Não será permitida a complementação de documentação, por interesse exclusivo do licitante, após a entrega dos envelopes.

7.9. A Proposta deverá ter o prazo de validade de no mínimo (90) noventa dias, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura, para análise e julgamento.

7.10. A Proposta deverá ser em moeda corrente nacional (em reais), por extenso, redigida em idioma nacional, com exceção de terminologia técnica, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da proponente, constando o valor total dos serviços.

7.11. A falta de data e/ou rubrica da Proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA COMERCIAL" e com poderes para esse fim.

7.12. Não serão aceitas Propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.

7.13. A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exime a Contratada de executá-lo dentro do preço unitário da Proposta.

7.14. Por interesse exclusivo do DMAES, o Cronograma Físico-financeiro poderá ser substituído até a assinatura do Contrato.

7.15. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua Proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Autarquia.

7.16.1. A eventual diferença entre quantitativo executado e aquele constante da Proposta será objeto de acréscimo ou redução de serviços para fins de pagamento.

7.17. Serão corrigidos automaticamente pelos responsáveis da Concorrência Pública quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item quando prevalecerá sempre o primeiro, vedada a inclusão no processo de quaisquer outros documentos que, originalmente, deveriam compor a Proposta.

7.17.1 Quando houver discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.17.2. Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o resultado da multiplicação.

7.17.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.18. O licitante deverá informar na Proposta, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento ao Órgão e o número do telefone, caso seja a vencedora, para possíveis contatos.

7.19. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

habilitadas na primeira sessão, que poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso administrativo.

8.12. O prazo para recurso previsto nas letras "a" e "b", do inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado do julgamento das Propostas na Imprensa Oficial.

8.13. Depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso, o processo, devidamente informado, deverá ser submetido ao Diretor do DMAES para decisão final.

8.14. O Diretor do DMAES homologará o resultado proferido pela Comissão Especial de Licitação, podendo modificar a decisão, em caso de interposição de recurso, ou anular o processo por ilegalidade ou revogar por interesse público ou por fato superveniente.

8.15. Não será admitido, sob qualquer pretexto, modificar ou substituir qualquer documento constante dos envelopes apresentados, após a entrega à Comissão Especial de Licitação.

8.16. Sempre, em cada sessão realizada pela Comissão Especial de Licitação, deverá ser lavrada uma ata, destacando todos os procedimentos adotados, que deverão ser assinadas por todos que estiverem presentes em cada sessão.

8.17. Caso a licitação seja revogada ou anulada, o ato deverá ser publicado na Imprensa Oficial para intimação dos interessados, que poderão interpor recurso administrativo.

8.18. As sessões de abertura dos envelopes e julgamento serão abertas ao público.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Especial de Licitação verificará se as Propostas atendem as condições estabelecidas neste Processo e nos seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.

9.2. Será desclassificada a Proposta que:

9.2.1. Não atender as exigências contidas neste Edital ou imponha condições;

9.2.2. Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.3. Seja omissa vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.4. Apresente preço baseado em outras Propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.2.5. Apresente preço simbólico, manifestamente inexecutável ou de valor zero acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.6. Apresentar Proposta comercial com valor unitário e total superior aos valores constantes na nos Anexos II e IX deste instrumento convocatório.

9.3. As Propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente em conformidade com o estabelecido no Edital.

9.3.1. A Comissão Especial de Licitação procederá à avaliação de cada uma das Propostas de acordo com os critérios constantes nos Capítulos 10 e 11.

9.4. Na hipótese de constatarem-se erros aritméticos na Proposta Comercial estes serão corrigidos da seguinte forma:

11.4. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, apresentadas por licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou empate entre duas empresas não enquadradas, e, cumprido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, o desempate se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL, AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.dmaespontenova.com.br do DMAES, ou ainda, via e-mail licitação@dmaespontenova.com.br, telefone (31) 3819-5350, ou na Sede Administrativa do DMAES, no horário de 07h as 17h, localizada na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, município de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141.

12.2. As empresas e/ou representantes interessadas em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.dmaespontenova.com.br, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE/MG, site www.iof.mg.gov.br e/ou no Quadro de avisos da Autarquia, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.2.1. No site e no Quadro de Avisos informações relevantes poderão ser divulgadas, razão pela qual os interessados deverão acompanhar frequentemente o andamento do Processo, pelos meios supracitados.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitação@dmaespontenova.com.br, ou, ainda, entregues pessoalmente, no endereço supracitado, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

12.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ao solicitante, ou ainda, disponibilizadas no site www.dmaespontenova.com.br ou no Quadro de Avisos da Autarquia.

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues e protocolados, pessoalmente ou via postal através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento, na Sede Administrativa do DMAES, localizado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, no município de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, não admitindo fax ou correio eletrônico.

12.8.2. O DMAES não se responsabilizará por impugnações via postal, ou outras formas, entregues em local diverso do mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

12.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Edital será Retificado, e será designada nova data para a realização do certame, sendo tal decisão publicada nos mesmos locais onde se deram as publicações do Edital.

12.9.1. Exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.10. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.4. Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, este deverá ser comprovado através de Planilha de Custo e Formação de Preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

14.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, este poderá ser reajustado com fincas no art. 37 XXI da CF/88 c/c art. 65, "d" II da Lei nº 8.666/93.

14.6. Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, após o período de um ano da data da entrega da Proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas.

14.7. A periodicidade da repactuação é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da Proposta, e assim, sucessivamente.

14.8. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

15. DA GARANTIA

15.1. Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

15.1.1. Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos no art. 827 e 839 do Novo Código Civil.

15.3. Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em nome do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – DMAES, conforme abaixo:

Banco Caixa Econômica Federal

Agência 0146 Conta: 900.043-0

Beneficiário: Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento

15.4. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº. 11.079, de 2004).

15.5. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando do Aditamento Contratual.

15.6. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a Contratante autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

15.7. No caso da utilização da garantia para a cobrança de débitos da Contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

16.9. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto a ser contratado será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com o pagamento parcelado, mediante medição mensal e mediante o fiel cumprimento do disposto neste Edital e seus Anexos.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do DMAES, provisionadas nas contas nºs: 17.512.0054.3007.449030 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Material de consumo e 17.512.0054.3007.449051 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Obras e Instalações.

18.2. As despesas serão quitadas com recursos financeiros próprios.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva dos fiscais designados pelo DMAES, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do Contrato, projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados de acordo com o art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços é o Sr. Engenheiro Luiz Flavio Campos.

19.1.2. Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas (NBR's) vigentes, e ter aprovação prévia do DMAES para sua utilização.

19.2. A fiscalização se efetivará, no local dos serviços, por técnicos do DMAES, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

19.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo do DMAES, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

19.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras, onde tanto a Contratada quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento da obra ou serviços e execução dos termos do Contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados pelas partes.

19.4.1. O Diário de Obras ou serviços deverá ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para o DMAES.

19.5. O DMAES poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição de integrante da equipe técnica da Contratada, através de solicitação por escrito da mesma, mediante ato devidamente motivado.

19.6. Concluída a obra de engenharia, a contratada deverá comunicar por escrito seu término, estando esta em perfeitas condições, atestada pela fiscalização, será recebida, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.



21.3. As multas previstas são as seguintes:

21.3.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras ou serviços, até o limite de 2% (dois por cento). Acima deste limite, caracterizará inexecução total das obrigações assumidas;

21.3.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 4% (quatro por cento). Acima deste limite, caracterizará inexecução parcial das obrigações assumidas;

21.3.3. No caso de atraso na execução dos serviços, constatados pelas medições e aferições mensais em comparação com o cronograma físico-financeiro apresentado na Proposta, caberá multa mensal de 2,5% (dois e meio por cento) sobre os serviços atrasados;

21.3.4. 10% (dez por cento) no caso de inexecução total ou parcial do referido Contrato.

21.4. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

21.5. As multas serão descontadas dos pagamentos das prestações parciais devidas e da garantia prestada, se necessário.

21.6. As multas definidas neste Edital serão devolvidas à Contratada, desde que ela termine a obra ou serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

21.7. A Contratada não incorrerá nas multas acima previstas, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato da administração.

21.8. Na ocorrência de rescisão de Contrato por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia prestada.

21.9. No caso da não correção pela Contratada de anormalidades verificadas nas obras ou serviços pela Comissão de Vistoria, e atestado no Termo de Recebimento Provisório, o DMAES descontará da garantia prestada a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

21.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções que lhe couberem, o DMAES recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado o Contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, de perdas e danos.

21.11. Das decisões que resultarem aplicação das penalidades previstas no item 23 caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos da ciência das mesmas.

21.12. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes que seja quitado o valor das multas existentes.

21.13. A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial e ainda quando:

21.13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

21.13.2. O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;

21.13.3. A Contratada não iniciar a execução da obra ou serviços após 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;

21.13.4. A Contratada reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.15. O entorno da obra ou serviços objeto da presente licitação, durante todo o período de execução da obra e serviços continuará em funcionamento, devendo ser tomadas pela Contratada, todas as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente.

22.15.1. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio do DMAES e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

22.16. Os gastos com energia elétrica e água são de responsabilidade da empresa Contratada.

22.16.1. Caso haja a necessidade de ressarcimento ao DMAES, este será feito nos mesmos valores cobrados pelas concessionárias de energia elétrica e pela contratante, para tanto, a Contratada instalará medidor e hidrômetro na entrada da obra ou serviços.

22.17. O terreno e a obra ou serviços no estágio atual serão entregues pelo DMAES, nas condições em que se encontram, cabendo à Contratada, a limpeza e/ou demolições que se fizerem necessárias além da remoção do entulho durante a execução da obra ou serviços e o lançamento nos "bota-foras" autorizados pela fiscalização.

22.18. Antes da efetiva contratação do licitante vencedor ou de quaisquer pagamentos, realizar-se-á consulta, junto ao CRC e/ou sítios oficiais, a fim de aferir-se a sua regularidade.

22.19. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

22.20. A Comissão Especial de Licitação poderá revogar o presente certame, no todo ou em parte, por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

22.21. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitação o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a abertura das Propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados bem como alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

22.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.23. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

22.24. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital ficarão disponíveis para todos os interessados, na Sede Administrativa do DMAES, através da Comissão Especial de Licitação e poderão ser também enviadas por e-mail a todos.

22.25. Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, situado na Sede Administrativa da Autarquia, localizada na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, no município de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-141, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 07h às 13h, pelo telefone nº (31) 3819-5350, ou pelo e-mail: licitação@dmaespontenova.com.br.

22.26. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital:

Anexo I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;

Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**



Todo arquivo digital contendo o Projeto Básico encontra-se disponível na Sede Administrativa e poderá ser copiado em pen drive ou CD caso o solicitante compareça e solicite "in loco", ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@dmaespontenova.com.br.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____, nº _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Telefone _____, Email _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, CPF _____, nos termos da Concorrência nº 001/2018, referente ao Processo nº 005/2018, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES		
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)			

- a) Local de Execução: Conforme Projeto, em local indicado pelo DMAES.
b) Forma de Execução: Empreitada por preço unitário- Execução Indireta
c) Prazo de Execução: Início imediato, término em até 07 meses.
d) Validade da Proposta 90 dias.
e) Forma de Pagamento: Por Medição, mensal.
f) Prazo para Pagamento: em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal e aceite da Administração, ficando o condicionado ao cumprimento do disposto na IN 09/2003 do TCEMG.
g) Declaramos estar cientes que os materiais para execução da obra deverão ser aprovados pelo DMAES.
h) Estamos cientes também que a empresa deverá cumprir integralmente as legislações previdenciárias e trabalhistas.
i) Todas as despesas, inclusive fretes, material, impostos, pessoal, taxas, encargos, estão inclusos no preço.
j) Dados bancários da Empresa:
k) Declaro ter tido livre acesso ao Projeto Básico/Executivo concordando plenamente com o mesmo e comprometendo em executá-lo de maneira satisfatória atendendo plenamente aos anseios do DMAES.
l) Declaro haver recebido do DMAES o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como Propostas.

(Local, Data)

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Assinatura do Responsável Legal
Nome por extenso – Identidade/CPF

Obs:

Firma da assinatura reconhecida em Cartório

Papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ

Com a cópia autenticada da Procuração (se assinado por Procurador)

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____
_____ portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____
_____ e do CPF/MF sob o nº _____, DECLARA que
cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro de
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Assinatura do Responsável Legal
Nome por extenso – Identidade/CPF

Obs:

Firma da assinatura reconhecida em Cartório

Papel timbrada da empresa ou com carimbo do CNPJ

Com a cópia autenticada da Procuração (se assinado por Procurador)

3.2.1. Fica designado para acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA o servidor LUIZ FLÁVIO CAMPOS, engenheiro do quadro de servidores efetivos da CONTRATANTE

3.3. A fiscalização se efetivará, no local dos serviços, por técnicos da CONTRATANTE, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratados para tal fim.

3.4. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

3.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras, onde tanto a CONTRATADA quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento da obra ou serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados pelas partes.

3.5.1. Responsável técnico ou encarregado-de-obras da CONTRATADA deverá preencher, diariamente, diário de obra cujo modelo consta no Anexo XVI do Edital convocatório, que poderá ser entregue semanalmente ou quinzenalmente ao servidor da CONTRATANTE designado para efetuar fiscalização;

3.6. O DMAES poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

3.7. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito o término da obra ou serviços, os quais se estiverem em perfeitas condições e atestados pela fiscalização, estes serão recebidos, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

8. A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras ou serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.9. Se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e aceitos pela Comissão de Vistoria, e cumprido o pagamento dos encargos previstos no artigo 71 do mesmo diploma, relativos ao período de execução da obra ou serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

3.10. Aceito a obra ou serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura.

6.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo DMAES ou pelo gestor do contrato, será não superior à 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

6.6. O preço estimado pelo DMAES é de **R\$ 1.606.294,46 (Um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

6.7. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 o DMAES reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, sendo que a empresa deverá comprovar o recolhimento dos demais tributos vinculados à execução contratual.

6.8. Em caso de atraso no pagamento pela Autarquia, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento. (art. 40, XIV, c).

6.9. Na existência de erros, a Autarquia devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação encontram-se provisionadas na conta:
17.512.0054.3007.449030 - AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA - Material de consumo e
17.512.0054.3007.449051 - AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA - Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estadia para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, caso opte por esta forma de garantia, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de risco na espécie.

8.3. A CONTRATADA obriga-se em cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, FORNECENDO, TREINANDO e FISCALIZANDO o efetivo uso de equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: capacetes, luvas, capas de chuva, e demais equipamentos.

8.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar, tão logo da assinatura do Contrato Administrativo, a elaboração, a correr por suas expensas, o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e LTCAT - Ludo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, de seus funcionários alocados na prestação de serviços no DMAES. Cópia dos laudos deverão ser apresentados à CONTRATANTE.

9.1.1. Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública.

9.1.2. Seguro-garantia

9.1.3. Fiança bancária

9.1.3.1- Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos no Art. 827 e 839 do Novo Código Civil.

9.1.3.2 – Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em nome do Departamento Municipal de Ponte Nova - DMAES, conforme abaixo

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 146 / CONTA: 900.043-0

TITULAR: Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova.

9.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº. 11.079, de 2004).

9.3. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando do Aditamento Contratual.

9.4. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições avençadas, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão contratual.

9.5. No caso da utilização da garantia para a cobrança de débitos da CONTRATADA, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

9.6. O licitante vencedor deverá apresentar a garantia junto à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, ou revogar a Licitação.

9.7. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430-141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: 521.798.907.0025
PABX/FAX: (31) 3819-5350

11.6. As multas serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra ou serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

11.7. A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima previstas, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato da administração.

11.8. Na ocorrência de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia prestada.

11.9. No caso da não correção pela CONTRATADA de anormalidades verificadas nas obras ou serviços pela Comissão de Vistoria, e atestado no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE poderá descontar da garantia prestada a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciara.

11.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado o contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, de perdas e danos.

11.11. Das decisões que resultarem aplicação das penalidades previstas no item 14 caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias da ciência das mesmas.

11.12 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes que seja quitado o valor das multas existentes.

11.13. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial e ainda quando:

11.13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas.

11.13.2. O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas.

11.13.3. A CONTRATADA não iniciar a execução da obra ou serviços após 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

11.13.4. A CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá se dar da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 A CONTRATADA fica obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – FGV (Fundação Getúlio Vargas).

16.4. Após a aplicação da repactuação nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

17.1.1. da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

17.1.2. da data da apresentação da proposta no que diz respeito a repactuação dos insumos necessários à execução do serviço.

17.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação (art. 39 da IN nº 02 de 2008).

17.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

17.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Ponte Nova, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretoria Geral do DMAES

Elaine C. Pasqualon dos Anjos
Diretoria Adjunta do DMAES

CONTRATADA

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal:

Cargo:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

Identidade:

2) _____

Nome:

Identidade:

ANEXO VIII – MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA****IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOME FANTASIA:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável Técnico:	
Telefone:	Email:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, realizou a Visita Técnica Facultativa, na pessoa do seu responsável técnico, portador do CPF _____ e CREA _____, esteve nos locais onde serão executados os serviços, visitando e Tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº 001/2018. A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (Projetos e Planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração das Proposta Comercial, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Ponte Nova, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Nome Completo / CPF
Responsável Técnico do DMAES



1.4.2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM (SOLO SECO) - PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	90100	M³	1920	11,5	22.080,00
1.4.2.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM (SOLO SECO) - PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,00 M	90102	M³	240	10,43	2.503,20
1.4.3	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM MATERIAIS DE 2ª E 3ª CATEGORIAS					0,00
1.4.3.1	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM MATERIAIS DE 2ª CATEGORIAS	72915	M³	72	12,75	918,00
1.4.3.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM ROCHA - A FOGO	73965	M³	48	85,98	4.127,04
1.4.4	ESCORAMENTO					0,00
1.4.4.1	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO - TIPO PONTALETEAMENTO	94039	M²	240	10,82	2.596,80
1.4.4.2	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO DESCONTÍNUA	94051	M²	60	19,12	1.147,20
1.4.5	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS					0,00
1.4.5.1	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	5622	M²	1260	3,78	4.762,80
1.4.6	ATERROS DE VALAS E CAVAS DE FUNDAÇÃO					0,00
1.4.6.1	ATERRO DE VALAS C/ AVALIAÇÃO VISUAL DA COMPACTAÇÃO	79488	M³	97	6,25	606,25
1.4.6.2	ATERRO DE VALAS C/ CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO ATÉ 97% DO PROCTOR NORMAL	93382	M³	2178	16,05	34.956,90
1.4.6.3	ATERRO DE VALAS COM MATERIAL GRANULAR ADENSADO MECANICAMENTE	5719	m³	145	49,92	7.238,40
1.5	ANCORAGEM DE TUBULAÇÕES	TOTAL DO ITEM:				6.420,05
1.5.1	BLOCO DE ANCORAGEM (CONCRETO SIMPLES: FCK = 15MPa, INCLUSIVE FORMAS	COMPOSIÇÃO	M³	7	917,15	6.420,05
1.6	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES	TOTAL DO ITEM:				22.491,00
1.6.1	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES (FERRO FUNDIDO - CLASSE K7 - JUNTA ELÁSTICA) DN 300mm	73887	M	2100	10,71	22.491,00

COMPRAS

Folha nº 89

Servidor: 9

DMAES



2.3.2	EXTREMIDADE COM FLANGE E BOLSA, CLASSE PN25 (EFJGS25-PARA JUNTA JGS) - DN 300mm		UNID.	3	908,71	2.726,13
2.3.3	EXTREMIDADE COM FLANGE E PONTA, CLASSE PN25 (EFP25-PARA JUNTA JGS) - DN 300mm		UNID.	2	1212,02	2.424,04
2.3.4	EXTREMIDADE COM FLANGE E BOLSA, CLASSE PN25 (EFJGS25-PARA JUNTA JGS) - DN 150mm		UNID.	2	155,35	310,70
2.3.5	REGISTRO OVAL, COM FLANGES E CABEÇOTE, CLASSE PN25 (ROFC25) - DN 300mm		UNID.	1	10619,86	10.619,86
2.4	INSTALAÇÃO DA VENTOSA	TOTAL DO ITEM:				7.993,14
2.4.1	TÊ COM FLANGES, CLASSE PN10 (TFF10) DN 300 X 100 mm		UNID.	5		0,00
2.4.2	EXTREMIDADE COM FLANGE E BOLSA, CLASSE PN10 (EFJGS10-PARA JUNTA JGS) - DN 300mm		UNID.	2	1028,99	2.057,98
2.4.3	EXTREMIDADE COM FLANGE E PONTA, CLASSE PN10 (EFP25-PARA JUNTA JGS) - DN 150mm		UNID.	3	155,35	466,05
2.4.4	REDUÇÃO COM FLANGES, CLASSE PN10 (RF10) - DN 300 X 150mm		UNID.	3	908,71	2.726,13
2.4.5	REGISTRO CHATO, COM FLANGES E CABEÇOTE, CLASSE PN10 (RCFC10) - DN 150mm		UNID.	2	486	972,00
2.4.6	VENTOSA SIMPLES COM FLANGE, CLASSE PN10 (VSCF10) DN 300 mm		UNID.	1	1770,98	1.770,98
2.4.7	VÁLVULA DE RETENÇÃO PN10 - DN 300 mm		UNID.	0	10619,86	0,00
2.5	JUNTAS COMPLETAS PARA FLANGES	TOTAL DO ITEM:				3.317,50
2.5.1	JUNTA COMPLETA (ARRUELA DE BORRACHA = JOGO DE PARAFUSOS E PORCAS - PN10 - DN 300mm		UNID.	5	427,5	2.137,50
2.5.2	JUNTA COMPLETA (ARRUELA DE BORRACHA = JOGO DE PARAFUSOS E PORCAS - PN10 - DN 150mm		UNID.	5	236	1.180,00
		TOTAL LÍQUIDO DO ITEM 2 (MATERIAIS) - SEM BDI				970.953,24
		TOTAL BRUTO DO ITEM 2 (MATERIAIS) - COM BDI				203.705,99
						1.174.659,23

RESUMO
ITEM 1 - SERVIÇOS
ITEM 2 - MATERIAIS
TOTAL GERAL

431.635,44
1.174.659,23
1.606.294,67

COMPRAS
Folha nº 90
Servidor
DMAES

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU RENÚNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável Técnico:

Responsável Legal:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº 005/2018, Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da Proposta Comercial.

OU

Optamos pela não realização de Visita Técnica assumindo a responsabilidade ou consequências por esta omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa Proposta Comercial ao presente Processo Licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e Data

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Assinatura do Responsável Legal
Nome por extenso – Identidade/CPF

Obs:

Firma da assinatura reconhecida em Cartório

Papel timbrada da empresa ou com carimbo do CNPJ

Com a cópia autenticada da Procuração (se assinado por Procurador)



2011)

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização dos documentos exigidos no artigo anterior, para efeito de liberação das notas de empenhos para pagamento às empresas contratadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2001

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Administração
Em exercício

- **Autor(es):** Carlos Sérgio Guilherme (PFL) / PL nº 37 de 2001
- **Publicada em:** 20/12/2001

MANUTA

Memorando nº: 005/2018CELP

Assunto: Solicitação Parecer Inicial

Ao Sr.

LUIZ ANGELO DE CASTRO E SILVA

DD. Responsável pelo Controle Interno do DMAES

Ponte Nova (MG), 17 de agosto de 2018.

Prezado Senhor,

Venho através, atendendo a legislação vigente, submeter à apreciação do Controle Interno, o Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018.

Solicito Parecer Inicial, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto aos documentos juntados e procedimentos realizados até o momento.

Sem mais para o momento.

Subscrevo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Lúcio Mauro Gomides

Presidente da Comissão Especial de Licitação Pública



**Departamento Municipal de Água, Esgoto
e Saneamento**



PARECER INICIAL : 636/2018
PROCESSO : 005/2018
ASSUNTO : CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento à sua solicitação fl (093) segue relatório de análise do processo modalidade: concorrência nº 001/2018.

Tratam os autos de procedimento administrativos de licitação, processo modalidade :concorrência nº 001/2018,tendo como objeto : contratação de empresa para construção de adutora de água tratada iniciando na ETA-Estação de tratamento de Água, finalizando, na av. Custódio Silva, próximo ao pontilhão de Ferro.

Os autos do processo encontram-se instruído de requisição, justificativa, termo de referência, autuação, orçamento **2018** estimativa de impacto orçamentário-financeiro, Justificativa e autorização do ordenador de despesa

Isto posto e em conformidade com a atribuição do Controle Interno, dentre outras competências "realizar acompanhamento, levantamento inspeção auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação

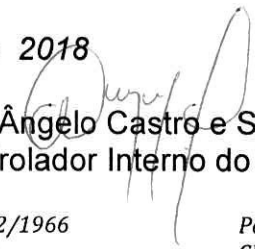
CONCLUSÃO

Assim, controle Interno concluiu que o referido processo nº 005/2018, fl (093), na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sugiro procedimento para análise e aprovação do assessor jurídico da administração da minuta do edital de licitação.

É o parecer.

Ponte Nova, (MG) 17 de agosto de 2018


Luiz Ângelo Castro e Silva
Controlador Interno do DMAES



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966



Memorando nº: 006/2018CELP

Assunto: Solicitação Parecer Inicial

Ao Sr.

DR. LUCAS AVELAR SILVEIRA

DD. Responsável pela Assessoria Jurídica do DMAES



Ponte Nova (MG), 17 de agosto de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos lhe submetendo o Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, sustentado pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme documentos anexos, para sua apreciação e posterior parecer jurídico.

Sem mais para o momento.

Subscrevo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Lúcio Mauro Gomides

Presidente da Comissão Especial de Licitação Pública

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Setor de Compras e Licitação

Processo nº 5/2018

Concorrência nº 1/2018

OBJETO: contratação de serviço especializado de engenharia para construção de adutora de distribuição de água potável, conectando a estação de tratamento de água e a adutora existente na Avenida Custódio Silva.

REQUISITANTE: setor de engenharia do Dmaes.

CONCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO SANITÁRIO. PARECER INICIAL FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME, UMA VEZ EFETUADAS AS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS.

Trata-se de pedido de análise sobre a legalidade do Processo Licitatório em epígrafe, encaminhado a esta Assessoria Jurídica para emissão de **Parecer Inicial**.

A classificação do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA** mostra-se em princípio, **adequada**, em vista do valor estimado da contratação, que se enquadra no limite estabelecido no **artigo 23, inciso I, alínea c, da Lei nº 8.666/1993**, bem como da natureza dos serviços contratados, que demandam requisitos mínimos de qualificação técnica (art. 22, §1º da Lei nº 8.666/1993). Pelo seu grau de especialização, tende-se a afastar a modalidade "Pregão" que, no mais das vezes, deve ser escolhida de forma prioritária, conforme art. 3º do Decreto Municipal n. 4.957/2004. Neste caminho, necessário tecer algumas considerações.

Não há nos autos justificativa exarada pela autoridade competente no sentido de que os serviços solicitados são dotados de grau de especialização tal que não os enquadre na definição de *serviços comuns*. Isto porque, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, uniformizado no Enunciado nº 257/2010 de sua Súmula, **"O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002"**.

A Egrégia Corte de Contas da União, através do Ministro Valmir Campelo, já se manifestou neste sentido:

Como se vê, a Lei nº 10.520, de 2002, não excluiu previamente a utilização do Pregão para a contratação de obras e serviços de engenharia. **O que exclui essas contratações é o art. 5º do Decreto 3.555, de 2000.** Todavia, o item 20 do Anexo II desse mesmo Decreto autoriza a utilização do Pregão para a contratação de serviços de manutenção de imóveis, que pode ser considerado serviço de engenharia. Examinada a aplicabilidade dos citados dispositivos legais, recorro que somente à lei compete inovar o ordenamento jurídico, criando e extinguindo direitos e obrigações para as pessoas, como pressuposto do princípio da legalidade. Assim, o Decreto, por si só, não reúne força para criar proibição que não esteja prevista em lei, com o propósito e regram-lhe a execução e a concretização, tendo em vista o que dispõe o inciso IV do art. 84 da Carta Política de 1988. Desse modo, as normas regulamentadoras que proíbem a contratação de obras e serviços e engenharia pelo Pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento na Lei nº 10.520, de 2002. O único condicionamento que a Lei do Pregão estabelece é a configuração do objeto da licitação com bem ou serviço comum..." (Acórdão 817/2005 – 1ª Câmara. Rel. Ministro Valmir Campelo. Brasília, 03 de maio de 2005)

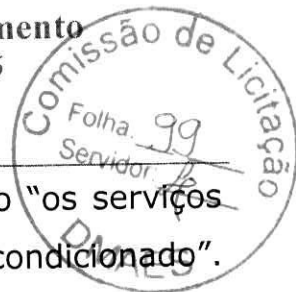
Por tal motivo, para se afastar a modalidade Pregão, **necessário demonstrar, no caso em análise, que o objeto da licitação não se enquadra na definição de serviço comum.**

A priori, o artigo 1º da Lei do Pregão define que "*bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*". Esta definição não colabora de forma significativa, por força do inciso IX do artigo 6º da lei 8666/93, mesmo as obras e serviços de engenharia deverão possuir "*conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço*".

Marçal Justen Filho apresenta entendimento que "*bem ou serviço comuns é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública*" (in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37).

Isto é, há três características existentes: (1) Disponibilidade do mercado próprio; (2) padronização; (3) desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração.

Pode-se dizer que um **serviço de engenharia é comum quando o objeto seja de fácil realização, com especificações usuais no mercado e que, na totalidade ou em relevante parte de sua execução seja dispensável tão próxima orientação de profissional registrado no CREA.**



O mesmo Marçal Justen Filho cita como exemplo "os serviços de manutenção de elevadores ou de limpeza de ar condicionado". Obviamente que não serão para todos os casos, há exceções. Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum com as seguintes condições:

[...] as características, quantidades e qualidades forem passíveis de especificações usuais no mercado mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço; [...] (*in* Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429).

Assim, é possível extrair dos autos do certame que a natureza dos serviços de engenharia licitados **vai além das características inerentes aos serviços comuns**. Pelo extenso projeto básico acostado nestes autos, percebe-se que o objeto essencial licitado é solução técnica de engenharia que demanda elevada qualificação técnica e planejamento, não estando disponível no mercado "*a qualquer tempo*"; **não se trata de mera substituição ou manutenção corretiva/preventiva, mas, sim, construção e instalação de nova estrutura, mais adequada, moderna e eficiente**. Nesta senda, fica evidente a complexidade do serviço de engenharia licitado, além da necessidade de observância legal ao limite do valor estimado da contratação disposto no referido art. 23, inciso I, alínea "c", colmatando-se, por efeito, à modalidade licitatória acertadamente eleita.

Em atendimento às exigências documentais exigidas pela Lei nº 8666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 4957/2004, consta nos autos requisição do objeto pela área demandante; justificativa da necessidade de contratação pela setor requisitante; autorização da autoridade ordenadora de despesas; autorização da autoridade competente para



abertura da licitação; especificação completa do objeto a ser adquirido; termo de referência discriminando o objeto a ser licitado; indicação do crédito orçamentário e suas rubricas; e estimativa do impacto financeiro da despesa, com indicação de rubrica específica e suficiente; cronograma físico financeiro de execução da obra, **segundo parâmetros do sistema GEO-obras / TCE-MG**. Toda a documentação encontra-se rubricada por servidora pública responsável, revestindo tais documentos de presunção de veracidade.

Nas fls. 52/57 constam as rubricas orçamentárias que contemplarão integralmente a despesa que se pretende por meio do procedimento epigrafado, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000.

CONTUDO, não consta nos autos procedimentais a comprovação de inclusão da presente licitação no sistema GEO-OBRAS do TCE-MG. A exigência para tanto encontra-se expressamente prevista na Instrução Normativa nº 9/2003 e na Instrução Normativa nº 6/2013 (**art. 6º, inciso I**), ambas expedidas pelo Tribunal de Contas mineiro. Portanto, é requisito de validade do presente procedimento licitatório o respeito à forma prescrita em lei.

Visto que a execução dos serviços de engenharia que se pretende contratar ultrapassará presente exercício financeiro, **também se faz NECESSÁRIO que conste nos autos documento hábil a demonstrar que a obra objeto da presente Concorrência encontra previsão no Plano Plurianual**, em cumprimento ao art. 167, § 1º da Constituição Federal c/c art. 7º, § 2º, inciso IV e 57, I, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Presente nos autos Projeto Básico subsidiado em estudo técnico preliminar, acompanhado de seu memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro, conforme fls. 14/51. Para fins de regular

execução do serviço a ser contratado, chamo a atenção ao teor do Enunciado n. 261 da Súmula do TCU:

SÚMULA Nº 261

Em licitações de obras e serviços de engenharia, **é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado**, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.

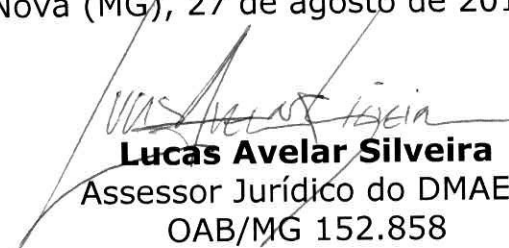
As minutas do Edital e de seus anexos, **nas fls. 67/92**, atendem aos preceitos legais previstos na legislação aplicável. Não foram identificados quaisquer requisitos ou exigências hábeis em suprimir a ampla competitividade.

Quanto à minuta do instrumento contratual (259/267), verificam-se cláusulas obrigatórias e necessárias, em cumprimento ao que exige o artigo 55 da Lei nº 8666/1993.

ANTE AO EXPOSTO, o certame em foco cumpriu com os **requisitos legais** essenciais que autorizam seu prosseguimento, não se fazendo presente nenhum vício insanável. Dê-se a devida publicidade.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Ponte Nova (MG), 27 de agosto de 2018.



Lucas Avelar Silveira
Assessor Jurídico do DMAES
OAB/MG 152.858

Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas

Escrever



Yahoo/Entrada

EDIÇÃO ANTECIPADA FOLHA DE PONTE NOVA 2

**Administração Folha** <adm@folhadept>**Para:** Fabiana Dutra,
DMAES Ponte Nova

29 de ago às 17:03

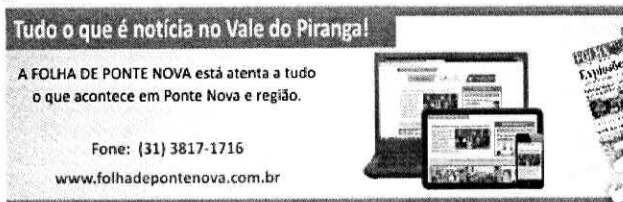
Prezadas Eliete e Fabiana,

Devido ao feriado do dia 07/09 (sexta-feira), anteciparemos nossa Edição 1521 para quinta-feira (06/09).
Gentileza encaminhar as publicações de editais no máximo até na segunda-feira (03/09), no final da tarde.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente

Miyuki Fujisawa

**DMAES Ponte Nova** <dmaespontenova>**Para:** Administração Folha

30 de ago às 12:40

Obrigada, recebi.
Eliete

> Mostrar mensagem original

Responder, Responder a todos ou Encaminhar

**DMAES Ponte Nova**
dmaespontenova@yahoo.com.br
+55 31 8336-3678



Dmaes Ponte Nova

36 min •



O DMAES de Ponte Nova/MG, torna público que encontra-se aberto o Processo nº 005/2018, Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018 – OBJETO: Serviços de Obra de Engenharia para construção de Adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no município de Ponte Nova/MG, de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Execução, cronogramas e planilhas anexos, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Visita Técnica Facultativa: de 10/09/2018 a 10/10/2018 de 9 às 11h e de 14h às 16h, devendo ser agendada previ... [Ver mais](#)



Curtir



Comentar



Compartilhar

40 pessoas alcançadas >

Impulsionar publicação



29 / 08 / 2018

Usuário: Danielle Augusta Alvarenga dos Santos

[Gestão de Imagens](#) | [Envio de Matérias](#) | [Meus Dados](#) | [Pesquisa](#) | |

Cliente: DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA

A A A

Detalhes da Publicação

Número do pedido: 1118848
Número da publicação: 1139391
Número do Cliente: 1330
Nome do Cliente / Usuário: DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA / Danielle Augusta Alvarenga dos Santos
Data de envio: 29/08/2018 14:22:40
Número de reservas: 0
Número de colunas: 1
Altura:
Tipo de pagamento:
Caderno: Publicações de Terceiros > Particulares e Pessoas Físicas
Descrição:
Situação: Matéria enviada para publicação, com prazo de 72 horas para publicar.
Data solicitada para publicação: 30/08/2018
Conteúdo enviado: Clique aqui para visualizar o arquivo anexado

[Voltar](#)



BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2018

CARTÓRIO R. DE IMÓVEIS - G.
Uelso T. Lago
OFICIAL

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<ssfurosinteligentes@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-30 22:09
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS

CNPJ: 09544203000113

Endereço: RUA SACADURA CABRAL, 594 -

Telefone: 47996198181

Email: ssfurosinteligentes@gmail.com

Responsável pelo Download: IVO FRANCISCO

Documento: 485244

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<ssfurosinteligentes@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-30 22:09
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS
CNPJ: 09544203000113
Endereço: RUA SACADURA CABRAL, 594 -
Telefone: 47996198181
Email: ssfurosinteligentes@gmail.com
Responsável pelo Download: IVO FRANCISCO
Documento: 485244

Assunto **SOLICITAÇÃO DE EDITAIS**
De <cenedltda@terra.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-30 09:51



AO DMAES – PONTE NOVA
Comissão de licitação

A CENED, solicita de V.Sas. o edital de CONCORRÊNCIA 001/2018

Favor confirmar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente

Reginaldo Rodrigues Soares
Depto comercial
CENTRAL DE EDITAIS LTDA
0xx31 – 3035 – 2240
0xx31 – 99615 - 3206

Esta mensagem e seu conteúdo é somente para uso de sua empresa favor não repassar
CENTRAL DE EDITAIS LTDA
0xx31 - 3035 - 2240

Editorial

Saúde em alerta

Esta FOLHA divulga, na página 7, o balanço provisório (até 27/8) da etapa microrregional de multivacinação infantil, constatando que, dos 30 municípios sob jurisdição da Superintendência Regional de Saúde/SRS, apenas 10 já cumpriram a meta de imunizar 95% das crianças.

É claro que, com a campanha encerrando-se hoje, sexta-feira (30/8), é grande a expectativa de que a cobertura vacinal seja atingida no Vale do Piranga. É oportuno, contudo, refletir sobre a realidade, pois em 2017 a média nacional de imunização foi de 77%.

Profissionais de saúde concordam, pelo país afora, em que se abre assim caminho para que doenças já erradicadas - ou com poucos registros - retornem ou tenham aumento em suas taxas de incidência. As reportagens sobre o tema mencionam o aumento de casos de coqueluche e difteria no período 2016/2017.

O alerta maior fica para o sarampo (já há um caso "suspeito" em Ponte Nova), reforçando-se a necessidade de prevenção em massa contra a poliomielite, cuja campanha de erradicação, pelo mundo afora, tem patrocínio do Rotary Club. Não por acaso, em Ponte Nova, na semana passada, os rotarianos entraram na campanha de divulgação dos locais de multivacinação.

Como se sabe, a prevenção contra o sarampo, uma das doenças mais contagiosas do mundo, está na vacinação: uma dose da "Tríplice Viral", seguida de uma da "Tetra Viral", com intervalo mínimo de um mês.

Não só crianças, mas também os adultos devem vacinar-se, caso não tenham recebido as duas doses necessárias na infância. A meta anual de imunização é 95%, mas, pela primeira vez em 16 anos, esse patamar não foi alcançado em 2017: a Tríplice só chegou a 83,9% de cobertura, e a Tetra, apenas a 71,5%. Em 312 municípios do país (nenhum em nossa região), a taxa de vacinação ficou abaixo dos 50%.

É bom registrar que em 2017, das dez imunizações recomendadas para crianças de até 1 ano, só se atingiu - no país - a meta de cobertura da BCG, que protege contra tuberculose e é aplicada logo ao nascer.

O problema, no entanto, não se restringe às crianças. Muitos adultos sequer sabem onde está seu cartão de vacinação para verificar as doses que tomaram nos primeiros anos de vida. Fica a orientação de especialistas: em relação ao sarampo, à caxumba, à rubéola e às hepatites, nem é preciso se preocupar com o histórico de vacinação. Na dúvida, é melhor vacinar.

Criticado, Executivo se reúne com empreiteiros da obra do entorno da Rodoviária Velha

Na tarde de ontem, quinta-feira (30/8), na sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/Seplade, a dirigente da pasta, Sandra Brandão, e outros representantes da Administração Municipal receberam dirigentes de duas empresas - Construtora Lafer e LM Construções & Pavimentação.

Na pauta, entendimentos para o ajuste no cronograma de serviços das obras do "Novo Centro" (entorno da Rodoviária Velha), de forma que haja como "liberar, o mais rápido possível, as vias para o trânsito", como informa nota municipal de 24/8.

Houve inclusive visita ao canteiro de obras (foto), onde Sandra, o diretor-geral do Dmaes, Anderson Sodré, assessores municipais e Cícero Gomes/coordenador de Defesa Civil detalharam ações conjuntas para que, já na próxima semana, haja conclusão



de etapa, retirada da terra acumulada e início de nova fase da obra, de forma a minimizar o impacto para comerciantes e moradores.

A nota municipal

A nota coincidiu com a repercussão (inclusive nesta FOLHA) do duro discurso, em 20/8, do vereador Rubinho Tavares/PSDB: "Da forma que está, a obra - iniciada em

16/7 - vai demorar um ano. Aquilo é obra para se trabalhar sábado, domingo e feriado, por causa dos transtornos aos comerciantes, ao tráfego, aos pedestres."

O relato municipal admite os transtornos, mas ressalta que, "para fazer uma omelete, temos que quebrar os ovos". O informe explica a prioridade na revitalização da rede pluvial, "a qual é precária e ineficiente", e na nova rede de esgoto, a cargo do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento/Dmaes.

Anuncia-se a aceleração da obra, porque "as etapas de drenagem, compactação e pavimentação das vias devem ser realizadas antes do período chuvoso, mas respeitando os prazos técnicos para execução de serviço de qualidade".

Novo desabafo

Em 27/8, na Câmara, o presidente Leo Moreira/PSB disse que já foi procurado por comerciantes que querem protestar contra a obra falando na Tribuna Livre do Legislativo. Já Rubinho protestou contra a "matéria mal feita" pela Assessoria de Imprensa do Executivo: "Eles [os assessores] deveriam aprender com o novo assessor de Imprensa do Dmaes, Marcos Dias."

Aninha de Física/PSB retrucou: "Sei da vontade do prefeito [Wagner Mol/PSB] em acertar. É muito difícil pegar uma área como a Rodoviária Velha, coisa que ninguém teve coragem de fazer. No entender dela, os transtornos "são para o bem, pois tudo vai ficar lindo, maravilhoso! Todo lugar que você olha [em Ponte Nova] tem um canteiro de obras. Tenho certeza de que nestes próximos dois anos coisas melhores estão por vir", arrematou Aninha.

Editais do Hotel Glória

Ontem, quinta-feira (30/8), segundo Sandra Brandão, surgiu a notícia de que o Governo/MG marcou para 21/9 a licitação para reforma e restauração do prédio do extinto Hotel Glória, bem ao lado do trecho em obras nesta semana.

Protesto contra o ato de 21/8

Discursando em 27/8 na Câmara, Hermano Santos/PT exibiu reportagem desta FOLHA sobre as circunstâncias que nortearam o "Dia da Cidadania e de Mobilização Social", organizado em 21/8 pela Prefeitura/PN como parte do Dia Municipalista de Protesto contra o Governo/MG.

Ele se deteve na nota que a Administração Municipal postou em sua página no Facebook, ainda em 21/8, informando que a manifestação fora convocada pelos servidores. Pouco tempo depois, o informe foi excluído e, mesmo convocando cerca de mil servidores para o ato, a Assessoria Municipal nada

divulgou sobre o evento.

"Fui questionado por alguns servidores públicos sobre como fica a questão deles com relação ao ponto de trabalho na terça-feira. Muitos não compareceram e não sabem como proceder", assinalou o vereador.

"Não vi nota de nenhum servidor ou de quem o representasse falando que a manifestação era iniciativa deles. Faltam clareza e respeito", disse Hermano, desejando que se apurem as responsabilidades. "Os locais públicos não deveriam ficar fechados para quem queria ir para o trabalho. A paralisação não pode ser imposta", concluiu Hermano.

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 005/2018

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que se encontra aberto o Processo nº 005/2018, Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018. OBJETO: serviços de obra de engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no Município de Ponte Nova/MG, de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Execução, cronogramas e planilhas anexos, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações. Visita Técnica Facultativa: de 10/09/2018 a 10/10/2018, de 9h às 11h e de 14h às 16h, devendo ser agendada previamente em até 48h com o Presidente pelo e-mail licitacao@dmaespontenova.com.br. Os envelopes poderão ser enviados via postal, ou outro meio, ou entregues pessoalmente por representante credenciado, até às 13h do dia 18/10/2018, na Sala do Setor de Compras e Licitações. Abertura dos envelopes de habilitação: 18/10/2018, às 13h. Previsão para abertura da Proposta Comercial: 24/10/2018, às 13h. Previsão para resultado de Julgamento das Propostas: 31/10/2018, às 13h. O Edital na íntegra poderá ser obtido pessoalmente em dias úteis, de 7h às 13h. Informações pelo telefone (31) 3819-5383 (RAMAL) ou o e-mail licitacao@dmaespontenova.com.br. As impugnações deverão ser entregues tempestivamente, pessoalmente ou por via postal. Demais informações ou condições se encontram no Edital. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES - Av. Ernesto Trivellato, nº 158 - Bairro Triângulo - Ponte Nova/MG.

Ponte Nova/MG, 31/08/2018.

Anderson Roberto Nacif Sodré / Diretor-Geral

Lúcio Mauro Gomes / Presidente da Comissão Especial de Licitação

Dmaes no fogo I

Durante a sessão legislativa de 27/8, Rubinho Tavares/PSDB reuniu-se a aumentos salariais para "escolher o dedo" no Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento/Dmaes e questionou a "readequação de cargos" na Autarquia. "Tivemos um projeto de lei aprovado recentemente classificando alguns funcionários como auxiliares administrativos, subindo de nível e ganhando R\$ 300 a mais, enquanto o servidor que trabalha na rua não teve um centavo de aumento", denunciou o vereador.

Dmaes no fogo II - "Parece que escolheram a dedo os servidores que tiveram aumento. Fui procurado por várias pessoas do Dmaes e, na próxima reunião do Conselho Deliberativo/Condel, vou questionar essa situação, que parece que não está correta", adiantou Rubinho. Com relação à readequação dos cargos, o presidente Leo Moreira/PHS disse que recebeu a documentação do Departamento e está "fazendo levantamentos", sabendo que a Autarquia se baseou em lei aprovada na Câmara criando novos cargos no Dmaes.

Nota do Dmaes I - Em nota enviada a esta FOLHA, a Assessoria de Comunicação do Dmaes garante: "A Autarquia pauta sua conduta por absoluta lisura, transparência e cumprimento de leis diversas. Informamos que todos os procedimentos foram realizados sem protecionismo, sem apadrinhamento, com ampla divulgação pública e a devida fiscalização do Condel e do Legislativo."

Nota do Dmaes II - Conforme a nota, as mudanças funcionais ocorreram "em cumprimento das etapas iniciais de implantação do 'e-social', adequando o quadro de servidores da Autarquia, extinguindo ou criando cargos, sem qualquer tipo de concessão e com base no Código Brasileiro de Ocupações/CBO".

Nota do Dmaes III - Tais alterações entraram no debate em 2/8/2017, diz a nota salientando que se cumpriu rigoroso cronograma, fartamente documentado na forma de: reuniões internas; debate no Conselho Deliberativo; e ampla discussão e fornecimento de informações ao Legislativo quando da tramitação do projeto, o qual foi aprovado por unanimidade.

Nota do Dmaes IV - O Dmaes ainda esclarece que não houve promoção ilegal ou "escolha a dedo" conforme afirmou Rubinho: "Todas as decisões foram pautadas por absoluta transparência e lisura, sendo consequências de amplas discussões devidamente registradas em atas, que contam inclusive com a presença do decano vereador".



29 / 08 / 2018

Usuário: Danielle Augusta Alvarenga dos Santos

[Gestão de Imagens](#) | [Envio de Matérias](#) | [Meus Dados](#) | [Pesquisa](#) | |

Cliente: DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA

A A A

Detalhes da Publicação**Número do pedido:** 1118818**Número da publicação:** 1139361**Número do Cliente:** 1330**Nome do Cliente / Usuário:** DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA / Danielle Augusta Alvarenga dos Santos**Data de envio:** 29/08/2018 13:55:51**Número de reservas:** 0**Número de colunas:** 1**Altura:****Tipo de pagamento:****Caderno:** Publicações de Terceiros > Particulares e Pessoas Físicas**Descrição:****Situação:** Matéria enviada para publicação, com prazo de 72 horas para publicar.**Data solicitada para publicação:** 31/08/2018**Conteúdo enviado:** [Clique aqui para visualizar o arquivo anexado](#)[Voltar](#)



29 / 08 / 2018

Usuário: Lúcio Mauro Gomides

[Gestão de Imagens](#) | [Envio de Matérias](#) | [Meus Dados](#) | [Pesquisa](#) | |

Cliente: DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA

A A A

Detalhes da Publicação**Número do pedido:** 1118812**Número da publicação:** 1139355**Número do Cliente:** 1330**Nome do Cliente / Usuário:** DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA /
Lúcio Mauro Gomides**Data de envio:** 29/08/2018 13:52:56**Número de reservas:** 0**Número de colunas:** 1**Altura:****Tipo de pagamento:****Caderno:** Publicações de Terceiros > Particulares e Pessoas Físicas**Descrição:****Situação:** Matéria enviada para publicação, com prazo de 72 horas para publicar.**Data solicitada para publicação:** 31/08/2018**Conteúdo enviado:** [Clique aqui para visualizar o arquivo anexado](#)[Voltar](#)

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<carlos.sartini@unielectric.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 09:33
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: UNIELECTRIC REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA

CNPJ: 25567728000120

Endereço: RUA KEPLER 359 SALA3 SANTA LUCIA BH MG

Telefone: 3132950277

Email: carlos.sartini@unielectric.com.br

Responsável pelo Download: CARLOS SARTINI

Documento: 92403484687

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<comercial2@bmcengenharia.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 11:44
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 38905295000118

Endereço: Rua Clodomiro Amazonas

Telefone: 1138489941

Email: comercial2@bmcengenharia.com.br

Responsável pelo Download: BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Documento: 31613097824

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<tiago.equilibrio@hotmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 10:42
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: EQUILIBRIO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 08625222000101

Endereço: Av. Maria Catarina Cimini, 161 Sala 208, Centro, Caratinga/MG

Telefone: 3333225236

Email: tiago.equilibrio@hotmail.com

Responsável pelo Download: Tiago Alves

Documento: 156.303/D CREA-MG

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<MINASCON@GRUPOMINASCON.COM.BR>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 08:58
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: CONSTRUTORA MINASCON LTDA
CNPJ: 22489220000163
Endereço: RUA DORVAL FERREIRA MEDEIROS45
Telefone: 3237222295
Email: MINASCON@GRUPOMINASCON.COM.BR
Responsável pelo Download: KERGINALDO
Documento: 05542321704

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<daustriaengenharia@hotmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 04:38
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: DAUSTRIA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01200701000106

Endereço: RUA JATOBA, 137

Telefone: 3135583981

Email: daustriaengenharia@hotmail.com

Responsável pelo Download: RODRIGO ARAUJO FERREIRA

Documento: 02784565610

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<armando.seletiva@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 10:50
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: Seletiva Consultoria e Projetos Ltda - ME

CNPJ: 06895435000128

Endereço: Rua Engenheiro Alberto Pontes, 55, BH

Telefone: 31992080017

Email: armando.seletiva@gmail.com

Responsável pelo Download: Armando Vilela

Documento: M1040640

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<convap.bh@convap.com.be>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 09:25
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A

CNPJ: 17250986000150

Endereço: RODOVIA MG 10 KM 24,3

Telefone: 31161666

Email: convap.bh@convap.com.be

Responsável pelo Download: flavio vieira

Documento: 001.408.726-04

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018 <jaa.js@hotmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 09:15
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI

CNPJ: 18973779000197

Endereço: AV JOSÉ MAXIMO RIBEIRO 1034 JOÃO XXIII

Telefone: 3237211228

Email: jaa.js@hotmail.com

Responsável pelo Download: Fabio de S. Azevedo

Documento: 03849168646

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<ALEX.FMENGENTHARIA@GMAIL.COM>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 09:53
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: A

CNPJ: 25320870000179

Endereço: Rua Júlio Laender, 40, IPIRANGA

Telefone: 3335222773

Email: ALEX.FMENGENTHARIA@GMAIL.COM

Responsável pelo Download: A

Documento: 048.469.846-05

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<cenedltda@terra.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 10:11
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: CENTRAL DE EDITAIS LTDA

CNPJ: 09171829000121

Endereço: R. V 75, JARDIM VERA CRUZ

Telefone: 3130352240

Email: cenedltda@terra.com.br

Responsável pelo Download: REGINALDO RODRIGUES

Documento: 48688088691

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<mfeng@mfeng.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 09:18
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: melhor forma construtora

CNPJ: 15080650000133

Endereço: RUA ROUXINOL 55 CJ 410

Telefone: 1150945490

Email: mfeng@mfeng.com.br

Responsável pelo Download: paulo brunstein

Documento: 05481008882

Assunto **Pedido de Edital CR/1/2018**
De mrsconstrucao@gmail.com <mrsconstrucao@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 09:08



Bom dia!

Solicito o envio de edital CR/1/2018 - SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA LIGANDO A ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA AO BAIRRO PARAÍSO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ANEXOS, ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Att. Mauro Miranda

Favor confirmar recebimento.

M R S CONSTRUÇÕES LTDA ME

Rua São José 100 A - Abreu Dias
Abre Campo - MG - CEP: 35.365-000
(31) 984451015 / 995294200

Assunto **Solicitação de Edital**
De Cia Obra <ciaobra@ciaobra.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Responder para <ciaobra@ciaobra.com.br>
Data 2018-08-31 11:20



Prezados bom dia,

Venho por meio deste solicitar o Edital e anexos da Concorrência 001/2018 – Serviços de engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a estação de tratamento de água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais incluso, no município de Ponte Nova/MG.

Não consegui retirar o mesmo no site.

Atenciosamente,

Cia da Obra

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI



Marina Nascimento Venâncio
Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli.

✉ ciaobra@ciaobra.com.br

✉ licitacao@ciaobra.com.br

☎ (31) 3296-8305

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<info@petranova.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 16:15
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: PETRANOVA SANEAMENTO

CNPJ: 47225693000184

Endereço: av dos migrantes, 1667, pq meia lua

Telefone: 1239531133

Email: info@petranova.com.br

Responsável pelo Download: petranova saneamento

Documento: 22253255882

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<favasques@oi.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 16:15
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: CMC
CNPJ: 27248322000100
Endereço: Rua Oneir de Oliveira Vasques, 761 A
Telefone: 3233613714
Email: favasques@oi.com.br
Responsável pelo Download: Flavio Vasques
Documento: 72287403604

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<proposta@grupovia.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 15:16
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: via engenharia s.a.

CNPJ: 00584755000180

Endereço: SIA TR 03 LTS 1705/1715, 1705, 1705

Telefone: 6134034090

Email: proposta@grupovia.com.br

Responsável pelo Download: christiane freitas de mello

Documento: 31638503168

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<felipe.belisario@momentoeng.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 14:43
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: Momento Engenharia e Empreendimentos Ltda

CNPJ: 19867019000168

Endereço: Rua Fernandes Tourinho 500, sala 501, Funcionários, Belo Horizonte, MG

Telefone: 3132873636

Email: felipe.belisario@momentoeng.com.br

Responsável pelo Download: Felipe

Documento: 87530031600

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<construtao.engenharia@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 17:01
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: CONSTRUTAO PLANEJAMENTO E OBRA LTDA

CNPJ: 13052165000159

Endereço: AV DOM BOSCO, 95 - PALMEIRAS-PONTE NOVA/MG

Telefone: 31987891460

Email: construtao.engenharia@gmail.com

Responsável pelo Download: LUIZ ALFREDO DE AQUINO GARIGLIO

Documento: 39160491604

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<cetalqualitengenharia@hotmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-01 06:45
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: JOAO DE BARROS
CNPJ: 2211398800138
Endereço: RUA PASSO FUNDO 705 A
Telefone: 3186200001
Email: cetalqualitengenharia@hotmail.com
Responsável pelo Download: mauro 2016530
Documento: 04018442696

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<jonas@sanenge.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-03 11:15
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: Sanenge Serviços de Saneamento

CNPJ: 28001420000101

Endereço: Tenente Antonio João 2147

Telefone: 47 38041309

Email: jonas@sanenge.com.br

Responsável pelo Download: Jonas

Documento: 05502553973

Assunto **Contato**
De DMAES Tomada de Preços Nº 001/2018
<tecminas@tecminas.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-03 13:21
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 036/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: tecminas engenharia ltda

CNPJ: 19137744000180

Endereço: alameda Oscar Niemeyer 500/202 vale do sereno - Nova Lima MG

Telefone: 3132868100

Email: tecminas@tecminas.com.br

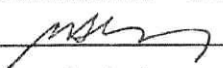
Responsável pelo Download: Regilane

Documento: 06993055600

**ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

Visando comunicação futura entre a Comissão Especial de Licitação e a licitante interessada, faz-se necessário o preenchimento do Recibo abaixo, que deverá ser entregue no dia da realização da Visita Técnica.

A não entrega do Recibo abaixo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL		
Razão Social:	<u>CONSTRUTORA TEME LTDA.</u>	
CNPJ Nº	<u>66.415.126/0001-35</u>	
Endereço:	<u>Rua Jornalista Jair Silva, 428 - BH/MG.</u>	
E-mail:	<u>teme@construtorateme.com.br</u>	
Cidade:	<u>Belo Hte.</u>	Estado: <u>MG.</u> Telefone: <u>(31)3273.4778</u> Fax: <u>(31) 3273.4778</u>
Pessoa	para	contato:
<u>Maria Teresa Andrade de Alvarenga</u>		
Recebemos nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: <u>Belo Horizonte</u> , <u>04</u> de <u>setembro</u> de 2018.		
 Assinatura		

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<divcom@lacerdapar.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-05 17:18
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: CONSTRUTORA ARTEC

CNPJ: 00086165000128

Endereço: sia sul trecho 6 bl a lotes 5/15

Telefone: 6133669800

Email: divcom@lacerdapar.com.br

Responsável pelo Download: construtora artec sa

Documento: 09920340197

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<alessandro.colares@yahoo.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-06 09:41
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: AC engenharia e construcoes
CNPJ: 24827048000136
Endereço: rua ari veiga 383 sao joao batista
Telefone: 992766428
Email: alessandro.colares@yahoo.com.br
Responsável pelo Download: alessandro colares
Documento: 80507204620



Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<rafaella.paiva@construtoravaledoouro.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-06 10:55
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: CONSTRUTORA VALE DO OURO

CNPJ: 06280244000151

Endereço: Alameda das Águias

Telefone: 3130100066

Email: rafaella.paiva@construtoravaledoouro.com.br

Responsável pelo Download: CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI

Documento: 07244332602

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018 <senic.rj@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-12 11:49
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: SENIC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 33453622000124
Endereço: ESTRADA DO ENGENHO DA PEDRA, 355
Telefone: 2122808442
Email: senic.rj@gmail.com
Responsável pelo Download: Marcio
Documento: 69178496772

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<soraya.mastrangi@comsa.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-12 11:13
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: COMSA SA

CNPJ: 13134415000108

Endereço: RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, 78

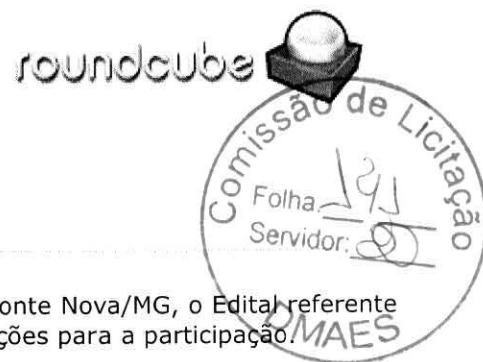
Telefone: 1133364999

Email: soraya.mastrangi@comsa.com

Responsável pelo Download:

Documento: 16724624

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<proposta@grupovia.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 15:16
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: via engenharia s.a.
CNPJ: 00584755000180
Endereço: SIA TR 03 LTS 1705/1715, 1705, 1705
Telefone: 6134034090
Email: proposta@grupovia.com.br
Responsável pelo Download: christiane freitas de mello
Documento: 31638503168

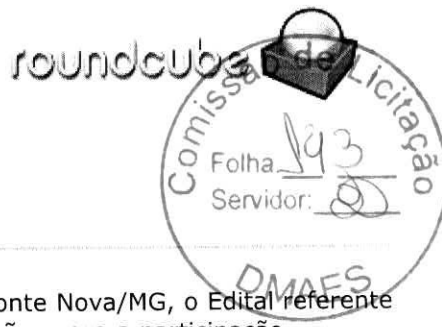
Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<felipe.belisario@momentoeng.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 14:43
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: Momento Engenharia e Empreendimentos Ltda
CNPJ: 19867019000168
Endereço: Rua Fernandes Tourinho 500, sala 501, Funcionários, Belo Horizonte, MG
Telefone: 3132873636
Email: felipe.belisario@momentoeng.com.br
Responsável pelo Download: Felipe
Documento: 87530031600

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<construtao.engenharia@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-08-31 17:01
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: CONSTRUTAO PLANEJAMENTO E OBRA LTDA
CNPJ: 13052165000159
Endereço: AV DOM BOSCO, 95 - PALMEIRAS-PONTE NOVA/MG
Telefone: 31987891460
Email: construtao.engenharia@gmail.com
Responsável pelo Download: LUIZ ALFREDO DE AQUINO GARIGLIO
Documento: 39160491604



Assunto: Solicitação do edital e anexos da CR/1/2018

De: construtorafanag@hotmail.com

Para: dmaespontenova@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 31 de agosto de 2018 14:17:42 BRT

Boa tarde,

Por favor me enviar o edital e anexos da CR/1/2018, referente a **SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA LIGANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA AO BAIRRO PARAÍSO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ANEXOS, ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**

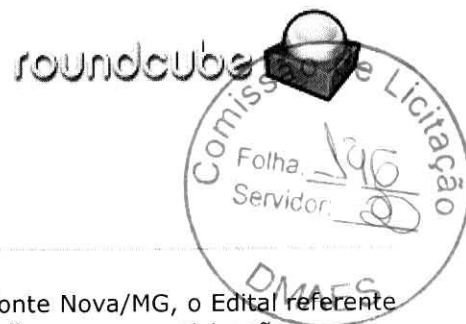
Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<ctcvendas@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-04 09:13
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: cotuca
CNPJ: 16672798000158
Endereço: rua alfredo ortega 77
Telefone: 1735217748
Email: ctcvendas@gmail.com
Responsável pelo Download: edson amorin
Documento: 066321518/84

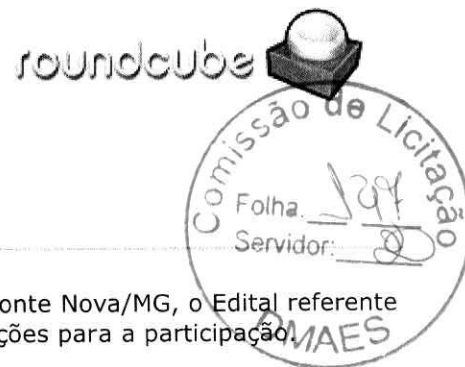
Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<elevacao@construtoraelevacao.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-04 09:05
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: CONSTRUTORA ELEVAÇÃO
CNPJ: 77167203000100
Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA, JUVEVE, JUVEVE
Telefone: 4121069900
Email: elevacao@construtoraelevacao.com.br
Responsável pelo Download: CONSTRUTORA ELEVAÇÃO
Documento: 02456437969

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<mtaalvarenga@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-04 10:27
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: Construtora Teme Ltda.

CNPJ: 66415126000135

Endereço: RUA JORNALISTA JAIR SILVA, 428

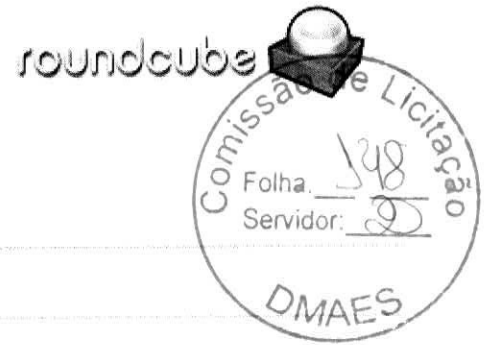
Telefone: 31 32734778

Email: mtaalvarenga@gmail.com

Responsável pelo Download: Construtora Teme Ltda.

Documento: 36282/D

Assunto **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.2018 - CONSTRUTORA TEME LTDA.**
De Construtora Teme <teme@construtorateme.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-04 17:11
Prioridade Normal



- Recibo de Retirada de Edital.pdf (~93 KB)

FINEZA ACUSAR RECEBIMENTO

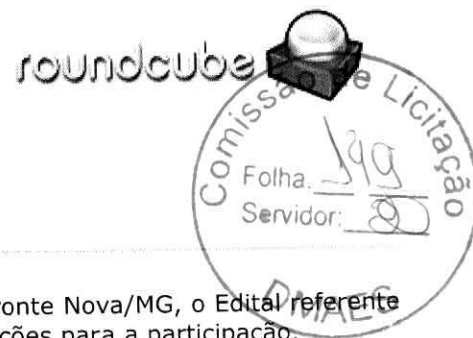
Prezados Senhores,

Conforme solicitação, enviamos anexo o RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, referente a Concorrência Pública nº 001/2018, devidamente preenchido e assinado.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA TEME LTDA.

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<divcom@lacerdapar.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-05 17:18
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: CONSTRUTORA ARTEC
CNPJ: 00086165000128
Endereço: sia sul trecho 6 bl a lotes 5/15
Telefone: 6133669800
Email: divcom@lacerdapar.com.br
Responsável pelo Download: construtora artec sa
Documento: 09920340197

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<emtel@emtelengenharia.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-06 14:19
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: EMTEL EMPREENHIMENTOS, TECNOLOGIA E ENGEHARIA LTDA
CNPJ: 17276908000125
Endereço: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER 288 CONJ 803 VALE DO SERENO NOVA LIMA/MG
Telefone: 32867755
Email: emtel@emtelengenharia.com.br
Responsável pelo Download: CLOVIS PAULINO DORNELAS
Documento: 25829653672

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<rafaella.paiva@construtoravaleoouro.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-06 10:55
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: CONSTRUTORA VALE DO OURO

CNPJ: 06280244000151

Endereço: Alameda das Águias

Telefone: 3130100066

Email: rafaella.paiva@construtoravaleoouro.com.br

Responsável pelo Download: CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI

Documento: 07244332602

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<alessandro.colares@yahoo.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-06 09:41
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: AC engenharia e construcoes
CNPJ: 24827048000136
Endereço: rua ari veiga 383 sao joao batista
Telefone: 992766428
Email: alessandro.colares@yahoo.com.br
Responsável pelo Download: alessandro colares
Documento: 80507204620



Ponte Nova, 06 de setembro de 2018

Assunto: Esclarecimentos edital Processo nº 068/2017, Concorrência Pública nº 001/2017

Requerente: D'Áustria Engenharia e Comércio LTDA

A respeito dos questionamentos da requerente, entregues à Comissão de Licitação do DMAES, segue os seguintes esclarecimentos:

- 2) O diâmetro informado no projeto (prancha 2.14) está incorreto, o qual será adotado os dados e quantitativos informados na planilha de custos.
- 3) Considerar o diâmetro apontado na planilha de custos (150mm) para o projeto em questão (prancha 2.16).
- 4) Como os valores arredondados são mínimos, não será alterado o valor da planilha.
- 5) Não serão disponibilizados planilhas em outros formatos além dos que se encontram no edital.
- 6) Não serão disponibilizados projetos em outros formatos.

Todos os documentos e informações encontram-se disponíveis para consulta através do Processo nº 068/2017 no setor de Compras e Licitações do DMAES.

**Responsável DMAES
(carimbo e assinatura)**

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<jvx.construcoesemontagens@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-10 14:25
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: jvx construções e montagens

CNPJ: 18966243000144

Endereço: Rua Joaquim Pereira de Carvalho 321 Vila Mari

Telefone: 31986181801

Email: jvx.construcoesemontagens@gmail.com

Responsável pelo Download: Joyce Viana

Documento: 07503074639

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<FINANCEIRO@ECHOAENGENHARIA.COM.BR>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-10 14:34
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: ECHOA ENGENHARIA S/S EPP
CNPJ: 14330668000101
Endereço: Av Desembargador Vitor, 260
Telefone: 4833071222
Email: FINANCEIRO@ECHOAENGENHARIA.COM.BR
Responsável pelo Download: ABEL DAMAS DE SOUZA
Documento: 05955422986

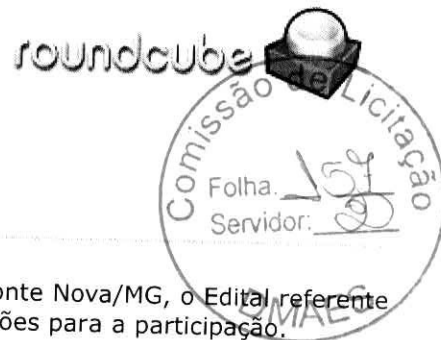
Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<eficiencia@construtoraeficiencia.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-10 17:11
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: Eficiência Construtora Ltda
CNPJ: 04764300000106
Endereço: RUA NOVA LIMA, JARDIM CANADÁ, JARDIM CANADÁ
Telefone: 3132865815
Email: eficiencia@construtoraeficiencia.com.br
Responsável pelo Download: Bruna Cipriano
Documento: 149.094756-64

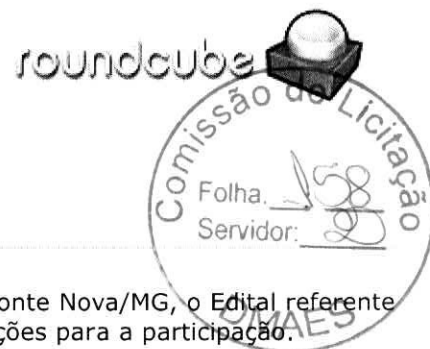
Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<cowaglt@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-10 21:48
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: cowag engenharia
CNPJ: 18635925000174
Endereço: avenida anel, 151
Telefone: 3188453364
Email: cowaglt@gmail.com
Responsável pelo Download: Wagner
Documento: 04943601600

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<LUANA@LICITACOES.COM.BR>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-11 12:21
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: BMS EDITORA LTDA

CNPJ: 05006793000170

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, CENTRO

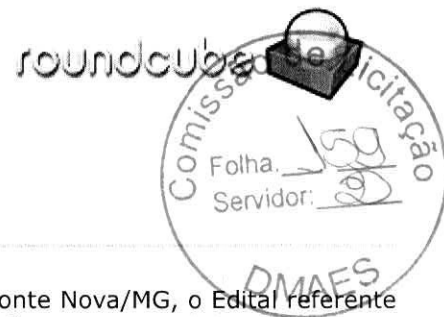
Telefone: 4135136565

Email: LUANA@LICITACOES.COM.BR

Responsável pelo Download: BMS Matriz LTDA

Documento: 08869402908

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<soraya.mastrangi@comsa.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-12 11:13
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: COMSA SA
CNPJ: 13134415000108
Endereço: RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, 78
Telefone: 1133364999
Email: soraya.mastrangi@comsa.com
Responsável pelo Download:
Documento: 16724624

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018 <senic.rj@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-12 11:49
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: SENIC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 33453622000124

Endereço: ESTRADA DO ENGENHO DA PEDRA, 355

Telefone: 2122808442

Email: senic.rj@gmail.com

Responsável pelo Download: Marcio

Documento: 69178496772

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<alterosa.carangola@hotmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-13 13:48
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: MAM PAULA & CIA LTDA

CNPJ: 06253120000187

Endereço: Rua Jose do Patrocínio, 63 Sala 01 - Centro - Carangola/MG

Telefone: 3237412745

Email: alterosa.carangola@hotmail.com

Responsável pelo Download: Andréa

Documento: 08118783685

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<flatengenharia@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-14 09:21
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: flat engenharia e construcoes ltda

CNPJ: 00114458000171

Endereço: RUA PIO XI, 573

Telefone: 3134261941

Email: flatengenharia@gmail.com

Responsável pelo Download: MARIA DAS GRACAS MARTINS DE OLIVEIRA

Documento: 06526452671

Assunto **Contato**
De DMAES Tomada de Preços Nº 001/2018
<construsouza1@bol.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-14 13:53
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 036/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 10707469000119

Endereço: Rua José de Melo nº47 bairro José Elói

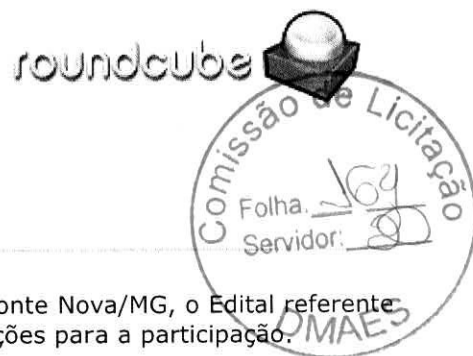
Telefone: 38518663

Email: construsouza1@bol.com.br

Responsável pelo Download: Elisângela Grigório

Documento: 08337027603

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<construsouza1@bol.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-14 13:54
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 10707469000119
Endereço: Rua José de Melo nº47 bairro José Elói
Telefone: 38518663
Email: construsouza1@bol.com.br
Responsável pelo Download: Elisângela Grigório
Documento: 08337027603

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<passosgm@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-14 15:11
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: GM ENGENHARIA CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01000050000131

Endereço: av.presidente vargas, 186

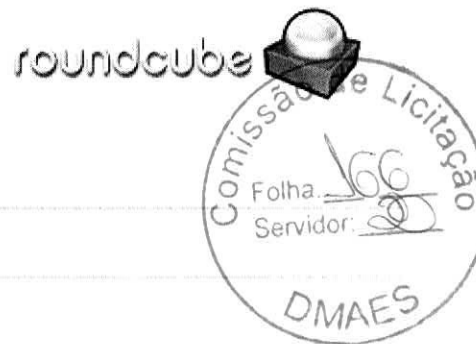
Telefone: 6233073262

Email: passosgm@gmail.com

Responsável pelo Download: GM ENGENHARIA

Documento: 56608519168

Assunto **Edital Concorrência 01/2018**
De Construtao Engenharia e Obras LTDA
<construtao.engenharia@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-14 16:13



- Atestado de qualificação técnico.docx (~19 KB)

À
Comissão Permanente de Licitação
Departamento de Água, esgoto e Saneamento de Ponte Nova
Ponte Nova/MG

Construtao Planejamento e Obra Ltda, empresa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.052.165/0001-59, localizada na Rua Dom Bosco, 95, Ponte Nova/MG, vem, em relação ao Edital Concorrência nº 001/2018, Processo nº 005/2018, questionar exigência feita no item 6.12.3, com relação ao atestado de Capacidade Técnico Operacional, conforme justificativa em anexo.
Isto posto, solicita adequação do Edital.

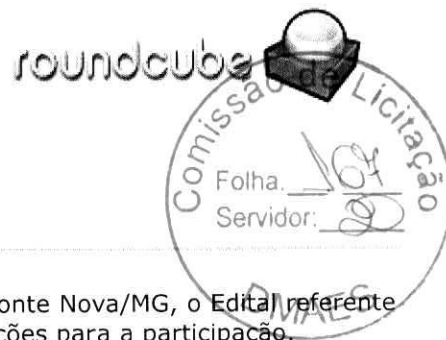
Sem mais,
Atenciosamente

--

ConstruTaO Planejamento e Obra Ltda
Engº Luiz Alfredo de Aquino Gariglio
Crea nº 27786/D

Telefax: (31) 3817-1460

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<passosgm@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-14 17:28
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: GM ENGENHARIA CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01000050000131
Endereço: av.presidente vargas, 186
Telefone: 6233073262
Email: passosgm@gmail.com
Responsável pelo Download: GM ENGENHARIA
Documento: 56608519168

Ponte Nova, 14 de Setembro de 2018.



À

Comissão Permanente de Licitação do
Departamento de Água, Esgoto e Saneamento.
Ponte Nova/MG

Ref: Concorrência nº 001/2018 - Processo nº 005/2018

Item: 6.12.3. Tanto o Atestado de Capacidade Técnico – Profissional, quanto o Atestado de Capacidade Técnico – Operacional deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA. 6.12.4. A comprovação da inscrição do responsável Técnico – RT, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.

Prezados Senhores

Atestado de qualificação técnico-operacional não exige registro no CREA

“Em se tratando de serviços que envolvam parcelas afetas à engenharia, será indispensável que tanto a pessoa jurídica como o responsável técnico sejam registrados perante o CREA (veja-se o art. 15 da Lei nº 5.194/6).

Sendo assim, é indispensável a exigência de comprovação do registro de tais pessoas perante o CREA, nos termos em que autoriza o art. 30, I, da Lei de Licitações.

Contudo, no que tange aos atestados, somente aqueles referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados no CREA, conforme se depreende do Manual de Procedimentos Operacionais:

“1. Do atestado

O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e **identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.**

1.1. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer **prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.**
(...)

1.3. Recomendação

Esclarecer às comissões de licitação, aos profissionais e às empresas que:

“1.7. Recomendar à UFRJ que **exclua dos editais** para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos **atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes**, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011.” (Destacamos.)

Então, quando o objeto pretendido pela Administração conjugar parcelas afetas à engenharia, será indispensável o seu registro e habilitação, bem como do profissional, responsável perante o CREA.

Nesse caso, será possível a exigência de atestados de qualificação **técnico-profissional** devidamente registrado naquela entidade.

Contudo, para a qualificação técnico-operacional, seguindo o entendimento exposto pelo CONFEA em seu Manual de Procedimentos Operacionais e pelo TCU no citado Acórdão, não será possível exigir o registro do atestado junto ao CREA.”

Construtao Planejamento e Obra Ltda

CNPJ: 13.052.165/0001-59

Luiz Alfredo de Aquino Gariglio





Assunto: Fwd: Edital Concorrência 01/2018

De: construtao.engenharia@gmail.com

Para: dmaespontenova@yahoo.com.br

Data: sábado, 15 de setembro de 2018 10:01:31 BRT

----- Forwarded message -----

From: **ConstruTao Engenharia e Obras LTDA** <construtao.engenharia@gmail.com>

Date: sex, 14 de set de 2018 às 16:13

Subject: Edital Concorrência 01/2018

To: <licitacao@dmaespontenova.com.br>

À

Comissão Permanente de Licitação

Departamento de Água, esgoto e Saneamento de Ponte Nova

Ponte Nova/MG

Construtao Planejamento e Obra Ltda, empresa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.052.165/0001-59, localizada na Rua Dom Bosco, 95, Ponte Nova/MG, vem, em relação ao Edital Concorrência nº 001/2018, Processo nº 005/2018, questionar exigência feita no item 6.12.3, com relação ao atestado de Capacidade Técnico Operacional, conforme justificativa em anexo.

Isto posto, solicita adequação do Edital.

Sem mais,

Atenciosamente

--

ConstruTao Planejamento e Obra Ltda

Engº Luiz Alfredo de Aquino Gariglio

Crea nº 27786/D

Telefax: (31) 3817-1460

--

ConstruTao Planejamento e Obra Ltda

Engº Luiz Alfredo de Aquino Gariglio

Crea nº 27786/D

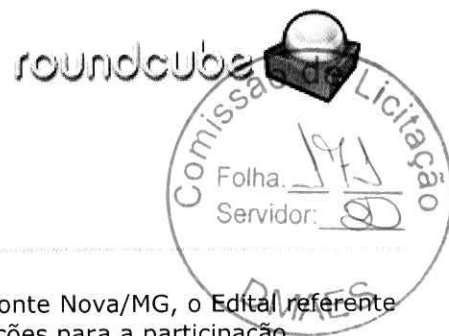
Telefax: (31) 3817-1460



Atestado de qualificação técnico.docx

18.6kB

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<jhelbert@consuloc.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-19 18:21
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: consuloc engenharia ltda
CNPJ: 24083281000151
Endereço: AV. DOM PEDRO II, 2654 SL 403
Telefone: 03125267382
Email: jhelbert@consuloc.com.br
Responsável pelo Download: john helbert
Documento: 03204053628

Assunto **Documentos Processo nº 005/2018, Modalidade
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018**

De EAS Serviços de Água e Esgoto Serviços de Água e Esgoto
<construtora eas@gmail.com>

Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>

Data 2018-09-24 14:45



Prezado,

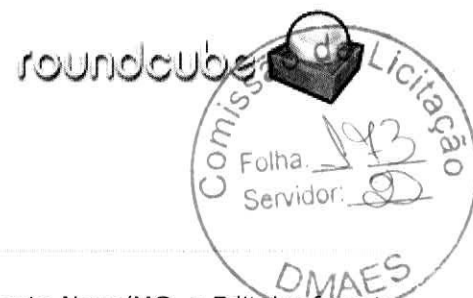
Favor me enviar todos os documentos pertencentes ao Processo nº 005/2018, Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018 (edital e anexos).

Aguardo retorno,



Chirlândia Souza
Auxiliar Administrativo
Tel: (31) 3336-7112 / 99629-1070
E-mail: construtora eas@gmail.com
Site: www.easconstrucoes.com.br

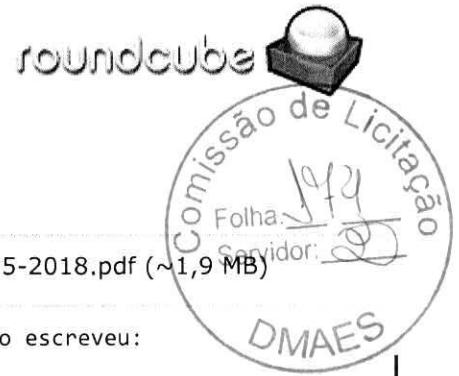
Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<praticaconstrutorasolucoes@gmail.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-24 15:06
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: prática construtora eireli me
CNPJ: 24099853000190
Endereço: rua prudente de morais, 665
Telefone: 3536050116
Email: praticaconstrutorasolucoes@gmail.com
Responsável pelo Download: roger
Documento: 10016117646

Assunto **Re: Documentos Processo nº 005/2018, Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018**
De <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Para EAS Serviços de Água e Esgoto Serviços de Água e Esgoto <construtoraeias@gmail.com>
Data 2018-09-25 07:32



- EDITAL DE CONCORRENCIA 01-2018 - ADUTORA ETA-PARAISO - PROC - 005-2018.pdf (~1,9 MB)

Em 2018-09-24 14:45, EAS Serviços de Água e Esgoto Serviços de Água e Esgoto escreveu:

Prezado,

Favor me enviar todos os documentos pertencentes ao PROCESSO Nº 005/2018, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 (EDITAL E ANEXOS).

AGUARDO RETORNO,

Bom dia,

Conforme solicitação, segue em anexo o Edital de CP 01/2018 e seus anexos.

z.

Lúcio M. Gomides
Presidente da CELP
DMAES Ponte Nova

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<contato@a1mcengenharia.com.br>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-09-25 09:42
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: A1MC PROJETOS LTDA
CNPJ: 18968880000150
Endereço: RUA ROQUE SCHUCH, PIONEIROS
Telefone: 3139380055
Email: contato@a1mcengenharia.com.br
Responsável pelo Download: Anderson
Documento: 00189550619

Assunto **Re: Edital Concorrência Adutora**
De <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Para GIOVANA GOULART <eas.giovana@gmail.com>
Data 2018-09-25 07:46



- EDITAL DE CONCORRENCIA 01-2018 - ADUTORA ETA-PARAISO - PROC - 005-2018.pdf (~1,9 MB)

Em 2018-09-20 15:13, GIOVANA GOULART escreveu:

Prezado Lúcio,

Favor me enviar o edital, bem como todos os documentos do PROCESSO Nº 005/2018, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018, A SABER:

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ANEXOS

Aguardo retorno,

--

Bom dia,

Conforme solicitação, segue em anexo o Edital de CP 01/2018 e seus anexos.

Att.

Lúcio M. Gomides
Presidente da CELP
DMAES Ponte Nova

EDITAL

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO Nº 005/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

- ☐ **Processo nº:** 005/2018.
- ☐ **Modalidade:** Concorrência – Nº: 001/2018.
- ☐ **Setor Interessado:** Diretoria Geral.
- ☐ **Critério de Julgamento/Tipo:** Menor Preço.
- ☐ **Regime de Execução:** Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.
- ☐ **Recursos Orçamentários:** 17.512.0054.3007.449030 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Material de consumo e 17.512.0054.3007.449051 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Obras e Instalações.
- ☐ **Recursos Financeiros:** Próprios.
- ☐ **Condições de Pagamento:** conforme medição mensal de serviço executado e mediante apresentação de documentação que comprove regularidade fiscal das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (FGTS).
- ☐ **Prazo de Execução:** 07 (sete) meses, a contar da data fixada na Ordem de Serviço emitida pelo DMAES.
- ☐ **Visita Técnica:** Facultativa, poderá ser feita entre os dias 10/09/2018 a 10/10/2018, de segunda a sexta, de 09h as 11h e 14h as 16h, a ser marcada com o Presidente da Comissão, como consta no item 1.2 desse Edital.
- ☐ **Garantia:** 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.
- ☐ **Entrega dos Envelopes:** Dia 18/10/2018 às 13h.
- ☐ **Abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação:** Dia 18/10/2018 às 13h.
- ☐ **Previsão para Abertura dos Envelopes das Propostas Comerciais:** 24/10/2018 às 13h, após conclusão da habilitação.
- ☐ **Previsão para o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais:** 31/10/2018 às 13h.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras/serviços de engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no município de Ponte Nova/MG, de acordo com Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Execução, Cronogramas e Planilhas anexas, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

- ☐ **Documentos Necessários para Habilitação:** Cláusula 06 do Edital.
- ☐ **Condições para Apresentação e Aceitação da Proposta:** Cláusula 07 do Edital.
- ☐ **Recibo de Retirada do Edital:** deverá ser entregue, já devidamente preenchido, no dia da realização da visita-técnica facultativa, previamente agendada, conforme Anexo X, podendo ser substituído pelo comprovante de retirada do Edital emitido pelo site do DMAES.
- ☐ **Acesso ao Edital:** O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no horário de 07 as 13h, de segunda à sexta-feira, na Sede Administrativa do DMAES, na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG, e também pelo telefone (31) 3819-5350, junto ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou no sítio eletrônico da autarquia: <http://www.dmaespontenova.com.br/index.php/licitacoes>.
- ☐ **Informações e Esclarecimentos:** junto ao Presidente, pelo telefone supracitado, ou pelo e-mail licitacao@dmaespontenova.com.br.
- ☐ **Valor Global:** O Estimado para este Processo é de **R\$ 1.606.294,46 (Um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº 005/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PREÂMBULO

O DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, criado pela Lei nº 699 de 30 de dezembro de 1968, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, cidade de Ponte Nova-MG, CEP: 35.430-121, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.802.507/0001-64, Inscrição Estadual 521.798.907.0025, torna público que fará realizar licitação referente ao Processo nº 005/2018, Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018, do tipo Menor Preço, regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e demais normas aplicáveis, além das orientações normativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo objeto é Serviços de Obra de Engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no município de Ponte Nova/MG, de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Execução, cronogramas e planilhas anexos, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser protocolados, em único momento, perante a Comissão Especial de Licitação, em envelopes distintos e fechados, devidamente identificados e lacrados, até o horário previsto para a realização da Sessão Pública da Concorrência Pública, que será realizada no dia 18/10/2018 às 13h, na sede Administrativa do DMAES, na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, no município de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141.

A abertura dos envelopes das Propostas Comerciais será feita após a conclusão da fase de habilitação, com previsão para 24/10/2018, às 13 h.

Previsão para resultado do Julgamento das Propostas Comerciais: 31/10/2018 às 13h.

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no horário de 7h as 13h, de segunda à sexta-feira, na Sede Administrativa do DMAES, na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG.

Informações e Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3819-5350 ou pelo e-mail licitação@dmaespontenova.com.br.

1. DO OBJETO

Serviços de Obra de Engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no município de Ponte Nova/MG, de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Execução, cronogramas e planilhas anexos, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

1.1. A presente licitação terá visita técnica facultativa, com o objetivo de sanar quaisquer dúvidas relativas às obras e aos serviços de engenharia objetos desta Concorrência Pública, devendo ser acompanhada por profissional responsável devidamente designado e credenciado pela empresa que representa.

1.1.1. A referida visita técnica ocorrerá entre os dias 10/09/2018 a 10/10/2018, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h as 11h e 14h as 16h, sendo conduzidas pelo engenheiro civil da autarquia, o Sr. Luiz Flávio Campos.

2.7. A licitante deverá apresentar preços unitários e globais dos serviços obedecendo aos itens discriminados na Planilha Orçamentária fornecida pelo DMAES.

2.8. A presente licitação obedecerá ao critério de julgamento das Propostas pelo Menor Preço, sob a forma de Execução Indireta, por Empreitada por Preço Unitário, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e artigo 10, inciso II, letra b, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

2.9. O prazo máximo para execução dos serviços será de 07 (sete) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo DMAES.

2.10. Quaisquer dúvidas de caráter legal referentes ao objeto acima especificado, ou relativo à interpretação dos termos deste Edital deverão ser encaminhadas por escrito à CELP – Comissão Especial de Licitação, pelo telefone (31) 3819-5350, ou pelo e-mail licitação@dmaespontenova.com.br, em até 05 dias úteis antes da data de abertura do Envelope 01 – Documentos de Habilitação.

2.11. São vedadas a participação de consórcio e a subcontratação do objeto da licitação pela empresa vencedora do certame, seja no todo ou em parte.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidas a participar desta licitação:

3.1.1. Empresas cadastradas no SICAF ou não, desde que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital;

3.1.2. Empresas que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no item relativo à Habilitação;

3.1.3. Empresas que entregarem, simultaneamente, até a data, o horário e no local indicados no preâmbulo do Edital, os envelopes DOCUMENTAÇÃO (Nº 1) e PROPOSTA COMERCIAL (Nº 2), individualizados, lacrados, rubricado nos fechos, identificados com o nome comercial da licitante remetente, com os seguintes dizeres na face:

Ao DMAES – Ponte Nova/MG PROCESSO Nº 005/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/2018	Ao DMAES – Ponte Nova/MG PROCESSO Nº 005/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
Envelope Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Envelope Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social da Licitante CNPJ Endereço Completo Telefone e E-mail Responsável Legal e CPF	Razão Social da Licitante CNPJ Endereço Completo Telefone e E-mail Responsável Legal e CPF

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas, sendo que o DMAES não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Não poderão participar desta LICITAÇÃO:

3.4.1. Empresas suspensas de licitar e contratar com o município de Ponte Nova;

6.1.1. Por medida de segurança, é recomendável a inserção de índice, numerados em sequência, e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.2. Os documentos poderão ser da seguinte forma:

6.2.1. em original; ou

6.2.2. cópia autenticada por cartório; ou

6.2.3. cópia autenticada por membros da Comissão Especial de Licitação, mediante a exibição dos originais quando solicitados; ou

6.2.4. exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

6.3.1. Somente serão autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

6.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5. A Comissão Especial de Licitação ou a autoridade superior, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8666/93, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

6.6. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida acima e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do julgamento das Propostas, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A prorrogação do prazo de que trata o subitem anterior, somente será concedida pela Administração quando requerida pela licitante, e desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, devidamente justificados;

6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Serão verificados junto ao CRC os documentos apresentados e sítios oficiais, os índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), para que estes estejam, preferencialmente, com valores superiores a 1,00.

6.7.1. Independentemente dos índices apresentados, a licitante deverá apresentar, junto à Documentação de Habilitação, sua qualificação econômico-financeira através de Capital Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.7.2. Esta comprovação poderá ser feita através do Contrato social devidamente registrado no órgão competente, ou através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

6.7.3. Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar em seu órgão cadastrador o balanço de abertura para lançamento dos índices mencionados no subitem supracitado, tendo a mesma comprovação de capital mínimo, e ainda os demais documentos exigidos para Habilitação Parcial.

6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para comprovação da Habilitação Jurídica, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.11.1.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.11.1.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de:

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

a) As fórmulas deverão ser desenvolvidas e demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço; caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.11.1.4. Se necessária, a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.11.5. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.12.1. Certificado de Registro ou Inscrição do licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, que comprove o registro e a regularidade com a anuidade bem como a compatibilidade da atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier (em) a substituí-la ou alterá-la.

6.12.1.1. As comprovações de capacidades serão feitas por um ou mais atestados vinculados às Certidões emitidas pelo CREA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhadas das respectivas certidões completas de acervo técnico (CAT), também emitidas pelo CREA, com características à do objeto licitado.

6.12.2. Comprovação de capacidade da Equipe Técnica: Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional que integra ou irá integrar a equipe técnica, ou que seja sócio, comprovando ter sido o referido Profissional, responsável técnico pela execução de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativos do objeto licitado, quer seja: Adutora de Água Potável, com tubulação de Ferro Fundido, com diâmetro igual ou superior a 50 mm (cinquenta milímetros).

6.12.2.1. O profissional informado pelo licitante deverá participar efetivamente da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

- 7.7. Os preços unitários propostos deverão englobar todos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, carga e descarga, veículos, armazenamento, BDI e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes.
- 7.8. Não será permitida a complementação de documentação, por interesse exclusivo do licitante, após a entrega dos envelopes.
- 7.9. A Proposta deverá ter o prazo de validade de no mínimo (90) noventa dias, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura, para análise e julgamento.
- 7.10. A Proposta deverá ser em moeda corrente nacional (em reais), por extenso, redigida em idioma nacional, com exceção de terminologia técnica, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da proponente, constando o valor total dos serviços.
- 7.11. A falta de data e/ou rubrica da Proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA COMERCIAL" e com poderes para esse fim.
12. Não serão aceitas Propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.13. A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exime a Contratada de executá-lo dentro do preço unitário da Proposta.
- 7.14. Por interesse exclusivo do DMAES, o Cronograma Físico-financeiro poderá ser substituído até a assinatura do Contrato.
- 7.15. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua Proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.
- 7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Autarquia.
- 7.16.1. A eventual diferença entre quantitativo executado e aquele constante da Proposta será objeto de acréscimo ou redução de serviços para fins de pagamento.
- 7.17. Serão corrigidos automaticamente pelos responsáveis da Concorrência Pública quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item quando prevalecerá sempre o primeiro, vedada a inclusão no processo de quaisquer outros documentos que, originalmente, deveriam compor a Proposta.
- 7.17.1 Quando houver discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.17.2. Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o resultado da multiplicação.
- 7.17.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- 7.18. O licitante deverá informar na Proposta, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento ao Órgão e o número do telefone, caso seja a vencedora, para possíveis contatos.
- 7.19. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.12. O prazo para recurso previsto nas letras "a" e "b", do inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado do julgamento das Propostas na Imprensa Oficial.

8.13. Depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso, o processo, devidamente informado, deverá ser submetido ao Diretor do DMAES para decisão final.

8.14. O Diretor do DMAES homologará o resultado proferido pela Comissão Especial de Licitação, podendo modificar a decisão, em caso de interposição de recurso, ou anular o processo por ilegalidade ou revogar por interesse público ou por fato superveniente.

8.15. Não será admitido, sob qualquer pretexto, modificar ou substituir qualquer documento constante dos envelopes apresentados, após a entrega à Comissão Especial de Licitação.

8.16. Sempre, em cada sessão realizada pela Comissão Especial de Licitação, deverá ser lavrada uma Ata, destacando todos os procedimentos adotados, que deverão ser assinadas por todos que estiverem presentes em cada sessão.

8.17. Caso a licitação seja revogada ou anulada, o ato deverá ser publicado na Imprensa Oficial para intimação dos interessados, que poderão interpor recurso administrativo.

8.18. As sessões de abertura dos envelopes e julgamento serão abertas ao público.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Especial de Licitação verificará se as Propostas atendem as condições estabelecidas neste Processo e nos seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.

9.2. Será desclassificada a Proposta que:

9.2.1. Não atender as exigências contidas neste Edital ou imponha condições;

9.2.2. Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.3. Seja omissa vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.4. Apresente preço baseado em outras Propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.2.5. Apresente preço simbólico, manifestamente inexecutável ou de valor zero acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.6. Apresentar Proposta comercial com valor unitário e total superior aos valores constantes na nos Anexos II e IX deste instrumento convocatório.

9.3. As Propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente em conformidade com o estabelecido no Edital.

9.3.1. A Comissão Especial de Licitação procederá à avaliação de cada uma das Propostas de acordo com os critérios constantes nos Capítulos 10 e 11.

9.4. Na hipótese de constatarem-se erros aritméticos na Proposta Comercial estes serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.1. Se houver discrepância entre a multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão Especial de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a Proposta Comercial será desclassificada.

9.4.2. O valor estabelecido na Proposta Comercial será ajustado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

12. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL, AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.dmaespontenova.com.br do DMAES, ou ainda, via e-mail licitação@dmaespontenova.com.br, telefone (31) 3819-5350, ou na Sede Administrativa do DMAES, no horário de 07h as 17h, localizada na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, município de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141.

12.2. As empresas e/ou representantes interessadas em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.dmaespontenova.com.br, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE/MG, site www.iof.mg.gov.br e/ou no Quadro de avisos da Autarquia, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.2.1. No site e no Quadro de Avisos informações relevantes poderão ser divulgadas, razão pela qual os interessados deverão acompanhar frequentemente o andamento do Processo, pelos meios supracitados.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitação@dmaespontenova.com.br, ou, ainda, entregues pessoalmente, no endereço supracitado, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

12.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ao solicitante, ou ainda, disponibilizadas no site www.dmaespontenova.com.br ou no Quadro de Avisos da Autarquia.

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues e protocolados, pessoalmente ou por correio postal através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento, na Sede Administrativa do DMAES, localizado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, no município de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, não admitindo fax ou correio eletrônico.

12.8.2. O DMAES não se responsabilizará por impugnações via postal, ou outras formas, entregues em local diverso do mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

12.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será Retificado, e será designada nova data para a realização do certame, sendo tal decisão publicada nos mesmos locais onde se deram as publicações do Edital.

12.9.1. Exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.10. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13. DA CONTRATAÇÃO

14.4. Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, este deverá ser comprovado através de Planilha de Custo e Formação de Preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

14.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, este poderá ser reajustado com fincas no art. 37 XXI da CF/88 c/c art. 65, "d" II da Lei nº 8.666/93.

14.6. Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, após o período de um ano da data da entrega da Proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas.

14.7. A periodicidade da repactuação é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da Proposta, e assim, sucessivamente.

14.8. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

15. DA GARANTIA

15.1. Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

15.1.1. Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos no art. 827 e 839 do Novo Código Civil.

15.3. Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em nome do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – DMAES, conforme abaixo:

Banco Caixa Econômica Federal Agência 0146 Conta: 900.043-0 Beneficiário: Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento

15.4. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº. 11.079, de 2004).

15.5. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando do Aditamento Contratual.

15.6. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a Contratante autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

15.7. No caso da utilização da garantia para a cobrança de débitos da Contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

16.9. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto a ser contratado será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com o pagamento parcelado, mediante medição mensal e mediante o fiel cumprimento do disposto neste Edital e seus Anexos.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do DMAES, provisionadas nas contas nºs: 17.512.0054.3007.449030 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Material de consumo e 17.512.0054.3007.449051 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Obras e Instalações.

18.2. As despesas serão quitadas com recursos financeiros próprios.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva dos fiscais designados pelo DMAES, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do Contrato, projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados de acordo com o art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços é o Sr. Engenheiro Luiz Flavio Campos.

19.1.2. Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas (NBR's) vigentes, e ter aprovação prévia do DMAES para sua utilização.

19.2. A fiscalização se efetivará, no local dos serviços, por técnicos do DMAES, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

19.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo do DMAES, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

19.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras, onde tanto a Contratada quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento da obra ou serviços e execução dos termos do Contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados pelas partes.

19.4.1. O Diário de Obras ou serviços deverá ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para o DMAES.

19.5. O DMAES poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição de integrante da equipe técnica da Contratada, através de solicitação por escrito da mesma, mediante ato devidamente motivado.

19.6. Concluída a obra de engenharia, a contratada deverá comunicar por escrito seu término, estando esta em perfeitas condições, atestada pela fiscalização, será recebida, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

21.3. As multas previstas são as seguintes:

21.3.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras ou serviços, até o limite de 2% (dois por cento). Acima deste limite, caracterizará inexecução total das obrigações assumidas;

21.3.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 4% (quatro por cento). Acima deste limite, caracterizará inexecução parcial das obrigações assumidas;

21.3.3. No caso de atraso na execução dos serviços, constatados pelas medições e aferições mensais em comparação com o cronograma físico-financeiro apresentado na Proposta, caberá multa mensal de 2,5% (dois e meio por cento) sobre os serviços atrasados;

21.3.4. 10% (dez por cento) no caso de inexecução total ou parcial do referido Contrato.

21.4. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

21.5. As multas serão descontadas dos pagamentos das prestações parciais devidas e da garantia prestada, se necessário.

21.6. As multas definidas neste Edital serão devolvidas à Contratada, desde que ela termine a obra ou serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

21.7. A Contratada não incorrerá nas multas acima previstas, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato da administração.

21.8. Na ocorrência de rescisão de Contrato por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia prestada.

21.9. No caso da não correção pela Contratada de anormalidades verificadas nas obras ou serviços pela Comissão de Vistoria, e atestado no Termo de Recebimento Provisório, o DMAES descontará da garantia prestada a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

21.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções que lhe couberem, o DMAES recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado o Contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, de perdas e danos.

21.11. Das decisões que resultarem aplicação das penalidades previstas no item 23 caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos da ciência das mesmas.

21.12. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes que seja quitado o valor das multas existentes.

21.13. A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial e ainda quando:

21.13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

21.13.2. O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;

21.13.3. A Contratada não iniciar a execução da obra ou serviços após 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;

21.13.4. A Contratada reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.15. O entorno da obra ou serviços objeto da presente licitação, durante todo o período de execução da obra e serviços continuará em funcionamento, devendo ser tomadas pela Contratada, todas as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente.
- 22.15.1. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio do DMAES e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 22.16. Os gastos com energia elétrica e água são de responsabilidade da empresa Contratada.
- 22.16.1. Caso haja a necessidade de ressarcimento ao DMAES, este será feito nos mesmos valores cobrados pelas concessionárias de energia elétrica e pela contratante, para tanto, a Contratada instalará medidor e hidrômetro na entrada da obra ou serviços.
- 22.17. O terreno e a obra ou serviços no estágio atual serão entregues pelo DMAES, nas condições em que se encontram, cabendo à Contratada, a limpeza e/ou demolições que se fizerem necessárias além da remoção do entulho durante a execução da obra ou serviços e o lançamento nos "bota-foras" autorizados pela fiscalização.
- 22.18. Antes da efetiva contratação do licitante vencedor ou de quaisquer pagamentos, realizar-se-á consulta, junto ao CRC e/ou sítios oficiais, a fim de aferir-se a sua regularidade.
- 22.19. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.
- 22.20. A Comissão Especial de Licitação poderá revogar o presente certame, no todo ou em parte, por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 22.21. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitação o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: adiar a abertura das Propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados bem como alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.
- 22.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.23. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 22.24. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital ficarão disponíveis para todos os interessados, na Sede Administrativa do DMAES, através da Comissão Especial de Licitação e poderão ser também enviadas por e-mail a todos.
- 22.25. Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, situado na Sede Administrativa da Autarquia, localizada na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, no município de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-141, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 07h às 13h, pelo telefone nº (31) 3819-5350, ou pelo e-mail: licitação@dmaespontenova.com.br.
- 22.26. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital:

Anexo I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;
Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018



Todo arquivo digital contendo o Projeto Básico encontra-se disponível na Sede Administrativa e poderá ser copiado em pen drive ou CD caso o solicitante compareça e solicite "in loco", ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@dmaespontenova.com.br.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____, nº _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Telefone _____, Email _____, representada por seu _____ (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, CPF _____, nos termos da **Concorrência nº 001/2018**, referente ao **Processo nº 005/2018**, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES		
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)			

- Local de Execução: Conforme Projeto, em local indicado pelo DMAES.
- Forma de Execução: Empreitada por preço unitário- Execução Indireta
- Prazo de Execução: Início imediato, término em até 07 meses.
- Validade da Proposta 90 dias.
- Forma de Pagamento: Por Medição, mensal.
- Prazo para Pagamento: em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal e aceite da Administração, ficando o condicionado ao cumprimento do disposto na IN 09/2003 do TCEMG.
- Declaramos estar cientes que os materiais para execução da obra deverão ser aprovados pelo DMAES.
- Estamos cientes também que a empresa deverá cumprir integralmente as legislações previdenciárias e trabalhistas.
- Todas as despesas, inclusive fretes, material, impostos, pessoal, taxas, encargos, estão inclusos no preço.
- Dados bancários da Empresa;
- Declaro ter tido livre acesso ao Projeto Básico/Executivo concordando plenamente com o mesmo e comprometendo em executá-lo de maneira satisfatória atendendo plenamente aos anseios do DMAES.
- Declaro haver recebido do DMAES o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como Propostas.

(Local, Data)

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Assinatura do Responsável Legal
Nome por extenso – Identidade/CPF

Obs:

Firma da assinatura reconhecida em Cartório

Papel timbrada da empresa ou com carimbo do CNPJ

Com a cópia autenticada da Procuração (se assinado por Procurador)

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____
_____ portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____
_____ e do CPF/MF sob o nº _____, DECLARA que
cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro de
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Assinatura do Responsável Legal
Nome por extenso – Identidade/CPF



Obs:

Firma da assinatura reconhecida em Cartório

Papel timbrada da empresa ou com carimbo do CNPJ

Com a cópia autenticada da Procuração (se assinado por Procurador)

3.2.1. Fica designado para acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA o servidor LUIZ FLÁVIO CAMPOS, engenheiro do quadro de servidores efetivos da CONTRATANTE

3.3. A fiscalização se efetivará, no local dos serviços, por técnicos da CONTRATANTE, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratados para tal fim.

3.4. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

3.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras, onde tanto a CONTRATADA quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento da obra ou serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados pelas partes.

3.5.1. Responsável técnico ou encarregado-de-obras da CONTRATADA deverá preencher, diariamente, diário de obra cujo modelo consta no Anexo XVI do Edital convocatório, que poderá ser entregue semanalmente ou quinzenalmente ao servidor da CONTRATANTE designado para efetuar fiscalização;

3.6. O DMAES poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

3.7. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito o término da obra ou serviços, os quais se estiverem em perfeitas condições e atestados pela fiscalização, estes serão recebidos, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras ou serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.9. Se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e aceitos pela Comissão de Vistoria, e cumprido o pagamento dos encargos previstos no artigo 71 do mesmo diploma, relativos ao período de execução da obra ou serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

3.10. Aceito a obra ou serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contados da data de sua assinatura.

6.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo DMAES ou pelo gestor do contrato, será não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

6.6. O preço estimado pelo DMAES é de **R\$ 1.606.294,46 (Um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

6.7. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 o DMAES reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, sendo que a empresa deverá comprovar o recolhimento dos demais tributos vinculados à execução contratual.

6.8. Em caso de atraso no pagamento pela Autarquia, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento. (art. 40, XIV, c).

6.9. Na existência de erros, a Autarquia devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação encontram-se provisionadas na conta: 17.512.0054.3007.449030 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Material de consumo e 17.512.0054.3007.449051 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estadia para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, caso opte por esta forma de garantia, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de risco na espécie.

8.3. A CONTRATADA obriga-se em cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, FORNECENDO, TREINANDO e FISCALIZANDO o efetivo uso de equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: capacetes, luvas, capas de chuva, e demais equipamentos.

8.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar, tão logo da assinatura do Contrato Administrativo, a elaboração, a correr por suas expensas, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e LTCAT – Ludo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, de seus funcionários alocados na prestação de serviços no DMAES. Cópia dos laudos deverão ser apresentados à CONTRATANTE.

9.1.1. Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública.

9.1.2. Seguro-garantia

9.1.3. Fiança bancária

9.1.3.1- Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos no Art. 827 e 839 do Novo Código Civil.

9.1.3.2 – Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em nome do Departamento Municipal de Ponte Nova - DMAES, conforme abaixo:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 146 / CONTA: 900.043-0

TITULAR: Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova.

9.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº. 11.079, de 2004).

9.3. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando do Aditamento Contratual.

9.4. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições avençadas, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão contratual.

9.5. No caso da utilização da garantia para a cobrança de débitos da CONTRATADA, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

9.6. O licitante vencedor deverá apresentar a garantia junto à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, ou revogar a Licitação.

9.7. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: 521.798.907.0025
PABX/FAX: (31) 3819-5350

11.6. As multas serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra ou serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

11.7. A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima previstas, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato da administração.

11.8. Na ocorrência de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia prestada.

11.9. No caso da não correção pela CONTRATADA de anormalidades verificadas nas obras ou serviços pela Comissão de Vistoria, e atestado no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE poderá descontar da garantia prestada a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

11.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE recorrerá à garantia constituída, com o fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado o contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, de perdas e danos.

11.11. Das decisões que resultarem aplicação das penalidades previstas no item 14 caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias da ciência das mesmas.

11.12 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes que seja quitado o valor das multas existentes.

11.13. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial e ainda quando:

11.13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas.

11.13.2. O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas.

11.13.3. A CONTRATADA não iniciar a execução da obra ou serviços após 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

11.13.4. A CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá se dar da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 A CONTRATADA fica obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data apresentação da proposta, e assim, sucessivamente, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – FGV (Fundação Getúlio Vargas).

16.4. Após a aplicação da repactuação nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

17.1.1. da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

17.1.2. da data da apresentação da proposta no que diz respeito a repactuação dos insumos necessários à execução do serviço

17.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação (art. 39 da IN nº 02 de 2008).

17.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

17.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Ponte Nova, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretoria Geral do DMAES

Elaine C. Pasqualon dos Anjos
Diretoria Adjunta do DMAES

CONTRATADA

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal:

Cargo:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

Identidade:

2) _____

Nome:

Identidade:

ANEXO VIII – MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME FANTASIA:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável Técnico:	
Telefone:	Email:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, realizou a Visita Técnica Facultativa, na pessoa do seu responsável técnico, portador do CPF _____ e CREA _____, esteve nos locais onde serão executados os serviços, visitando e Tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº 001/2018. A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (Projetos e Planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração das Proposta Comercial, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Ponte Nova, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Nome Completo / CPF
Responsável Técnico do DMAES



1.4.2.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM (SOLO SECO) - PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,00 M	90102	M³	240	10,43	2.503,20
1.4.3	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM MATERIAIS DE 2ª E 3ª CATEGORIAS					0,00
1.4.3.1	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM MATERIAIS DE 2ª CATEGORIAS	72915	M³	72	12,75	918,00
1.4.3.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM ROCHA - A FOGO	73965	M³	48	85,98	4.127,04
1.4.4	ESCORAMENTO					0,00
1.4.4.1	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO - TIPO PONTALETEAMENTO	94039	M²	240	10,82	2.596,80
1.4.4.2	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO DESCONTÍNUA	94051	M²	60	19,12	1.147,20
1.4.5	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS					0,00
1.4.5.1	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	5622	M²	1260	3,78	4.762,80
1.4.6	ATERROS DE VALAS E CAVAS DE FUNDAÇÃO					0,00
1.4.6.1	ATERRO DE VALAS C/ AVALIAÇÃO VISUAL DA COMPACTAÇÃO	79488	M³	97	6,25	606,25
1.4.6.2	ATERRO DE VALAS C/ CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO ATÉ 97% DO PROCTOR NORMAL	93382	M³	2178	16,05	34.956,90
1.4.6.3	ATERRO DE VALAS COM MATERIAL GRANULAR ADENSADO MECANICAMENTE	5719	m³	145	49,92	7.238,40
1.5	ANCORAGEM DE TUBULAÇÕES	TOTAL DO ITEM:				6.420,05
1.5.1	BLOCO DE ANCORAGEM (CONCRETO SIMPLES: FCK = 15MPa, INCLUSIVE FORMAS	COMPOSIÇÃO	M³	7	917,15	6.420,05
1.6	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES	TOTAL DO ITEM:				22.491,00
1.6.1	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES (FERRO FUNDIDO - CLASSE K7 - JUNTA ELÁSTICA) DN 300mm	73887	M	2100	10,71	22.491,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO PARA FAIXA MENOR QUE 3,50m	TOTAL DO ITEM:				116.027,12



2.3.2	EXTREMIDADE COM FLANGE E BOLSA, CLASSE PN25 (EFJGS25-PARA JUNTA JGS) - DN 300mm		UNID.	3	908,71	2.726,13
2.3.3	EXTREMIDADE COM FLANGE E PONTA, CLASSE PN25 (EFP25-PARA JUNTA JGS) - DN 300mm		UNID.	2	1212,02	2.424,04
2.3.4	EXTREMIDADE COM FLANGE E BOLSA, CLASSE PN25 (EFJGS25-PARA JUNTA JGS) - DN 150mm		UNID.	2	155,35	310,70
2.3.5	REGISTRO OVAL, COM FLANGES E CABEÇOTE, CLASSE PN25 (ROFC25) - DN 300mm		UNID.	1	10619,86	10.619,86
2.4	INSTALAÇÃO DA VENTOSA		TOTAL DO ITEM:			7.993,14
2.4.1	TÊ COM FLANGES, CLASSE PN10 (TFF10) DN 300 X 100 mm		UNID.	5		0,00
2.4.2	EXTREMIDADE COM FLANGE E BOLSA, CLASSE PN10 (EFJGS10-PARA JUNTA JGS) - DN 300mm		UNID.	2	1028,99	2.057,98
2.4.3	EXTREMIDADE COM FLANGE E PONTA, CLASSE PN10 (EFP25-PARA JUNTA JGS) - DN 150mm		UNID.	3	155,35	466,05
2.4.4	REDUÇÃO COM FLANGES, CLASSE PN10 (RFF10) - DN 300 X 150mm		UNID.	3	908,71	2.726,13
2.4.5	REGISTRO CHATO, COM FLANGES E CABEÇOTE, CLASSE PN10 (RCFC10) - DN 150mm		UNID.	2	486	972,00
2.4.6	VENTOSA SIMPLES COM FLANGE, CLASSE PN10 (VSCF10) DN 300 mm		UNID.	1	1770,98	1.770,98
2.4.7	VÁLVULA DE RETENÇÃO PN10 - DN 300 mm		UNID.	0	10619,86	0,00
2.5	JUNTAS COMPLETAS PARA FLANGES		TOTAL DO ITEM:			3.317,50
2.5.1	JUNTA COMPLETA (ARRUELA DE BORRACHA = JOGO DE PARAFUSOS E PORCAS - PN10 - DN 300mm		UNID.	5	427,5	2.137,50
2.5.2	JUNTA COMPLETA (ARRUELA DE BORRACHA = JOGO DE PARAFUSOS E PORCAS - PN10 - DN 150mm		UNID.	5	236	1.180,00
			TOTAL LÍQUIDO DO ITEM 2 (MATERIAIS) - SEM BDI			970.953,24
			BDI - 20,98			203.705,99
			TOTAL BRUTO DO ITEM 2 (MATERIAIS) - COM BDI			1.174.659,23

RESUMO

ITEM 1 - SERVIÇOS

ITEM 2 - MATERIAIS

TOTAL GERAL

431.635,44

1.174.659,23

1.606.294,67



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU RENÚNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável Técnico:

Responsável Legal:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº 005/2018, Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da Proposta Comercial.

OU

Optamos pela não realização de Visita Técnica assumindo a responsabilidade ou consequências por esta omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa Proposta Comercial ao presente Processo Licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e Data

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Assinatura do Responsável Legal
Nome por extenso – Identidade/CPF



Obs:

Firma da assinatura reconhecida em Cartório

Papel timbrada da empresa ou com carimbo do CNPJ

Com a cópia autenticada da Procuração (se assinado por Procurador)

2011)

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização dos documentos exigidos no artigo anterior, para efeito de liberação das notas de empenhos para pagamento às empresas contratadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2001

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Administração
Em exercício

- **Autor(es):** Carlos Sérgio Guilherme (PFL) / PL nº 37 de 2001
- **Publicada em:** 20/12/2001

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME FANTASIA: D'ÁUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Razão Social: D'ÁUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.200.714/0001-06
Endereço: Rua Jatobá, 137C CEP: 30455-610
Bairro: Rosário Cidade: Mariana
Responsável Técnico: Maira de Souza Lemos
Telefone: (31) 3558-3981 Email: daustriaengenharia@hotmail.com

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, realizou a Visita Técnica Facultativa, na pessoa de sua responsável técnica, **Maira de Souza Lemos**, portadora do CPF: **030.935.106-51** e CREAMG: **69.127/D** esteve nos locais onde serão executados os serviços, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº 001/2018. A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (Projetos e Planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração das Propostas (Técnica e Comercial), bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Ponte Nova, 05 de outubro de 2018.


D'AUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Responsável Técnico


José Paulo Graça Gomes

Assistente Administrativo

Servidor Responsável pelo acompanhamento desta Visita Técnica

Assunto **Re: Solicitação de edital**
De <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Para <secretaria@sinasetconstrucoes.com>
Data 2018-10-05 15:50



- EDITAL DE CONCORRENCIA 01-2018 - ADUTORA ETA-PARAISO - PROC - 005-2018.pdf (~1,9 MB)

Em 2018-10-05 14:04, secretaria@sinasetconstrucoes.com escreveu:

Boa tarde
Solicito edital CR /1/2018 Nº 11356792 Processo 005/2018.

Obrigada
Elisabete Luz

Prezado Licitante,

Conforme solicitação segue em anexo o edital de CP 01/2018.

Att.

Lúcio
Presidente da CELP do DMAES

Assunto **Contato**
De DMAES Concorrência Pública Nº 001/2018
<infraarq@outlook.com>
Para <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-10-09 08:58
Prioridade Normal



Recebi do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, o Edital referente ao Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, com todas as condições para a participação.

Razão Social: Infraarq Engenharia e Cosntruções Ltda EPP
CNPJ: 04445841000163
Endereço: Rua João Nutti, 2311
Telefone: 1632897641
Email: infraarq@outlook.com
Responsável pelo Download: ANTONIO CLAUDIO VENDRUSCOLO
Documento: 05901095880

Assunto **QUESTIONAMENTO SOBRE EDITAL CP 001/2018**
De D'Austria Engenharia e Comercio
<daustriaengenharia@hotmail.com>
Para DMAES <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Data 2018-10-08 13:51



Prezados,

Solicito esclarecimento sobre o Edital da CP 001/2018, referente a Planilha de Preços:

Item 1.8 Serviços Complementares:

1.8.2 - Transporte de material em geral - a granel - bota fora/empréstimo até 1 km.

Precisamos que seja indicado pelo DMAES, área que se destine a bota fora/empréstimo no raio de 1 km (ou excedente até 120 m3 x km2), devidamente legalizada, para evitar multas e possíveis contra tempos à execução da obra.

2.4 Instalação da Ventosa

2.4.1 - Não consta valor unitário.

Aguardamos retorno. Desde já agradecemos.

Att.

Maira Lemos
Crea 69127/D

Assunto **Re: QUESTIONAMENTO SOBRE EDITAL CP 001/2018**
De <licitacao@dmaespontenova.com.br>
Para D'Austria Engenharia e Comercio
<daustriaengenharia@hotmail.com>
Data 2018-10-11 16:32



- digitalizar0128.pdf (~150 KB)

Em 2018-10-08 13:51, D'Austria Engenharia e Comercio escreveu:

Prezados,

Solicito esclarecimento sobre o Edital da CP 001/2018, referente a Planilha de Preços:

Item 1.8 Serviços Complementares:

1.8.2 - Transporte de material em geral - a granel - bota fora/empréstimo até 1 km.

Precisamos que seja indicado pelo DMAES, área que se destine a bota fora/empréstimo no raio de 1 km (ou excedente até 120 m3 x km2), devidamente legalizada, para evitar multas e possíveis contra tempos à execução da obra .

2.4 Instalação da Ventosa

2.4.1 - Não consta valor unitário.

Aguardamos retorno. Desde já agradecemos.

Att.

Maira Lemos

Crea 69127/D



Prezado Licitante, boa tarde!

Segue em anexo a resposta aos questionamentos relativos à CP 001/2018.

Att,

Lúcio
Presidente da CELP
IAES



Ponte Nova, 11 de outubro de 2018

Assunto: Esclarecimentos edital Processo nº 005/2018, Concorrência Pública nº 001/2018

Requerente: D'Áustria Engenharia e Comércio LTDA

A respeito dos questionamentos da requerente, entregues à Comissão de Licitação do DMAES, segue os seguintes esclarecimentos:

- 1) O bota fora para descarte de material não aproveitável ou proveniente de demolição de pavimento é de responsabilidade do licitante vencedor, sendo o licenciamento de responsabilidade do mesmo através do órgão responsável.
- 2) A precificação de serviços não planilhados deverão seguir os procedimentos padrões de acordo com a Lei de Licitações – 8666/93.

Todos os documentos e informações encontram-se disponíveis para consulta através do Processo nº 068/2017 no setor de Compras e Licitações do DMAES.

Responsável DMAES
(carimbo e assinatura)

Luis Flávio Campos
CREA 26366/D

Eng. Fiscal de Obras

Avenida Ernesto Trivelato, 100, Bairro Triângulo - Ponte
Nova - Minas Gerais Tel: 31 3819-5350
CNPJ: 23.802.507/0001-64 Inscrição Estadual: 521.798.907.0025



Extrato de Publicação de Retificação do Edital de CP 001/2018

De: DMAES Ponte Nova (dmaespontenova@yahoo.com.br)
Para: adm@folhadepontenova.com.br
Cc: folhapn@folhadepontenova.com.br
Cco: contato@institutozuriel.com.br; comunicacao@dmaespontenova.com.br
Data: quinta-feira, 29 de novembro de 2018 12:21 BRST

Prezados,

Favor publicarem nas próximas edições o extrato de publicação de retificação da CP 001/2018 em anexo.

Att.

Lúcio Mauro Gomides
Presidente da CELP
DMAES Ponte Nova

Seu e-mail foi verificado e está livre de vírus. Para mais informações, visite www.avast.com.



Livre de vírus. www.avast.com.



Extrato Retificação-Concorrência-001-2018.rtf
796.4kB

SOCIEDADE HOSPITALAR SIMÃO
INCROCCI & AMADO LTDA

ATA DA REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CNPJ 08.604.354-0357-57 NIRE: 32.000.759117-6
 - REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL -

1. Data: 10/04/2018. Horário: 14h00. Local: 14 horas, na sede social da SOCIEDADE HOSPITALAR SIMÃO INOCÊNCIO & AMADO LTDA, localizada em Poços de Caldas, MG, na Rua Paraíba, 672, Centro. CEP 37701-022.

2. Ordem do Dia: Deliberação sobre os pontos representando a totalidade do capital social da Sociedade, dispensando-se, pois, as formalidades de convocação, pelo que se instala regularmente a reunião, nos termos do art. 1.072, § 2º, do Código Civil.

3. Deliberação: A reunião, presente os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, dispensando-se, pois, as formalidades de convocação, pelo que se instala regularmente a reunião, nos termos do art. 1.072, § 2º, do Código Civil.

4.1 Redução do capital social da sociedade de R\$ 3.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), devidamente subscritas e integralizadas, para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), configurando uma redução de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), mediante a restituição de capital aos sócios, proporcionalmente à participação de cada um deles.

4.2 Ordem do Dia: Deliberação sobre a redução do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 3.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), devidamente subscritas e integralizadas, para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), configurando uma redução de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), mediante a restituição de capital aos sócios, proporcionalmente à participação de cada um deles.

4.3 As deliberações aprovadas somente tornar-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores hipotecários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do Artigo 1.084, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil.

4.4 Ficou autorizada a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da sociedade.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi elevada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Poços de Caldas, MG, 26 de outubro de 2018.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM (%)
LUCIANO TADEU SIMÃO INOCÊNCIO	90.000	900.000,00	30%
SALMA MAMUD SIMÃO INOCÊNCIO	90.000	900.000,00	30%
PAUZEZ AMADO	90.000	900.000,00	30%
LUCIEL AMADO SIMÃO INOCÊNCIO	15.000	150.000,00	5%
LUCIANO AMADO SIMÃO INOCÊNCIO	15.000	150.000,00	5%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

4.3. As deliberações aprovadas somente tornar-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores hipotecários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do Artigo 1.084, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil.

4.4 Ficou autorizada a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da sociedade.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi elevada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Poços de Caldas, MG, 26 de outubro de 2018.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM (%)
LUCIANO TADEU SIMÃO INOCÊNCIO	90.000	900.000,00	30%
SALMA MAMUD AMADO INOCÊNCIO	90.000	900.000,00	30%
PAUZEZ AMADO	90.000	900.000,00	30%
LUCIEL AMADO SIMÃO INOCÊNCIO	15.000	150.000,00	5%
LUCIANO AMADO SIMÃO INOCÊNCIO	15.000	150.000,00	5%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

4.3. As deliberações aprovadas somente tornar-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores hipotecários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do Artigo 1.084, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil.

4.4 Ficou autorizada a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da sociedade.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi elevada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Poços de Caldas, MG, 26 de outubro de 2018.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM (%)
LUCIANO TADEU SIMÃO INOCÊNCIO	90.000	900.000,00	30%
SALMA MAMUD AMADO INOCÊNCIO	90.000	900.000,00	30%
PAUZEZ AMADO	90.000	900.000,00	30%
LUCIEL AMADO SIMÃO INOCÊNCIO	15.000	150.000,00	5%
LUCIANO AMADO SIMÃO INOCÊNCIO	15.000	150.000,00	5%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

4.3. As deliberações aprovadas somente tornar-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores hipotecários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do Artigo 1.084, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil.

4.4 Ficou autorizada a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da sociedade.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi elevada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Poços de Caldas, MG, 26 de outubro de 2018.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM (%)
LUCIANO TADEU SIMÃO INOCÊNCIO	90.000	900.000,00	30%
SALMA MAMUD AMADO INOCÊNCIO	90.000	900.000,00	30%
PAUZEZ AMADO	90.000	900.000,00	30%
LUCIEL AMADO SIMÃO INOCÊNCIO	15.000	150.000,00	5%
LUCIANO AMADO SIMÃO INOCÊNCIO	15.000	150.000,00	5%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

4.3. As deliberações aprovadas somente tornar-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores hipotecários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do Artigo 1.084, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil.

4.4 Ficou autorizada a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da sociedade.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi elevada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Poços de Caldas, MG, 26 de outubro de 2018.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM (%)
LUCIANO TADEU SIMÃO INOCÊNCIO	90.000	900.000,00	30%
SALMA MAMUD AMADO INOCÊNCIO	90.000	900.000,00	30%
PAUZEZ AMADO	90.000	900.000,00	30%
LUCIEL AMADO SIMÃO INOCÊNCIO	15.000	150.000,00	5%
LUCIANO AMADO SIMÃO INOCÊNCIO	15.000	150.000,00	5%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

4.3. As deliberações aprovadas somente tornar-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores hipotecários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do Artigo 1.084, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil.

4.4 Ficou autorizada a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da sociedade.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi elevada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Poços de Caldas, MG, 26 de outubro de 2018.

||
||
||

[illegible]

vidência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV. Telefone: (35) 3221-2419. Aquisição do Edital: Mediante acesso ao site www.inprev-varginha.com.br, na aba Publicações, Outras Publicações 2018, ou no endereço <http://www.inprev-varginha.com.br/Site/outras-publicacoes> 2018.php. Varginha (MG), 29 de novembro de 2018. Edson Crepaldi Retori - Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 76/2018, do tipo Menor Preço, Julgamento por Item, cujo objeto é a Locação e Recarga de Oxigênio Medicinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 17/12/2018 às 09h00min. Mais informações pelo telefone (33) 3339-2712 ou no site oficial do Município: www.manhuacu.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação, 29 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG
Comunica o adiamento da sessão para abertura dos envelopes referente a licitação de modalidade Concorrência 011/2018/Processo 065/2018, para o dia 04/01/2019 às 13h00 horas, devido a necessidade de alteração no projeto inicial. Objeto: Execução de obra de canteiro com blocos sextavados, no Distrito de Curimatá, neste município. Contrato de Repasse nº 850693/2017/MCIDADES. Informações: email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br. CPL.
Celso Santana - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG
Comunica que, a sessão pública de abertura do Envelope nº 02 Proposta de Preço das empresas habilitadas na Concorrência 010/2018. Objeto: Execução de obra de reforma de pintura de escolas municipais, conforme edital e anexos, se dará no dia 12/12/2018 às 09:00 horas. Informações: email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br. CPL.
Celso Santana - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG - Tomada de Preço 02.08.2018 - República Aviso de Licitação - torna público que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2018, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:30 horas, no departamento de aquisições e contratações de serviços, licitação da modalidade Tomada de Preço, regime de execução: indireta; tipo de licitação: empreitada por menor preço global, com o seguinte objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de sistema simplificado de abastecimento de água, com perfuração de poço artesiano, na Vila Barroil e Vila das Alagoas, no Município de Conceição das Alagoas/MG, nos termos do convênio 009/2016, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. Maiores informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal, Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, na Rua Floriano Peixoto, 395 - Fone: (034) 3321-4029. Francisco Carlos Batista Tomain, Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Substituição. Município de Conceição das Alagoas.

DMAES DE PONTE NOVA/MG
Processo nº 005/2018. Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018. OBJETO: Serviços de Obra de Engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no município de Ponte Nova/MG, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Memorial Descritivo/Planhilha de Execução, cronogramas e planilhas anexos, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Em virtude de questionamentos de licitantes e após análise da Comissão Especial de Licitação Pública, e revisão da Planilha Orçamentária pelo setor de engenharia da autarquia, foi necessária a retificação do Edital nos itens: 1.1.1, 2.2.2, 4.1, 4.1.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 6.9.4, 6.9.5, 6.9.6, 6.9.7, 6.10, 6.12.3, e nos Anexos III, IV, V, VII, IX e XI, e, consequentemente, a data para habilitação, entrega de envelopes, abertura e julgamento da Proposta Comercial. Portanto, o Diretor Geral do DMAES, faz saber: Fica retificada a data de Entrega dos Envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial e Abertura dos Envelopes de Habilitação, passa-se a ler 21/01/2019 às 13hs. Fica retificada a data provável de Abertura dos Envelopes de Proposta Comercial, passa-se a ler 05/02/2019 às 13hs após concluída a fase de habilitação. Fica retificada a data de julgamento da Proposta Comercial, passa-se a ler 11/02/2019 às 13hs. Fica retificada a data para visita técnica, passa-se a ler 03/12/2018 a 04/01/2019, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 09 às 11h e 14 às 16h, sendo conduzidas pelo engenheiro civil da autarquia, o Sr. Luiz Flávio Campos. Ficam retificados os Subitens: 18.2.2 e 22.17. Fica criado o subitem: 22.3.1. Fica criado o Anexo XIV. Fica alterado, na íntegra, o Anexo VI. Todas as outras informações inerentes ao Edital, que não conflitarem com este instrumento permanecem inalteradas. O Edital na íntegra, com as devidas retificações, poderá ser obtido no site do DMAES: www.dmaespontenova.com.br, ou solicitado em dias úteis, de 07h às 18h, pessoalmente, pelo telefone (31) 3819-5362 ou 3819-5372 ou pelo e-mail: licitacao@dmaespontenova.com.br. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos pelo e-mail supracitado. As impugnações deverão ser entregues tempestivamente, pessoalmente ou por via postal. Demais informações ou condições se encontram no Edital. A Sessão Pública e todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Tiemo Travellato, nº 158, Bairro Triângulo.
Ponte Nova/MG, 30/11/2018
Anderson Roberto Nacel Sodré
Diretor Geral
Lício Mauro Gomes
Presidente da CELP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2018 - PREGÃO Nº 026/2018, torna público o aviso de licitação, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019. Credenciamento: 12/12/2018 às 08h30min. Abertura: 12/12/2018 às 08h45min. Interessados manter contato: (38) 3811-1597/3811-1050 ou diretamente na sede do município, na Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Monte Azul/MG. 29/11/2018 - Carlos Carmelo José Santos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 048/2018 - PREGÃO Nº 027/2018, torna público o aviso de licitação, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019. Credenciamento: 12/12/2018 às 10h00min. Abertura: 12/12/2018 às 10h15min. Interessados manter contato: (38) 3811-1597/3811-1050 ou diretamente na sede do município, na Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Monte Azul/MG. 29/11/2018 - Carlos Carmelo José Santos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 049/2018 - PREGÃO Nº 028/2018, torna público o aviso de licitação, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ESTA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019. Credenciamento: 14/12/2018 às 08h30min. Abertura: 14/12/2018 às 08h45min. Interessados manter contato: (38) 3811-1597/3811-1050 ou diretamente na sede do município, na Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Monte Azul/MG. 29/11/2018 - Carlos Carmelo José Santos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 050/2018 - PREGÃO Nº 029/2018, torna público o aviso de licitação, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTES, ESCRITÓRIO E DIDÁTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019. Credenciamento: 17/12/2018 às 10h00min. Abertura: 17/12/2018 às 10h15min. Interessados manter contato: (38) 3811-1597/3811-1050 ou diretamente na sede do município, na Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Monte Azul/MG. 29/11/2018 - Carlos Carmelo José Santos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
Proc. 110/18 - PP 53/18
Aquis. combustíveis - Credenciamento: 13/12/18 - 9h - licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com
www.saromao.mg.gov.br

UBERLÂNDIA
AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2018 TIPO "MENOR PREÇO"
Objeto: Fornecimento de carnes (bovina, suína e de frango) A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração do edital, e que a mesma influencia na elaboração da proposta, sessão pública na internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 18/12/2018, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993. Uberlândia, 28 de novembro de 2018. CELIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEIÇÕES DO SINTICEL
O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça de Belo Oriente e Governador Valadares, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, especialmente para atender o que determina o artigo 51º alínea C do estatuto social, faz saber, que no prazo legal para ocorrer as eleições nos dias 07 e 08 de janeiro de 2019, somente uma chapa compareceu para registrar, e foi inscrita com o seguinte composição: PRESIDENTE: Geraldo Dionísio da Silva; SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO: Evangelista Fernandes Felipe; SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO: Pedro Paulo Góme; SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO: Claudion Altino de Souza; SECRETÁRIO DE DIVULGAÇÃO, CULTURA E FORMAÇÃO SINDICAL: Fabiano Rogério de Almeida; SECRETÁRIO DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: José Carlos Camilo; SECRETÁRIO SOCIAL: Celso Leite Filho; SUPLENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA: Antônio de Purificação Benjamin; José Juvenal da Cruz, Ronan da Silva Couto, Luiz Antônio Mendes, Nivaldo Fernandes Lopes, Cristiano Aloísio Silveira, Saimo Martins Dias; CONSELHO FISCAL: Edson Lott Machado, Geraldo Domingos dos Santos, João Paulo Pereira de Mattos; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Eduardo Oliveira Silva, José Vieira Amaral, Irineu Gomes da Costa; DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO: Geraldo Dionísio da Silva, José Eduardo Camisá Abella; SUPLENTE DOS DELEGADOS JUNTO À FEDERAÇÃO: Pedro Paulo Góme, Claudion Altino de Souza. Belo Oriente, 30 de novembro de 2018.
Geraldo Dionísio da Silva - Presidente do Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO PMU/MSUCON Nº 174/2018
CONCORRÊNCIA PMU/MSUCON Nº 003/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de eletrificação urbana e rural no município de Itabira/MG. Histórico: Nesta data, às 14:00 horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Filipe Lage Jorge, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Trânsito - em exercício, compareceram à sede da Prefeitura Municipal de Itabira, e decidiram em unanimidade que: A licitante, Ultra Energia Ltda, foi inabilitada, por não atender ao item 4.3.3.1.1 do edital - "Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado da Federação onde se encontre a sede da licitante", pois, o certificado está desatualizado em razão da última alteração contratual. Verificou-se que o objeto social sofreu alteração, com inclusão de atividades de "instalação e manutenção elétrica, instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos". A inclusão destas atividades invalidam a certidão conforme descrito no 1º parágrafo do documento (FL1/4). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se esta ata, assinada por todos os participantes.
Itabira, 29 de novembro de 2018.
Nilo Grisolia Rosa - Eliângela S. Teixeira
José Raimundo S. Nepomuceno
Comissão Permanente de Licitação
Filipe Lage Jorge
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES - MG
Data do leilão: 18/12/2018 - A partir das: 11:00
Local: AGENCIA DA CAIXA: RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA, 590, CENTRO, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG
ISAÍAS ROSA RAMOS JUNIOR, Leloeiro Oficial matrícula JUCEMG: 831 estabelecido a AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959, PATOS DE MINAS - MG, telefone 3438142286 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis aliante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.
A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo imprerível de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro.
Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.
As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.
O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.
Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED-10991- CONTRATO: 8166700009143- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA-AGENCIA: 1667
NORMA PEREIRA TAVARES SOUZA, BRASILEIRO(A), ATEND. CABELEIREIRA, CPF 03943485676, CI MG-8917748-SSP/MG, CASADO(A) COM CLAUDIO ANDRE DE SOUZA, BRASILEIRO(A), AUXILIAR DE EXPEDICAO, CPF 04678695613, CI CIMG 11872073 SSP/MG.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA 01, A RUA TRES, Nº 278, LOTE 17, QUADRA 02, RESIDENCIAL ARLENE, BAIRRO SOARES, JUSTINOPOLIS, EM RIBEIRÃO DAS NEVES, COMPOSTO DE SALA, DOIS QUARTOS, BANHO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 38,88M², ÁREA DE 318,60M², COM UMA VAGA DE GARAGEM, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITÓRIAS, PERTENCENTES, ACESSÓRIOS E SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R\$ 15.585,91
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 120.000,00
PATOS DE MINAS, 30/11/2018

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES - MG
Data do leilão: 18/12/2018 - A partir das: 11:00
Local: AGENCIA DA CAIXA: RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA, 590, CENTRO, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG
ISAÍAS ROSA RAMOS JUNIOR, Leloeiro Oficial matrícula JUCEMG: 831 estabelecido a AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959, PATOS DE MINAS - MG, telefone 3438142286 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis aliante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.
A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo imprerível de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro.
Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.
As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.
O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.
Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED-10991- CONTRATO: 8166700009143- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA-AGENCIA: 1667
NORMA PEREIRA TAVARES SOUZA, BRASILEIRO(A), ATEND. CABELEIREIRA, CPF 03943485676, CI MG-8917748-SSP/MG, CASADO(A) COM CLAUDIO ANDRE DE SOUZA, BRASILEIRO(A), AUXILIAR DE EXPEDICAO, CPF 04678695613, CI CIMG 11872073 SSP/MG.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA 01, A RUA TRES, Nº 278, LOTE 17, QUADRA 02, RESIDENCIAL ARLENE, BAIRRO SOARES, JUSTINOPOLIS, EM RIBEIRÃO DAS NEVES, COMPOSTO DE SALA, DOIS QUARTOS, BANHO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 38,88M², ÁREA DE 318,60M², COM UMA VAGA DE GARAGEM, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITÓRIAS, PERTENCENTES E ACESSÓRIOS: R\$ 63.680,08
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 86.000,00
PATOS DE MINAS, 30/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2018

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº16.781.346/0001-04, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2018, tipo menor preço por lote, visando à aquisição de materiais pedagógicos impressos para distribuição aos alunos do ensino infantil e fundamental, assessoria pedagógica e formação continuada para professores e equipe pedagógica da Secretaria de Educação do Município de Piumhi/MG. A data de entrega e abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 14/12/2018, obedecendo integralmente as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, bem como pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Maiores informações e cópias do referido edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelos telefones (37)3371-9220/9222 ou pelo site <http://prefeitura.piumhi.mg.gov.br> editais, Adeberto José de Melo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2018 TOMADA DE PREÇO Nº05/2018

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº16.781.346/0001-04, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº05/2018, tipo menor preço global, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Rosinei Faria de Faria no Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi/MG. A data de entrega e abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 21/12/2018, obedecendo integralmente as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, bem como pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações e cópias do referido edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelos telefones (37)3371-9220/9222 ou pelo site <http://prefeitura.piumhi.mg.gov.br> editais, Adeberto José de Melo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUMENDI/MG
Através de sua Pregoeiro, torna público que fará realizar na data de 14/12/2018, às 09h00min (nove horas), licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, Processo Licitatório nº 051/2018, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga para atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Jurumendi/MG. Conforme especificações constantes no Edital. Maiores informações pelo tel. (11) 3236-1118, email: licitacaojurumendi@gmail.com. Pregoeiro: Francisco Gilvan Vieira.

ATA 006/2018 DE REALIZAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018. CNPJ/MF nº 19.296.342/0001-29 - NIRE 3130033927 - 1.DATA, HORA E LOCAL: realizada aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas na sede da MGI - Minas Gerais Participações S.A. ("Companhia") na Rodovia Paraíso Paulo II, 4001, Pádua, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901. 2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Convocação realizada nos termos do artigo 14 do Regimento Interno, estando presentes os Conselheiros Suzana Campos de Abreu, Lailana Maria de Souza Salomão Alvarenga Lechian, Natália Freitas Miranda, Graciele Oliveira Espósito, representando 80% de presença. 3. ORDEM DO DIA: Tomar conhecimento do Relatório de Informações Trimestrais, 4.DELIBERAÇÕES: Em atendimento ao artigo 42 do Estatuto Social, reuniram-se o Colegiado e tomou conhecimento do Relatório de Informações Trimestrais - ITRs da Companhia, relativo ao 3º Trimestre de 2018, devidamente auditada pela Ernst & Young Auditores Independentes, o qual será arquivado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, por meio de sistema eletrônico desenvolvido, conforme premissa a Instrução CVM 480/2009 e suas alterações, 5.ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada, lavrada e rubricada. Suzana Campos de Abreu, Presidente do Conselho; Lailana Maria de Souza Salomão Alvarenga Lechian, Conselheira, Natália Freitas Miranda, Conselheira, Graciele Oliveira Espósito, Conselheira. Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018. JUCEMG (Registro Digital sob nº 7078558 em 27/11/2018) - Protocolo nº185951534 de 23/11/2018, Código de Segurança c3ca-Marcelny de Paula Bonfim - Secretária Geral

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES - MG
Data do leilão: 18/12/2018 - A partir das: 11:00
Local: AGENCIA DA CAIXA: RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA, 590, CENTRO, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG
ISAÍAS ROSA RAMOS JUNIOR, Leloeiro Oficial matrícula JUCEMG: 831 estabelecido a AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959, PATOS DE MINAS - MG, telefone 3438142286 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis aliante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.
A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo imprerível de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro.
Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.
As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.
O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.
Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED-10991- CONTRATO: 8166700009143- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA-AGENCIA: 1667
NORMA PEREIRA TAVARES SOUZA, BRASILEIRO(A), ATEND. CABELEIREIRA, CPF 03943485676, CI MG-8917748-SSP/MG, CASADO(A) COM CLAUDIO ANDRE DE SOUZA, BRASILEIRO(A), AUXILIAR DE EXPEDICAO, CPF 04678695613, CI CIMG 11872073 SSP/MG.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA 01, A RUA TRES, Nº 278, LOTE 17, QUADRA 02, RESIDENCIAL ARLENE, BAIRRO SOARES, JUSTINOPOLIS, EM RIBEIRÃO DAS NEVES, COMPOSTO DE SALA, DOIS QUARTOS, BANHO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 38,88M², ÁREA DE 318,60M², COM UMA VAGA DE GARAGEM, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITÓRIAS, PERTENCENTES E ACESSÓRIOS: R\$ 63.680,08
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 86.000,00
PATOS DE MINAS, 30/11/2018

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES - MG
Data do leilão: 18/12/2018 - A partir das: 11:00
Local: AGENCIA DA CAIXA: RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA, 590, CENTRO, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG
ISAÍAS ROSA RAMOS JUNIOR, Leloeiro Oficial matrícula JUCEMG: 831 estabelecido a AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959, PATOS DE MINAS - MG, telefone 3438142286 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis aliante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.
A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo imprerível de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro.
Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.
As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.
O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.
Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED-10991- CONTRATO: 8166700009143- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA-AGENCIA: 1667
NORMA PEREIRA TAVARES SOUZA, BRASILEIRO(A), ATEND. CABELEIREIRA, CPF 03943485676, CI MG-8917748-SSP/MG, CASADO(A) COM CLAUDIO ANDRE DE SOUZA, BRASILEIRO(A), AUXILIAR DE EXPEDICAO, CPF 04678695613, CI CIMG 11872073 SSP/MG.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA 01, A RUA TRES, Nº 278, LOTE 17, QUADRA 02, RESIDENCIAL ARLENE, BAIRRO SOARES, JUSTINOPOLIS, EM RIBEIRÃO DAS NEVES, COMPOSTO DE SALA, DOIS QUARTOS, BANHO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 38,88M², ÁREA DE 318,60M², COM UMA VAGA DE GARAGEM, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITÓRIAS, PERTENCENTES E ACESSÓRIOS: R\$ 63.680,08
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 86.000,00
PATOS DE MINAS, 30/11/2018

ISAÍAS ROSA RAMOS JUNIOR

Prefeito Astolfo fica no cargo, mas estará inelegível no pleito de 2020

Nesse 19/11, o Superior Tribunal de Justiça/STJ publicou ato rejeitando "agravo" dos réus, em ação de improbidade administrativa, mantendo a condenação do atual prefeito de Amparo do Serra, Astolfo Gomes Fuscaldi/PHS, de seu então secretário de Agricultura, Cantídio Urcelino Guimarães Neto (Russo), e do então vereador Maurício Lopes Silva/MDB.

Com a conclusão do processo, mantém-se a cassação dos direitos políticos de Astolfo (atual prefeito), mais pagamento de multa civil de até dez vezes o valor de sua remuneração da época, num crime de "receber sem trabalhar na Prefeitura de Amparo do Serra entre maio de 2009 a fevereiro de 2010".

Nesse 23/11 (sexta-feira), o promotor de Justiça Galba Miranda Cotta, do Ministério Público/



Astolfo

MP da Comarca de Ponte Nova, emitiu relatório ao Juizado da 2ª Vara Cível de Ponte Nova concluindo que, sendo prefeito eleito em out/2016, Astolfo permanece no cargo, pois, quando disputou a eleição daquele ano, ainda era "ficha limpa".

Com a perda, entretanto, de seus direitos políticos, Astolfo, Russo e Maurício ficam impedidos de votar e serem votados nas próximas eleições municipais, como informou o promotor Galba. A ação tramitou, desde 7/8/2014, na 2ª Vara Cível/Ponte Nova, a partir de denúncia do MP.

A condenação dos réus foi ratificada no Tribunal de Justiça, em Belo Horizonte, em 2017, havendo então recurso deles ao STJ, em Brasília/DF, a partir de 26/1/2018, com negativa de provimento definida em 6/8/2018.

Povo negro em Urucânia

A 2ª Romaria do Povo Negro, realizada nesse 25/11, marcou o 4º aniversário da Pastoral Afro-Brasileira/PAB na Arquidiocese de Mariana e integrou a Festa Anual de Nossa Senhora das Graças, encerrada em 27/11 com cinco missas no Santuário da Padroeira. A romaria reuniu "grupos que buscam preservar a ancestralidade e a resistência da religiosidade popular e da cultura afro-brasileira na Arquidiocese", informou nota arquidiocesana. Leia detalhes da romaria e veja o vídeo no site desta FOLHA.



MP divulga cumprimento de etapa do TAC do Rompimento de Mineroduto

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - Conforme acordado em Termo de Ajustamento de Conduta/TAC entre a Anglo American e o Ministério Público/MP do Estado, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo/IPT apresentou, nesse 23/11, auditório independente abrangendo aspectos relacionados aos 2 vazamentos ocorridos no mineroduto Minas-Rio, em Santo Antônio do Gramma, em 12 e 29/3/2018.

Com a conclusão da 1ª etapa auditoria, atestando que o auto e estruturas associadas apresentam condições de integridade e segurança para operar, as partes acordaram em requer, ao Juizado da Comarca de Rio Casca, a revogação da suspensão das atividades do empreendimento.

O relatório do IPT contemplou a avaliação das condições de integridade do mineroduto e as medidas adotadas pela empresa após os rompimentos. Menciona ainda as causas dos rompimentos e da dinâmica dos processos e condições de operação e de manutenção dos equipamentos e dos sistemas de controle de poluição.

A partir de agora, o IPT terá 6 meses para finalizar a 2ª etapa, prevendo avaliação de riscos de acidentes e dos planos de contingência para proteção dos trabalhadores e da população situada na área de influência, bem como - caso necessário - recomendações para capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores.

Outra auditoria ambiental já

em curso, a cargo da Ramboll Brasil Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda., abordará os níveis de poluição e de degradação ambiental e os impactos sobre o meio ambiente, bem como as medidas a serem tomadas para restaurá-lo e proteger a saúde humana.

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

PROCESSO Nº 005/2018 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: Serviços de Obra de Engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no Município de Ponte Nova/MG, de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Execução, cronogramas e planilhas anexos, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

Em virtude de questionamentos de licitantes e após análise pela Comissão Especial de Licitação Pública e revisão da Planilha Orçamentária pelo Setor de Engenharia da Autarquia, foi necessária a retificação do Edital nos itens 1.1.1, 2.2, 2.6, 4, 4.1, 4.1.1.2, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 6.9.4, 6.9.5, 6.9.6, 6.9.7, 6.10 e 6.12.3 e nos Anexos III, IV, V, VII, IX e XI e, consequentemente, da data para habilitação, entrega de envelopes, abertura e julgamento da Proposta Comercial. Portanto, o Diretor-Geral do DMAES faz saber:

- Fica retificada a data de Entrega dos Envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial e Abertura dos Envelopes de Habilitação: **passa-se a ler 21/01/2019, às 13h**. Fica retificada a data provável de Abertura dos Envelopes de Proposta Comercial: **passa-se a ler 05/02/2019, às 13h**, após concluída a fase de habilitação. Fica retificada a data de Julgamento da Proposta Comercial: **passa-se a ler 11/02/2019, às 13h**. Fica retificada a data para visita técnica facultativa: **passa-se a ler 03/12/2018 a 04/01/2019**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h às 11h e 14h às 16h, sendo conduzidas pelo engenheiro civil da Autarquia, Sr. Luiz Flávio Campos. Ficam retificados os Subitens 18.2.2 e 22.17. Fica criado o subitem 22.3.1. Fica criado o Anexo XIV. Fica alterado, na íntegra, o Anexo VI. Todas as outras informações inerentes ao Edital, que não conflitem com este instrumento, permanecem inalteradas. O Edital na íntegra, com as devidas retificações, poderá ser obtido no site do DMAES, www.dmaespontenova.com.br, ou solicitado em dias úteis, de 7h às 18h, pessoalmente, pelos telefones (31) 3819-5362 ou 3819-5372 ou pelo e-mail licitacao@dmaespontenova.com.br. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos pelo e-mail supracitado. As impugnações deverão ser entregues tempestivamente, pessoalmente ou por via postal. Demais informações ou condições se encontram no Edital. A Sessão Pública e todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES - Av. Ernesto Trivellato, nº 158 - Bairro Triângulo - Ponte Nova/MG.

Ponte Nova/MG, 30/11/2018.

Anderson Roberto Naif Sodré / Diretor-Geral
Lúcio Mauro Gómes / Presidente da CELP

Espaço Empresarial



Emília Parolini (presidente da Federaminas), Maria José e Noêmio Fernandes (presidente da ACIP/CDL)

No último sábado (24/11), a empresária Maria José (Escapamentos São Geraldo), eleita Empresária do Ano de 2018 em Ponte Nova, foi homenageada pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas). O evento de gala aconteceu no Hotel Trade, em Juiz de Fora, dentro da programação do XXI Congresso da Federaminas. Maria José foi eleita Empresária do Ano em Ponte Nova no dia 29 de setembro, durante a 8ª edição do Mérito Empresarial.

Maria José Ribeiro dos Santos é natural de Ponte Nova e tem graduação em Ciências Contábeis. Em 1988, Maria José iniciou sua carreira profissional no ramo de autopeças, trabalhando na empresa Motocar Peças, onde adquiriu o vasto conhecimento e gosto pelo ramo. Em parceria com o atual sócio Geraldo Magela Carneiro Montezano (Tim), decidiu empreender no ramo, e em 1995 fundaram a empresa Escapamentos e Peças São Geraldo, contando com a importante colaboração e conhecimento do pai, José de Paula Santos. Em 1998, aconteceu a chegada de um novo sócio, Paulo Cesar Ferreira Barcelos, que possibilitou a expansão dos negócios com a abertura de nova loja: SG Pneus, que hoje está comemorando seus 20 anos de atividades. No ano seguinte, foi inaugurada uma filial na cidade de Mariana. Em 2012 surgiu a oportunidade de adquirir cotas na empresa Pneutex, em sociedade com Gilmar Pinto de Oliveira, parceria repetida em 2014, com a empresa Retífica Pontenovense. Recentemente, foi inaugurada uma filial da empresa Pneutex. Hoje, o grupo conta com cinco Centros Automotivos e uma Retífica de Motores, gerando um total de 120 empregos diretos.



Entrega do prêmio de Empresária do Ano de 2018 para Maria José, durante a 8ª edição do Mérito Empresarial ACIP/CDL, com Noêmio Fernandes e Rogéria Baptistelli Fernandes (diretora da ACIP/CDL)

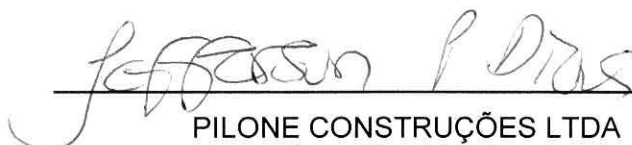
COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME FANTASIA: PILONE CONSTRUÇÕES LTDA
Razão Social: PILONE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 97.432.108/0001-95
Endereço: Rua Manoel Aranha, 35 A CEP: 35.720-000
Bairro: Centro Cidade: Matozinhos
Responsável Técnico: Jefferson Pimenta Dias
Telefone: (31) 97400-2895 Email: piloneconstucoes@gmail.com

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, realizou a Visita Técnica Facultativa, na pessoa de seu responsável técnico, **Jefferson Pimenta Dias**, portador do CPF: **015.172.296-00** e CREAMG: **229.764/D** esteve nos locais onde serão executados os serviços, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº 001/2018. A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (Projetos e Planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração das Propostas (Técnica e Comercial), bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Ponte Nova, 17 de dezembro de 2018.


PILONE CONSTRUÇÕES LTDA

Responsável Técnico


Luiz Flávio Campos

Responsável Técnico do DMAES

Recopi
17/12


1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 005/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

- o **OBJETO:** Serviços de Obra de Engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no município de Ponte Nova/MG, de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Execução, cronogramas e planilhas anexos, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Em virtude de questionamentos de licitantes e após análise da Comissão Especial de Licitação Pública, e revisão da Planilha Orçamentária pelo setor de engenharia da autarquia, foi necessária a retificação do edital e seus anexos, e, conseqüentemente, das datas para entrega e abertura de envelopes de Habilitação, entrega de envelopes de Proposta Comercial, abertura e julgamento das propostas, portanto, o Diretor Geral do DMAES, faz saber:

- 1. Fica retificada a data de Entrega dos Envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial, e Abertura dos Envelopes de Habilitação: Onde se leu 18/10/2018, passa-se a ler 21/01/2019 às 13hs.**
- 2. Fica retificada a data de Abertura dos Envelopes de Proposta Comercial, Onde se leu 24/10/2018, passa-se a ler 05/02/2019 às 13hs após concluída a fase de habilitação.**
- 3. Fica retificada a data de Julgamento das Propostas Comerciais, Onde se leu 31/10/2018, passa-se a ler 11/02/2019, às 13hs.**
- 4. Fica retificada a data para visita técnica facultativa, Onde se leu 10/09/2018 a 10/10/2018, passa-se a ler 03/12/2018 a 04/01/2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 as 11h e 14 as 16h, sendo conduzidas pelo engenheiro civil da autarquia, o Sr. Luiz Flávio Campos.**
- 5. Fica retificado o Subitem 22.17 com a seguinte redação: "O terreno e a obra ou serviços no estágio atual serão entregues pelo DMAES, nas condições em que se encontram, cabendo à Contratada o bota-fora para descarte de material não aproveitável ou proveniente de limpeza e/ou demolições de pavimento, sendo também, de sua responsabilidade, o licenciamento junto ao órgão ambiental responsável pelo local onde se dará o descarte."**
- 6. Ficam retificados, ainda, os itens: 1.1.1, 2.2, 2.6, 4, 4.1, 4.1.1.2, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 6.9.4, 6.9.5, 6.9.6, 6.9.7, 6.10, 6.12.3, e nos anexos III, IV, V, VII, IX e XI. O conteúdo das alterações destes itens e anexos, se encontram disponíveis na íntegra do Edital Retificado no site WWW.DMAESPONTENOVA.COM.BR, ou podem ser solicitados pelo e-mail - LICITACAO@DMAESPONTENOVA.COM.BR.**

Todas as outras informações inerentes ao edital, que não conflitem com este instrumento permanecem inalteradas.

Esta Retificação, na íntegra será enviada a todos os interessados anteriores à mesma, bem como será publicada nos mesmos locais onde se deu a publicação do Aviso de Edital anterior, nos termos da Lei 8666/93.

Ponte Nova/MG, 30 de NOVEMBRO de 2018.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ

Diretor Geral do DMAES



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO Nº 005/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

- ☐ **Processo nº:** 005/2018.
- ☐ **Modalidade:** Concorrência – Nº: 001/2018.
- ☐ **Sector Interessado:** Diretoria Geral.
- ☐ **Critério de Julgamento/Tipo:** Menor Preço.
- ☐ **Regime de Execução:** Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.
- ☐ **Recursos Orçamentários:** 17.512.0054.3007.449030 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Material de consumo e 17.512.0054.3007.449051 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Obras e Instalações.
- ☐ **Recursos Financeiros:** Próprios.
- ☐ **Condições de Pagamento:** conforme medição mensal de serviço executado e mediante apresentação de documentação que comprove regularidade fiscal das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (FGTS).
- ☐ **Prazo de Execução:** 07 (sete) meses, a contar da data fixada na Ordem de Serviço emitida pelo DMAES.
- ☒ **Visita Técnica:** Facultativa, poderá ser feita entre os dias 03/12/2018 a 04/01/2019, de segunda a sexta, em dias úteis, de 09h às 11h e 14h às 16h, a ser agendada com o Presidente da Comissão, como consta no item 1.2 desse Edital.
- ☐ **Garantia:** 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.
- ☐ **Entrega dos Envelopes:** Dia 21/01/2019 às 13h.
- ☐ **Abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação:** Dia 21/01/2019 às 13h.
- ☐ **Previsão para Abertura dos Envelopes das Propostas Comerciais:** 05/02/2019 às 13h, após conclusão da habilitação.
- ☐ **Previsão para o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais:** 11/02/2019 às 13h.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras/serviços de engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no município de Ponte Nova/MG, de acordo com Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Execução, Cronogramas e Planilhas anexas, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

- ☐ **Documentos Necessários para Habilitação:** Cláusula 06 do Edital.
- ☐ **Condições para Apresentação e Aceitação da Proposta:** Cláusula 07 do Edital.
- ☐ **Recibo de Retirada do Edital:** deverá ser entregue, já devidamente preenchido, no dia da realização da visita-técnica facultativa, previamente agendada, conforme Anexo X, podendo ser substituído pelo comprovante de retirada do Edital emitido pelo site do DMAES.
- ☐ **Acesso ao Edital:** O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no horário de 07 às 13h, de segunda à sexta-feira, na Sede Administrativa do DMAES, na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG, e também pelo telefone (31) 3819-5350, junto ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou no sítio eletrônico da autarquia: <http://www.dmaespontenova.com.br/index.php/licitacoes>.
- ☐ **Informações e Esclarecimentos:** junto ao Presidente, pelo telefone supracitado, ou pelo e-mail licitacao@dmaespontenova.com.br.
- ☐ **Valor Global:** O Estimado para este Processo é de **R\$ 1.606.294,46 (Um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.



MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº 005/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PREÂMBULO

O DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, criado pela Lei nº 699 de 30 de dezembro de 1968, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, cidade de Ponte Nova-MG, CEP: 35.430-121, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.802.507/0001-64, Inscrição Estadual 521.798.907.0025, torna público que fará realizar licitação referente ao Processo nº 005/2018, Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018, do tipo Menor Preço, regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e demais normas aplicáveis, além das orientações normativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo objeto é Serviços de Obra de Engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no município de Ponte Nova/MG, de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Execução, cronogramas e planilhas anexos, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser protocolados, em único momento, perante a Comissão Especial de Licitação, em envelopes distintos e fechados, devidamente identificados e lacrados, até o horário previsto para a realização da Sessão Pública da Concorrência Pública, que será realizada no dia 21/01/2019 às 13h, na sede Administrativa do DMAES, na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, no município de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141.

A abertura dos envelopes das Propostas Comerciais será feita após a conclusão da fase de habilitação, com previsão para 05/02/2019, às 13 h.

Previsão para resultado do Julgamento das Propostas Comerciais: 11/02/2019 às 13h.

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no horário de 7h as 13h, de segunda à sexta-feira, na Sede Administrativa do DMAES, na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG.

Informações e Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3819-5350 ou pelo e-mail licitação@dmaespontenova.com.br.

1. DO OBJETO

Serviços de Obra de Engenharia para construção de adutora de água tratada ligando a Estação de Tratamento de Água ao bairro Paraíso, com mão de obra e materiais inclusos, no município de Ponte Nova/MG, de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo / Planilha de Execução, cronogramas e planilhas anexos, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

1.1. A presente licitação terá visita técnica facultativa, com o objetivo de sanar quaisquer dúvidas relativas às obras e aos serviços de engenharia objetos desta Concorrência Pública, devendo ser acompanhada por profissional responsável devidamente designado e credenciado pela empresa que representa.

1.1.1. A referida visita técnica ocorrerá entre os dias 03/12/2018 a 04/01/2019, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 09h as 11h e 14h as 16h, sendo conduzidas pelo engenheiro civil da autarquia, o Sr. Luiz Flávio Campos.

2.7. A licitante deverá apresentar preços unitários e globais dos serviços obedecendo aos itens discriminados na Planilha Orçamentária fornecida pelo DMAES.

2.8. A presente licitação obedecerá ao critério de julgamento das Propostas pelo Menor Preço, sob a forma de Execução Indireta, por Empreitada por Preço Unitário, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e artigo 10, inciso II, letra b, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

2.9. O prazo máximo para execução dos serviços será de 07 (sete) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo DMAES.

2.10. Quaisquer dúvidas de caráter legal referentes ao objeto acima especificado, ou relativo à interpretação dos termos deste Edital deverão ser encaminhadas por escrito à CELP – Comissão Especial de Licitação, pelo telefone (31) 3819-5350, ou pelo e-mail licitação@dmaespontenova.com.br, em até 05 dias úteis antes da data de abertura do Envelope 01 – Documentos de Habilitação.

2.11. São vedadas a participação de consórcio e a subcontratação do objeto da licitação pela empresa vencedora do certame, seja no todo ou em parte.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidas a participar desta licitação:

3.1.1. Empresas cadastradas no SICAF ou não, desde que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital;

3.1.2. Empresas que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no item relativo à Habilitação;

3.1.3. Empresas que entregarem, simultaneamente, até a data, o horário e no local indicados no preâmbulo do Edital, os envelopes DOCUMENTAÇÃO (Nº 1) e PROPOSTA COMERCIAL (Nº 2), individualizados, lacrados, rubricado nos fechos, identificados com o nome comercial da licitante remetente, com os seguintes dizeres na face:

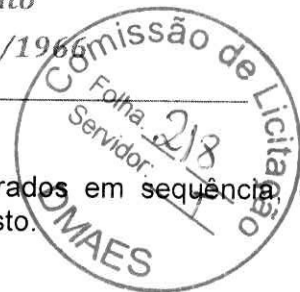
Ao DMAES – Ponte Nova/MG PROCESSO Nº 005/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/2018	Ao DMAES – Ponte Nova/MG PROCESSO Nº 005/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
Envelope Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Envelope Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social da Licitante CNPJ Endereço Completo Telefone e E-mail Responsável Legal e CPF	Razão Social da Licitante CNPJ Endereço Completo Telefone e E-mail Responsável Legal e CPF

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas, sendo que o DMAES não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Não poderão participar desta LICITAÇÃO:

3.4.1. Empresas suspensas de licitar e contratar com o município de Ponte Nova;



6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em via única.

6.1.1. Por medida de segurança, é recomendável a inserção de índice, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.2. Os documentos poderão ser da seguinte forma:

6.2.1. em original; ou

6.2.2. cópia autenticada por cartório; ou

6.2.3. cópia autenticada por membros da Comissão Especial de Licitação, mediante a exibição dos originais quando solicitados; ou

6.2.4. exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

6.3.1. Somente serão autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

6.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5. A Comissão Especial de Licitação ou a autoridade superior, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8666/93, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

6.6. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida acima e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do julgamento das Propostas, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A prorrogação do prazo de que trata o subitem anterior, somente será concedida pela Administração quando requerida pela licitante, e desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, devidamente justificados;

6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Serão verificados junto ao CRC os documentos apresentados e sítios oficiais, os índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), para que estes estejam, preferencialmente, com valores superiores a 1,00.

6.7.1. Independentemente dos índices apresentados, a licitante deverá apresentar, junto à Documentação de Habilitação, sua qualificação econômico-financeira através de Capital Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.7.2. Esta comprovação poderá ser feita através do Contrato social devidamente registrado no órgão competente, ou através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

6.7.3. Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar em seu órgão cadastrador o balanço de abertura para lançamento dos índices mencionados no subitem supracitado, tendo a mesma comprovação de capital mínimo, e ainda os demais documentos exigidos para Habilitação Parcial.

6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para comprovação da Habilitação Jurídica, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.11.1.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.11.1.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de:

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

a) As fórmulas deverão ser desenvolvidas e demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço; caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.11.1.4. Se necessária, a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.11.5. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.12.1. Certificado de Registro ou Inscrição do licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, que comprove o registro e a regularidade com a anuidade bem como a compatibilidade da atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier (em) a substituí-la ou alterá-la.

6.12.1.1. As comprovações de capacidades serão feitas por um ou mais atestados vinculados às Certidões emitidas pelo CREA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhadas das respectivas certidões completas de acervo técnico (CAT), também emitidas pelo CREA, com características à do objeto licitado.

6.12.2. Comprovação de capacidade da Equipe Técnica: Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional que integra ou irá integrar a equipe técnica, ou que seja sócio, comprovando ter sido o referido Profissional, responsável técnico pela execução de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativos do objeto licitado, quer seja: Adução de Água Potável, com tubulação de Ferro Fundido, com diâmetro igual ou superior a 50 mm (cinquenta milímetros).

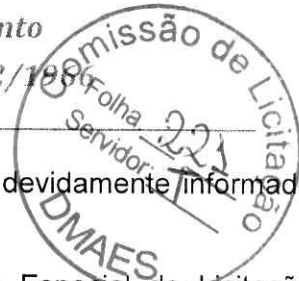
6.12.2.1. O profissional informado pelo licitante deverá participar efetivamente da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

6.12.3. O Atestado de Capacidade Técnico – Profissional, deverá, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA.



- 7.8. Não será permitida a complementação de documentação, por interesse exclusivo do licitante, após a entrega dos envelopes.
- 7.9. A Proposta deverá ter o prazo de validade de no mínimo (90) noventa dias, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura, para análise e julgamento.
- 7.10. A Proposta deverá ser em moeda corrente nacional (em reais), por extenso, redigida em idioma nacional, com exceção de terminologia técnica, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da proponente, constando o valor total dos serviços.
- 7.11. A falta de data e/ou rubrica da Proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA COMERCIAL" e com poderes para esse fim.
- 7.12. Não serão aceitas Propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.13. A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exime a Contratada de executá-lo dentro do preço unitário da Proposta.
- 7.14. Por interesse exclusivo do DMAES, o Cronograma Físico-financeiro poderá ser substituído até a assinatura do Contrato.
- 7.15. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua Proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.
- 7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Autarquia.
- 7.16.1. A eventual diferença entre quantitativo executado e aquele constante da Proposta será objeto de acréscimo ou redução de serviços para fins de pagamento.
- 7.17. Serão corrigidos automaticamente pelos responsáveis da Concorrência Pública quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item quando prevalecerá sempre o primeiro, vedada a inclusão no processo de quaisquer outros elementos que, originalmente, deveriam compor a Proposta.
- 7.17.1. Quando houver discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.17.2. Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o resultado da multiplicação.
- 7.17.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- 7.18. O licitante deverá informar na Proposta, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento ao Órgão e o número do telefone, caso seja a vencedora, para possíveis contatos.
- 7.19. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.20. Em caso de omissão ou de divergência de algum critério na Proposta Comercial, prevalecerá o disposto no Edital, que rege esta licitação.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



8.13. Depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso, o processo, devidamente informado, deverá ser submetido ao Diretor do DMAES para decisão final.

8.14. O Diretor do DMAES homologará o resultado proferido pela Comissão Especial de Licitação, podendo modificar a decisão, em caso de interposição de recurso, ou anular o processo por ilegalidade ou revogar por interesse público ou por fato superveniente.

8.15. Não será admitido, sob qualquer pretexto, modificar ou substituir qualquer documento constante dos envelopes apresentados, após a entrega à Comissão Especial de Licitação.

8.16. Sempre, em cada sessão realizada pela Comissão Especial de Licitação, deverá ser lavrada uma Ata, destacando todos os procedimentos adotados, que deverão ser assinadas por todos que estiverem presentes em cada sessão.

8.17. Caso a licitação seja revogada ou anulada, o ato deverá ser publicado na Imprensa Oficial para intimação dos interessados, que poderão interpor recurso administrativo.

8.18. As sessões de abertura dos envelopes e julgamento serão abertas ao público.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Especial de Licitação verificará se as Propostas atendem as condições estabelecidas neste Processo e nos seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.

9.2. Será desclassificada a Proposta que:

9.2.1. Não atender as exigências contidas neste Edital ou imponha condições;

9.2.2. Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.3. Seja omissa vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.4. Apresente preço baseado em outras Propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.2.5. Apresente preço simbólico, manifestamente inexecutável ou de valor zero acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.6. Apresentar Proposta comercial com valor unitário e total superior aos valores constantes na nos Anexos II e IX deste instrumento convocatório.

9.3. As Propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente em conformidade com o estabelecido no Edital.

9.3.1. A Comissão Especial de Licitação procederá à avaliação de cada uma das Propostas de acordo com os critérios constantes nos Capítulos 10 e 11.

9.4. Na hipótese de constatarem-se erros aritméticos na Proposta Comercial estes serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.1. Se houver discrepância entre a multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão Especial de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a Proposta Comercial será desclassificada.

9.4.2. O valor estabelecido na Proposta Comercial será ajustado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

9.5. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, bem como não serão aceitas Propostas que contenha alternativa de preços.



do DMAES, no horário de 07h as 17h, localizada na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, município de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141.

12.2. As empresas e/ou representantes interessadas em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.dmaespontenova.com.br, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE/MG, site www.iof.mg.gov.br e/ou no Quadro de avisos da Autarquia, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.2.1. No site e no Quadro de Avisos informações relevantes poderão ser divulgadas, razão pela qual os interessados deverão acompanhar frequentemente o andamento do Processo, pelos meios supracitados.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitação@dmaespontenova.com.br, ou, ainda, entregues pessoalmente, no endereço supracitado, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

12.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ao solicitante, ou ainda, disponibilizadas no site www.dmaespontenova.com.br ou no Quadro de Avisos da Autarquia.

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e ponderar à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues e protocolados, pessoalmente ou via postal através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento, na Sede Administrativa do DMAES, localizado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, no município de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, não admitindo fax ou correio eletrônico.

12.8.2. O DMAES não se responsabilizará por impugnações via postal, ou outras formas, entregues em local diverso do mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Edital será Retificado, e será designada nova data para a realização do certame, sendo tal decisão publicada nos mesmos locais onde se deram as publicações do Edital.

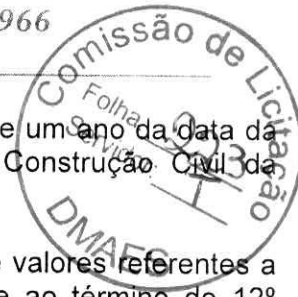
12.9.1. Exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.10. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será lavrado o Contrato entre o DMAES e o licitante vencedor, prevalecendo, para a espécie, as previsões contidas nos artigos 54 a 88 da Lei nº 8.666/93, de acordo com a Minuta de Contrato anexa, que integra deste Edital.

13.2. O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá se dar em até 07 (sete) meses, contados da data fixada na Ordem de Serviço.



14.6. Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, após o período de um ano da data da entrega da Proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas.

14.7. A periodicidade da repactuação é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da Proposta, e assim, sucessivamente.

14.8. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

15. DA GARANTIA

15.1. Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

15.1.1. Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos no art. 827 e 839 do Novo Código Civil.

15.3. Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em nome do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – DMAES, conforme abaixo:

Banco Caixa Econômica Federal Agência 0146 Conta: 900.043-0 Beneficiário: Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento

15.4. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº. 11.079, de 2004).

15.5. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando do Aditamento Contratual.

15.6. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a Contratante autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

15.7. No caso da utilização da garantia para a cobrança de débitos da Contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

15.8. O licitante vencedor deverá apresentar a garantia junto ao DMAES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para assinatura do Contrato, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a Proposta, ou revogar a Licitação.

O objeto a ser contratado será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com o pagamento parcelado, mediante medição mensal e mediante o fiel cumprimento do disposto neste Edital e seus Anexos.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do DMAES, provisionadas nas contas nºs: 17.512.0054.3007.449030 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Material de consumo e 17.512.0054.3007.449051 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Obras e Instalações.

18.2. As despesas serão quitadas com recursos financeiros próprios.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva dos fiscais designados pelo DMAES, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do Contrato, projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados de acordo com o art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços é o Sr. Engenheiro Luiz Flavio Campos.

19.1.2. Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas (NBR's) vigentes, e ter aprovação prévia do DMAES para sua utilização.

19.2. A fiscalização se efetivará, no local dos serviços, por técnicos do DMAES, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

19.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo do DMAES, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

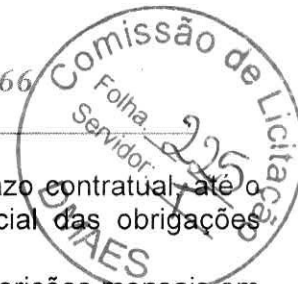
19.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras, onde tanto a Contratada quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento da obra ou serviços e execução dos termos do Contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados pelas partes.

19.4.1. O Diário de Obras ou serviços deverá ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para o DMAES.

19.5. O DMAES poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição de integrante da equipe técnica da Contratada, através de solicitação por escrito da mesma, mediante ato devidamente motivado.

19.6. Concluída a obra de engenharia, a contratada deverá comunicar por escrito seu término, estando esta em perfeitas condições, atestada pela fiscalização, será recebida, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

19.7. A Contratada fica obrigada a manter as obras ou serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.



21.3.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 4% (quatro por cento). Acima deste limite, caracterizará inexecução parcial das obrigações assumidas;

21.3.3. No caso de atraso na execução dos serviços, constatados pelas medições e aferições mensais em comparação com o cronograma físico-financeiro apresentado na Proposta, caberá multa mensal de 2,5% (dois e meio por cento) sobre os serviços atrasados;

21.3.4. 10% (dez por cento) no caso de inexecução total ou parcial do referido Contrato.

21.4. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

21.5. As multas serão descontadas dos pagamentos das prestações parciais devidas e da garantia prestada, se necessário.

21.6. As multas definidas neste Edital serão devolvidas à Contratada, desde que ela termine a obra ou serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

21.7. A Contratada não incorrerá nas multas acima previstas, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, de ato da administração.

21.8. Na ocorrência de rescisão de Contrato por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia prestada.

21.9. No caso da não correção pela Contratada de anormalidades verificadas nas obras ou serviços pela Comissão de Vistoria, e atestado no Termo de Recebimento Provisório, o DMAES descontará da garantia prestada a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

21.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções que lhe couberem, o DMAES recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado o Contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, de perdas e danos.

21.11. Das decisões que resultarem aplicação das penalidades previstas no item 23 caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos da ciência das mesmas.

21.12. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes que seja quitado o valor das multas existentes.

21.13. A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial e ainda quando:

21.13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

21.13.2. O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;

21.13.3. A Contratada não iniciar a execução da obra ou serviços após 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;

21.13.4. A Contratada reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração.



22.15.1. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio do DMAES e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

22.16. Os gastos com energia elétrica e água são de responsabilidade da empresa Contratada.

22.16.1. Caso haja a necessidade de ressarcimento ao DMAES, este será feito nos mesmos valores cobrados pelas concessionárias de energia elétrica e pela contratante, para tanto, a Contratada instalará medidor e hidrômetro na entrada da obra ou serviços.

22.17. O terreno e a obra ou serviços no estágio atual serão entregues pelo DMAES, nas condições em que se encontram, cabendo à Contratada o bota-fora para descarte de material não aproveitável ou proveniente de limpeza e/ou demolições de pavimento, sendo também, de sua responsabilidade, o licenciamento junto ao órgão ambiental responsável pelo local onde se dará o descarte.

22.18. Antes da efetiva contratação do licitante vencedor ou de quaisquer pagamentos, realizar-se-á consulta, junto ao CRC e/ou sítios oficiais, a fim de aferir-se a sua regularidade.

22.19. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

22.20. A Comissão Especial de Licitação poderá revogar o presente certame, no todo ou em parte, por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

22.21. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitação o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: adiar a abertura das Propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados bem como alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

22.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.23. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

22.24. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital ficarão disponíveis para todos os interessados, na Sede Administrativa do DMAES, através da Comissão Especial de Licitação e poderão ser também enviadas por e-mail a todos.

22.25. Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, situado na Sede Administrativa da Autarquia, localizada na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, no município de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-141, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 07h às 13h, pelo telefone nº (31) 3819-5350, ou pelo e-mail: licitacao@dmaespontenova.com.br.

22.26. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital:

Anexo I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;

Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

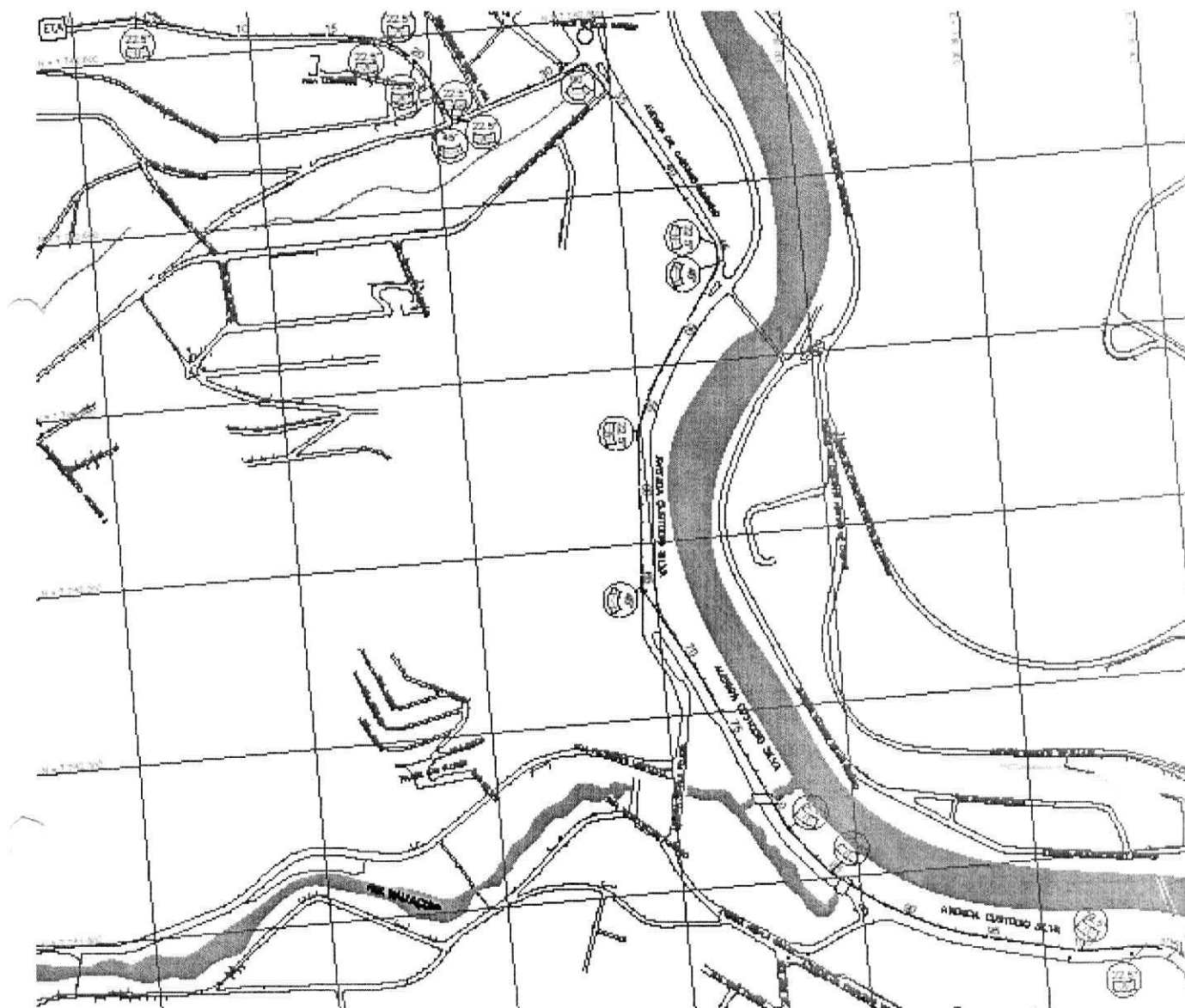
Anexo IV – Modelo de declaração para Microempresa e Pequena Empresa;

Anexo V – Declaração que atende o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Termo de Credenciamento;

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**



Todo arquivo digital contendo o Projeto Básico encontra-se disponível na Sede Administrativa e poderá ser copiado em pen drive ou CD caso o solicitante compareça e solicite "in loco", ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@dmaespontenova.com.br.



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____, nº _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Telefone _____, Email _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, CPF _____, nos termos da **Concorrência nº 001/2018**, referente ao **Processo nº 005/2018**, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES		
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)			

- Local de Execução: Conforme Projeto, em local indicado pelo DMAES.
- Forma de Execução: Empreitada por preço unitário- Execução Indireta
- Prazo de Execução: Início imediato, término em até 07 meses.
- Validade da Proposta 90 dias.
- Forma de Pagamento: Por Medição, mensal.
- Prazo para Pagamento: em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal e aceite da Administração, ficando o condicionado ao cumprimento do disposto na IN 09/2003 do TCEMG.
- Declaramos estar cientes que os materiais para execução da obra deverão ser aprovados pelo DMAES.
- Estamos cientes também que a empresa deverá cumprir integralmente as legislações previdenciárias e trabalhistas.
- Todas as despesas, inclusive fretes, material, impostos, pessoal, taxas, encargos, estão inclusos no preço.
- Dados bancários da Empresa;
- Declaro ter tido livre acesso ao Projeto Básico/Executivo concordando plenamente com o mesmo e comprometendo em executá-lo de maneira satisfatória atendendo plenamente aos anseios do DMAES.
- Declaro haver recebido do DMAES o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como Propostas.

(Local, Data)

Assinatura do Responsável Legal
Nome por extenso – Identidade/CPF

Obs:

Apresentar juntamente, uma cópia simples do responsável legal que apor a assinatura.

Papel timbrada da empresa ou com carimbo do CNPJ

Com a cópia autenticada da Procuração (se assinado por Procurador)



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____
_____ portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____
_____ e do CPF/MF sob o nº _____, DECLARA que
cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro de
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Assinatura do Responsável Legal
Nome por extenso – Identidade/CPF

Obs:

Apresentar juntamente, uma cópia simples do responsável legal que apor a assinatura.

Papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ

Com a cópia autenticada da Procuração (se assinado por Procurador)



3.2.1. Fica designado para acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA o servidor CAMPOS, engenheiro do quadro de servidores efetivos da CONTRATANTE

3.3. A fiscalização se efetivará, no local dos serviços, por técnicos da CONTRATANTE, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratados para tal fim.

3.4. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

3.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras, onde tanto a CONTRATADA quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento da obra ou serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados pelas partes.

3.5.1. Responsável técnico ou encarregado-de-obras da CONTRATADA deverá preencher, diariamente, diário de obra cujo modelo consta no Anexo XVI do Edital convocatório, que poderá ser entregue semanalmente ou quinzenalmente ao servidor da CONTRATANTE designado para efetuar fiscalização;

3.6. O DMAES poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

3.7. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito o término da obra ou serviços, os quais se estiverem em perfeitas condições e atestados pela fiscalização, estes serão recebidos, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras ou serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.9. Se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e aceitos pela Comissão de Vistoria, e cumprido o pagamento dos encargos previstos no artigo 71 do mesmo diploma, relativos ao período de execução da obra ou serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

3.10. Aceito a obra ou serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contados da data de sua assinatura.



6.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo DMAES ou pelo gestor do contrato, será não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

6.6. O preço estimado pelo DMAES é de **R\$ 1.606.294,46 (Um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

6.7. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 o DMAES reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, sendo que a empresa deverá comprovar o recolhimento dos demais tributos vinculados à execução contratual.

6.8. Em caso de atraso no pagamento pela Autarquia, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento. (art. 40, XIV, c).

6.9. Na existência de erros, a Autarquia devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação encontram-se provisionadas na conta: 17.512.0054.3007.449030 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Material de consumo e 17.512.0054.3007.449051 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA - ADUTORA – Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estadia para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, caso opte por esta forma de garantia, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de risco na espécie.

8.3. A CONTRATADA obriga-se em cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, FORNECENDO, TREINANDO e FISCALIZANDO o efetivo uso de equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: capacetes, luvas, capas de chuva, e demais equipamentos.

8.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar, tão logo da assinatura do Contrato Administrativo, a elaboração, a correr por suas expensas, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e LTCAT – Ludo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, de seus funcionários alocados na prestação de serviços no DMAES. Cópia dos laudos deverão ser apresentados à CONTRATANTE.



9.1.1. Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública.

9.1.2. Seguro-garantia

9.1.3. Fiança bancária

9.1.3.1- Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos no Art. 827 e 839 do Novo Código Civil.

9.1.3.2 – Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em nome do Departamento Municipal de Ponte Nova - DMAES, conforme abaixo:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 146 / CONTA: 900.043-0

TITULAR: Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova.

9.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº. 11.079, de 2004).

9.3. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando do Aditamento Contratual.

9.4. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições avençadas, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão contratual.

9.5. No caso da utilização da garantia para a cobrança de débitos da CONTRATADA, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

9.6. O licitante vencedor deverá apresentar a garantia junto à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, ou revogar a Licitação.

9.7. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



11.6. As multas serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra ou serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

11.7. A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima previstas, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato da administração.

11.8. Na ocorrência de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia prestada.

11.9. No caso da não correção pela CONTRATADA de anormalidades verificadas nas obras ou serviços pela Comissão de Vistoria, e atestado no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE poderá descontar da garantia prestada a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

11.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE recorrerá à garantia constituída, em de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado o contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, de perdas e danos.

11.11. Das decisões que resultarem aplicação das penalidades previstas no item 14 caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias da ciência das mesmas.

11.12 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes que seja quitado o valor das multas existentes.

11.13. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial e ainda quando:

11.13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas.

11.13.2. O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas.

11.13.3. A CONTRATADA não iniciar a execução da obra ou serviços após 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

11.13.4. A CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá se dar da seguinte forma:



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 A CONTRATADA fica obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data apresentação da proposta, e assim, sucessivamente, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – FGV (Fundação Getúlio Vargas).

16.4. Após a aplicação da repactuação nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

17.1.1. da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

17.1.2. da data da apresentação da proposta no que diz respeito a repactuação dos insumos necessários à execução do serviço

17.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação (art. 39 da IN nº 02 de 2008).

17.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

17.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Ponte Nova, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretoria Geral do DMAES

Elaine C. Pasqualon dos Anjos
Diretoria Adjunta do DMAES

CONTRATADA

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal:

Cargo:

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade:



ANEXO VIII – MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME FANTASIA:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável Técnico:	
Telefone:	Email:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, realizou a Visita Técnica Facultativa, na pessoa do seu responsável técnico, portador do CPF _____ e CREA _____, esteve nos locais onde serão executados os serviços, visitando e Tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº 001/2018. A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (Projetos e Planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração das Proposta Comercial, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Ponte Nova, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Nome Completo / CPF
Responsável Técnico do DMAES

1.4.2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM (SOLO SECO) - PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	90100	M³	2091	11,50	24.046,50
1.4.3	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM MATERIAIS DE 2ª E 3ª CATEGORIAS					
1.4.3.1	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM MATERIAIS DE 2ª CATEGORIAS	72915	M³	72	12,75	918,00
1.4.3.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM ROCHA - A FOGO	73965	M³	10	85,98	859,80
1.4.4	ESCORAMENTO					
1.4.4.1	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO - TIPO PONTALETEAMENTO	94039	M²	120	10,82	1.298,40
1.4.4.2	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO DESCONTÍNUA	94051	M²	60	19,12	1.147,20
1.4.5	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS					
1.4.5.1	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	5622	M²	1260	3,78	4.762,80
1.4.6	ATERROS DE VALAS E CAVAS DE FUNDAÇÃO					
1.4.6.1	ATERRO DE VALAS C/ AVALIAÇÃO VISUAL DA COMPACTAÇÃO	79488	M³	433	6,25	2.706,25
1.4.6.2	ATERRO DE VALAS C/ CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO ATÉ 97% DO PROCTOR NORMAL	93382	M³	1080	16,05	17.334,00
1.4.6.3	ATERRO DE VALAS COM MATERIAL GRANULAR ADENSADO MECANICAMENTE	5719	M³	289	49,92	14.426,88
1.5	ANCORAGEM DE TUBULAÇÕES					
1.5.1	BLOCO DE ANCORAGEM (CONCRETO SIMPLES: FCK = 15MPa, INCLUSIVE FORMAS		M³	3	917,15	2.751,45
1.6	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES					
1.6.1	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES (FERRO FUNDIDO - CLASSE K7 - JUNTA ELÁSTICA) DN 300mm	73887	M	2100	10,71	22.491,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO PARA FAIXA MENOR QUE 3,50m					
1.7.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAV. EM PARALELEPÍPEDO (COM REAPROVEITAMENTO DO MAT. DEMOLIDO, EXCLUINDO BASE)	73790	M²	873,3	30,08	26.268,07
1.7.3	BASE DE CASCALHO E CAMPO, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTO MANUAL - PENEIRADO	73711	M³	289,2	76,98	22.262,62
1.7.4	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	72965	TON.	112	460,00	51.520,00
1.8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.8.1	LASTRO DE AREIA	73692	M³	216	111,38	24.058,08
1.8.2	TRANSPORTE DE MATERIAL EM GERAL - BOTA FORA / EMPRÉSTIMO ATÉ 1Km	72,9	M³	80	5,33	426,40
1.8.3	ADICIONAL DE PREÇO (TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL EM GERAL - A GRANEL - DISTÂNCIA EXCEDENTE A 1Km	72865	M³ X Km²	120	1,64	



2.3.6	JUNTA COMPLETA (ARRUELA DE BORRACHA = JOGO DE PARAFUSOS E PORCAS – PN10 – DN 300mm)	COMPOSIÇÃO	UNID.	8	427,00	3.416,00
2.3.7	JUNTA COMPLETA (ARRUELA DE BORRACHA = JOGO DE PARAFUSOS E PORCAS – PN10 – DN 100mm)	COMPOSIÇÃO	UNID.	10	236,00	2.360,00
2.3.8	EXTREMIDADE COM FLANGE E BOLSA, CLASSE PN25 (EFJGS25-PARA JUNTA JGS) – DN 100mm	COMPOSIÇÃO	UNID.	4	155,35	621,40
2.4	INSTALAÇÃO DA VENTOSA	TOTAL DO ITEM:				30.485,76
2.4.1	TÉ COM FLANGES, CLASSE PN10 (TFF10) DN 300 X 200mm	COMPOSIÇÃO	UNID.	2	2069,05	4.138,10
2.4.2	EXTREMIDADE COM FLANGE E BOLSA, CLASSE PN10 (EFJGS10-PARA JUNTA JGS) – DN 300mm	COMPOSIÇÃO	UNID.	4	908,71	3.634,84
2.4.3	REGISTRO EURO 23 COM FLANGE, CLASSE PN25 – DN 200mm	COMPOSIÇÃO	UNID.	2	972,00	1.944,00
2.4.4	REDUÇÃO COM FLANGES, CLASSE PN10 (RFF10) – DN 200 X 150mm	COMPOSIÇÃO	UNID.	2	908,71	1.817,42
2.4.5	TOCO FERRO FUNDIDO DN 150mm – 50cm	COMPOSIÇÃO	UNID.	2	356,33	712,66
2.4.6	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO FOFO COM FLANGE, CLASSE PN25 – DN 150mm	10464	UNID.	2	2900,50	5.801,00
2.4.7	JUNTA COMPLETA (ARRUELA DE BORRACHA = JOGO DE PARAFUSOS E PORCAS – PN10 – DN 300mm)	COMPOSIÇÃO	UNID.	4	427,00	1.708,00
2.4.8	JUNTA COMPLETA (ARRUELA DE BORRACHA = JOGO DE PARAFUSOS E PORCAS – PN10 – DN 200mm)	COMPOSIÇÃO	UNID.	4	367,00	1.468,00
2.4.9	JUNTA COMPLETA (ARRUELA DE BORRACHA = JOGO DE PARAFUSOS E PORCAS – PN10 – DN 150mm)	COMPOSIÇÃO	UNID.	4	236,00	944,00
2.4.10	JUNTA TRAVADA AXIALMENTE – DN 200	COMPOSIÇÃO	UNID.	1	3182,16	3.182,16
2.4.11	JUNTA TRAVADA AXIALMENTE – DN 150	COMPOSIÇÃO	UNID.	1	1683,88	1.683,88
2.4.12	LUVA CORRER – DN 300	COMPOSIÇÃO	UNID.	2	1725,85	3.451,70
	TOTAL LÍQUIDO DO ITEM 2 (MATERIAIS) – SEM BDI					997.278,57
	BDI - 20,98					209.229,04
	TOTAL BRUTO DO ITEM 2 (MATERIAIS) – COM BDI					1.206.507,61
	RESUMO					
	ITEM 1 - SERVIÇOS					
	ITEM 2 - MATERIAIS					
	TOTAL GERAL					



Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430-141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: 52.1.798.907.0025
PABX/FAX: (31) 3819-5350



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU RENÚNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável Técnico:

Responsável Legal:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº 005/2018, Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da Proposta Comercial.

OU

Optamos pela não realização de Visita Técnica assumindo a responsabilidade ou consequências por esta omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa Proposta Comercial ao presente Processo Licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal
Nome por extenso – Identidade/CPF

Obs:

Apresentar juntamente, uma cópia simples do responsável legal que apor a assinatura.

Papel timbrada da empresa ou com carimbo do CNPJ

Com a cópia autenticada da Procuração (se assinado por Procurador)



2011)

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização dos documentos exigidos no artigo anterior, para efeito de liberação das notas de empenhos para pagamento às empresas contratadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2001

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Administração
Em exercício

- **Autor(es):** Carlos Sérgio Guilherme (PFL) / PL nº 37 de 2001
- **Publicada em:** 20/12/2001

PORTARIA N.º 054 /2018

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Nomear Comissão Especial de Licitação, para conduzir os trabalhos de todos os processos de licitações do DMAES na modalidade **Concorrência Pública**:

- 1 – *Lúcio Mauro Gomides*
- 2 – *Eliete Pires Marques*
- 3 – *Elias Antônio Coutinho*
- 4 – *Fabiana Dutra Gomides*
- 5 – *Eliana Felício Vieira*

Art. 2º - Fica nomeado, ainda, como Presidente da Comissão Especial de Licitação, o Sr. Lúcio Mauro Gomides.

Art. 3º - Na ausência eventual do Presidente, o mesmo será substituído automaticamente pela Sra. Eliete Pires Marques.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Ponte Nova (MG), 01 de outubro de 2018.

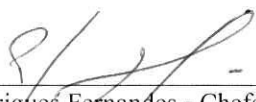


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral



Nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93, autuei o presente Processo.

Ponte Nova (MG), 02/02/2018.


Juliane Rodrigues Fernandes - Chefe de Compras

Processo Nº: 005/2018
Modalidade: Concorrência
Pública Nº: 001/2018

Volume 02 de _____

Contendo 294 folhas.

Objeto: Contratação de empresa para obra/serviço de engenharia com fornecimento total de material e insumos para construção de adutora ligando a ETA à adutora existente na av. Custódio Silva no município de Ponte Nova, com materiais e mão de obra inclusos.

SOLICITANTE: Seção de Engenharia

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PRÓPRIO

17.512.0054.3007.449051 - Ampliar Sistema de Água - obras e instalações

FASES DO PROCESSO:

- | | |
|---|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. () Requisição Almoxarifado / RIMS 2. () Justificativa 3. () Orçamentos 4. () Mapa Pesquisa de Mercado 5. () Autuação 6. () Impacto Orçamentário 7. () Autorização Ordenador 8. () Classificação da Modalidade 9. () Termo de Referência 10. () Portaria da CEPL 11. () Minuta do Edital 12. () Parecer Jurídico e do Controle Interno iniciais 13. () Edital 14. () Publicidade do Edital 15. () Comprovante Envio / Retirada Edital 16. () Credenciamento 17. () Declaração de Atendimento Edital / ME ou EPP 18. () Documentos de Habilitação | <ol style="list-style-type: none"> 19. () Propostas Técnicas e Comerciais 20. () Julgamento das Propostas 21. () Recursos 22. () Julgamento e Parecer Jurídico dos Recursos 23. () Ata 24. () Parecer Jurídico Final 25. () Adjudicação 26. () Homologação 27. () Deserção / Revogação 28. () Publicidade da Homologação / Deserção / Revogação 29. () Autorização de Empenho 30. () Requisição de Fornecimento / Ordem de Serviço 31. () Comprovante de Envio da R.E / O.S. 32. () Contrato 33. () Publicação 34. () Notas(s) de Empenho (s) 35. () Docs. (Certidões Negativas, medições e aceites, etc. 36. () Termos de Vistoria e Encerramento da Obra/Serviço. |
|---|---|

CONTRATO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratado: _____

Data do Contrato

____/____/____
____/____/____

Data da Publicação

____/____/____
____/____/____

Membros da Comissão Especial de Licitação, conforme Portaria Nº 054/2018 de 01/10/2018.


LÚCIO MAURO GOMIDES
(Pres. Comissão Especial de Licitação)

MEMBROS DA CELP:

Eliete Pires Marques

Eliana Felício Vieira


Elias Antônio Coutinho

Fabiana Dutra Gomides



Departamento Municipal de Água, Esgoto e
Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966



CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO



DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 005/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento Att:
Comissão de licitações

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr^(a). Luiz Alfredo de Aquino Gariglio, portador do documento de identidade de nº M-607.545, para participar das reuniões relativas à Concorrência Pública nº 001/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir de interpor recursos, protestar, rubricar e assinar documentos/contratos, assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso para o bom andamento dos trabalhos.

Ponte Nova, 21 de Janeiro de 2019

CONSTRUTAO PLANEJ E OBRA LTDA

Luiz Felipe de Andrade Gariglio
Responsável Legal
RG: MG-14.940.636
CPF: 089.463.646-45

Eliana Felício Vieira
Auxiliar Administrativo
Mat. 480

Lucio Mauro Gornides
Oficial Administrativo
Mat. 0507

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) CONSTRUTAO PLANEJAMENTO E OBRA LTDA NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 11 (onze) dia(s) do mês de março do ano de 2011 (dois mil e onze) nesta Cidade de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Ponte Nova à Av. Caetano Marinho, nº 176, Centro, compareceu(ram) como Outorgante(s): **CONSTRUTAO PLANEJAMENTO E OBRA LTDA**, CNPJ nº 13.052.165/0001-59, com sede na rua Carangola, nº 1055, bairro Santo Antônio, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representada por **LUIZ FELIPE DE ANDRADE GARÍGLIO**, brasileiro(a), solteiro(a), maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.940.636 SSPMG, CPF nº 089.463.646-45, residente e domiciliado(a) na Rua Dom Bosco, 95, Bairro Palmeiras, Ponte Nova, Minas Gerais. Parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé.

E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): Outorgado(a-s): **LUIZ ALFREDO DE AQUINO GARÍGLIO**, brasileiro(a), casado(a), engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº M-607.545- SSP/MG, CPF nº 391.604.916-04, residente e domiciliado(a) na Rua Dom Bosco, 95, Bairro Palmeiras, Ponte Nova, Minas Gerais; com amplos e gerais poderes para administrar e gerir os negócios da(s) firma(s) outorgante(s); podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representá-la(s) perante repartições públicas, cartórios, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministério e onde mais preciso for, emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la(s) junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, em especial no Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e/ou Estadual, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas; cadastrar e recadastrar senhas; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP; representá-la ainda junto a Embaixadas, Consúlados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, DETRAN assinando termos de transferência de veículos e demais documentos que se fizerem necessários, órgãos da Receita Federal; constituir advogado com a cláusula "ad judicium" para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir; propor e variar ações; contestá-la(s) defender os direitos e interesses do(s) outorgante(s) e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato.

Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e,

Serviço Notarial do 3º Ofício
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado

Ponte Nova
MG

28 AGO. 2014

Em Teste

de verdade.

☐ CRISTINA MAURA PONTES DE SOUZA - TABELIA
☐ ANTONIO MARCOS DO DE SOUZA FILHO - ESCRIVÃO

Eliana Fátima Vieira
Auxiliar AdministrativoLucio Mauro Gómes
Oficial Administrativo
Mat. 0507Elias Antonio Coutinho
Contador
Mat. 561



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5365009
EM 02/09/2014
CONSTRUTAO PLANEJAMENTO E OBRA LTDA - EPP

PROTOCOLO: 14/610.400-5

AH1337245

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

SEDE: BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 01/08/2014 14:16



14/610.400-5

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CONSTRUTAO PLANEJAMENTO E OBRA LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



143215744182

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RFB

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Luiz Felipe de Andrade Gariglio**

Assinatura: *Luiz Felipe de Andrade Gariglio*

Telefone de Contato: **031 3881-1592**

PONTE NOVA

Local

28 Agosto 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

11/9/14

Data

Responsável

Luciana Barreiros Vieira
Analista de Gestão e
Registro Empresarial
CASP 1124518-0
JUCCMG

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

Eliana Falcão
Auxiliar Administrativo
MEL - 0

OBSERVAÇÕES

Lucio Mauro Gomides
Oficial Administrativo
Mat. 0507

Elias Antonio Coutinho
Contador
Mat. 561

Certifico que este documento da empresa CONSTRUTAO PLANEJAMENTO E OBRA LTDA - EPP, Nire: 3120902727-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5365009 em 02/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/610.400-5 e o código de segurança 0TAI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por **Lucio Mauro Gomides**, Oficial Administrativo, Mat. 0507.